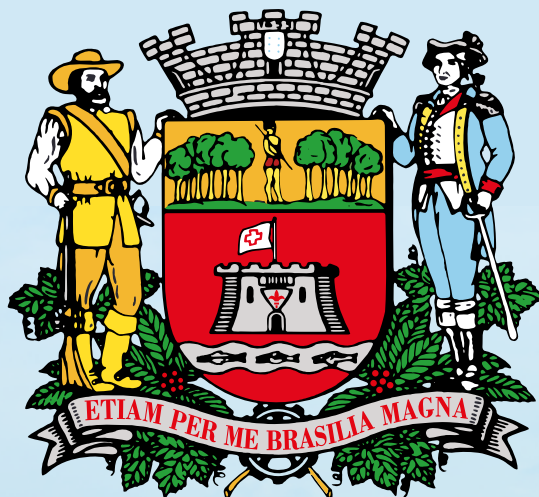


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

19 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO 5837

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Decretos.....	05 a 11
Portarias.....	11
Justiça e Cidadania.....	11
Gestão de Pessoas.....	11 a 16
Finanças.....	16 a 31
Esporte e Lazer.....	32 a 36
Ipřejun.....	36 e 37
Cijun.....	37 e 38
Dae.....	38
Promoção da Saúde.....	38 e 39
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	39 a 65
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	65
Mobilidade e Transporte.....	65 e 66
Cultura.....	66 e 67
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	67
Habitação Social.....	67 a 73

INEDITORIAL

Ineditorial.....	73
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	73 a 91
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de 09 (nove) unidades de sanitários móveis com fornecimento de materiais, pertencentes à frota do Departamento de Abastecimento, destinado à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 06 de julho de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: ERIC SCHMIDT JARDIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

OBJETO: Aquisição de veículo tipo pickup adaptado e conjunto de combate a incêndio para pickup, destinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: JESSICA DA SILVA JOÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026

OBJETO: Fornecimento de patinho moído congelado em tecnologia IQF, filé de peito de frango em tiras e outros que deverão ser entregues em 105 (cento e cinco) unidades escolares e no Almoxarifado do Departamento, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 02 de julho de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 164/2022, CELEBRADO CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FUTURA COMERCIAL EIRELI ME. PROCESSO Nº 7.076-5/2022 E SEI PMJ.0026858/2025. ASSINATURA: 16/06/2026. VALOR TOTAL: R\$ 35.400,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS/ LINK DE FIBRA FULL DUPLEX PARA ACESSO INTERNET, DESTINADO À GUARDA MUNICIPAL. MODALIDADE: CONVITE Nº 43/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15173/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ASSOC. PTA. CIR. DENTISTAS REG. REMAG VALOR TOTAL R\$ 2000,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 285/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15194/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(PMJ). CONTRATADA: BRANDO & DINIZ COM. DE MATERIAL ESPORTIVOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 49366,67 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA - SMEL DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR DISPENSA DE LICITACAO Nº 42/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15182/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 130,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO - SME DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: SEE/PRÊMIO EXCELENCIA EDUCACIONAL COMPRA DIRETA Nº 263/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15183/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 440,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO - SME DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: SEE/PRÊMIO EXCELENCIA EDUCACIONAL COMPRA DIRETA Nº 263/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15184/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 65,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO - SME DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: SEE/PRÊMIO EXCELENCIA EDUCACIONAL COMPRA DIRETA Nº 263/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15196/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BRANDO & DINIZ COM. DE MATERIAL ESPORTIVOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3222,48 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS - SMEL DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR DISPENSA DE LICITACAO Nº 43/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15197/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BRANDO & DINIZ COM. DE MATERIAL ESPORTIVOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 9182,62 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS - SMEL DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR DISPENSA DE LICITACAO Nº 43/2026.

AVISO

RERRATIFICAÇÃO II E PRORROGAÇÃO II – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Contratação de serviços de transporte escolar para atender aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Município, destinado à Secretaria Municipal de Educação.
Processo SEI nº 41255/2025

I – Ficam expedidos **NOVOS ANEXOS I** (Termo de Referência), II (Rotas e Itinerários), III (Relação de Escolas atendidas/aluno) e VI (Minuta de Contrato), sendo que os mesmos estarão disponíveis, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – pregão eletrônico – Consultar pregão eletrônico – Editais/Anexos) - grátis ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II – Ficam expedidos os **ANEXOS IV** (Planilha de Formação do Valor Estimado do Município) e V (Modelo de Proposta de Preço/Planilha de Custo da empresa vencedora), sendo que os mesmos estarão disponíveis, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – pregão eletrônico – Consultar pregão eletrônico – Editais/Anexos) - grátis ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

III – O Preâmbulo do Edital do Pregão em epígrafe, passa a vigor com a seguinte redação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Unidade de medida	Data do Orçamento
1	1-SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR FRETADO	400.000,00	R\$ 33,95	KM	06/2026



ADMINISTRAÇÃO

IV – Os itens 7.1.3; 7.3 e seus subitens; assim como o 7.7; 8.7.2.2; 8.7.4. do Edital passam a vigor com as seguintes redações:

“7.1.3. Não se aplicam à presente licitação as disposições específicas relativas a obras e serviços de engenharia, por se tratar de contratação de serviço comum de transporte escolar fretado, remunerado por quilômetro rodado. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta de preços e planilha de composição de custos conforme modelo constante do Anexo V, adequada ao último lance ofertado.”

“7.3. Da Inexequibilidade da proposta:

7.3.1. Constituirá indício de inexequibilidade, e não presunção absoluta, a apresentação de proposta com valor inferior a 50% do valor orçado pelo Município, ou outra situação objetiva que indique dúvida razoável quanto à viabilidade da execução contratual.

7.3.1.1. Verificado indício de inexequibilidade, o Pregoeiro promoverá diligência para que a licitante demonstre a viabilidade da proposta, mediante apresentação de planilha de composição de custos, contratos, notas fiscais, parâmetros de produtividade, regime tributário, ganhos de escala, disponibilidade de frota, estrutura operacional ou outros documentos idôneos.

7.3.1.2. A desclassificação por inexequibilidade somente poderá ocorrer por decisão motivada, após a concessão de oportunidade para comprovação da viabilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Não se aplicam à presente licitação os critérios de inexequibilidade e de garantia adicional próprios de obras e serviços de engenharia.”

“7.7. Da aceitabilidade do preço:

7.7.1. Para a presente contratação, a aceitabilidade da proposta será aferida com base no valor unitário por quilômetro rodado e no valor anual estimado, observados o valor máximo aceitável constante do preâmbulo, a planilha de formação do valor estimado do Município e a compatibilidade da proposta com os custos necessários à execução do transporte escolar.

7.7.2. Será desclassificada a proposta que permanecer acima do valor máximo aceitável após a negociação, ou que, após diligência, não demonstrar exequibilidade nos termos deste Edital.”

“8.7.2.2. No caso de consórcio, a comprovação da qualificação econômico-financeira poderá ser realizada pelo somatório dos valores de capital social ou patrimônio líquido das empresas consorciadas, conforme exigência constante do Termo de Referência, admitido acréscimo de até 30% sobre o percentual exigido para licitante individual, exceto quando o consórcio for composto integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 14.133/2021.”

“8.7.4. A substituição de consorciado dependerá de prévia e expressa autorização do Município de Jundiaí e ficará condicionada à comprovação de que a nova composição do consórcio preserva, no mínimo, as condições de habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista demonstradas na licitação, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em consórcio.”

V – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – pregão eletrônico – Consultar pregão eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – pregão eletrônico – Consultar pregão eletrônico”, até o horário de abertura, que dar-se-á no dia 07 de julho de 2026, às 09:30 horas.

- AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: GIULIA FERNANDES ITALIANI.

VI – As empresas que já procederam com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência deste Termo de Rerratificação e Prorrogação e reformularem suas propostas até o prazo acima, caso julguem necessário, no sistema do Compra Aberta.

VII – As empresas que efetuaram o “download” dos Anexos anteriores, deverão realizar o “download” dos NOVOS Anexos, tendo em vista as alterações ocorridas.

VIII – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Edital nº 005 do Pregão eletrônico nº 005/2026, de 22 de janeiro de 2026. (O presente edital é rerratificado em atendimento ao Acórdão do E. TCESP proferido no Processo TC-005757.989.26-4, publicado no DOE de 23/05/2026, com revisão do instrumento convocatório e de seus anexos).

Jundiaí, em 18 de junho de 2026.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE REVOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 074/2026
OBJETO: CARNES CONGELADAS E OUTROS ENTREGA NAS ESCOLAS - RP

Face ao que consta dos autos, RESOLVEMOS:

- REVOGAR a presente licitação para revisão dos elementos técnicos e readequação do edital conforme manifestação do órgão requisitante constante nos autos.

HELOISA KLEMM SCARPIM
Pregoeira

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 19216/2026.

Dispensa de Licitação nº 056/2026.

I – Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Especializados para execução, sob o Regime de Empreitada Integral, modalidade turn key (chave na mão), de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação Integrada, para implantação do CENTRO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA - COI, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CNPJ: 67.237.644/0001-79.

IV – Valor Global: R\$ 25.200.547,02 (vinte e cinco milhões e duzentos mil e quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

V – Prazo de execução: 15 (quinze) meses.

VI - Justificativa: A presente contratação justifica-se, em primeiro plano, pela reconhecida insuficiência do atual Centro de Controle Operacional (CCO) da Guarda Municipal, cuja infraestrutura limitada, obsoleta e com reduzida capacidade de processamento e integração, mostra-se incompatível com o crescimento acelerado da Região Metropolitana de Jundiaí e com a crescente complexidade dos desafios urbanos contemporâneos. O referido centro, embora tenha cumprido relevante papel em momento pretérito, encontra-se atualmente aquém das demandas operacionais de segurança pública, defesa civil, mobilidade urbana e atendimento de emergências. Diante desse quadro, a modernização e a conseqüente transformação do CCO em um robusto Centro de Operações e Inteligência (COI), com a implantação de uma sala técnica de alta disponibilidade, revelam-se medidas imperativas e inadiáveis para a Administração Pública Municipal.

A contratação direta da CIJUN encontra expresso e inequívoco amparo no inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

A CIJUN, como empresa pública municipal instituída por lei específica com a finalidade precípua de prover soluções de tecnologia da informação e comunicação ao Município de Jundiaí, enquadra-se perfeitamente na referida hipótese legal. Somam-se a isso a comprovação da compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado, a demonstração da vantajosidade pela menor proposta, a instrução processual completa (estudo técnico preliminar, análise de riscos, justificativa da escolha) e a motivação explícita do interesse público, todos elementos que conferem à presente contratação plena legitimidade.

Daiana Thereza Manzini Cáo
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

GSMSP

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ no valor de R\$ 25.200.547,02.

Publique-se o respectivo ATO.

Guilherme Balbino Rigo
Secretário Municipal de Segurança Pública



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.381, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E SOCIAL DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE JUNDIAÍ - AVANÇA JUNDIAÍ ETAPA 2. PROCESSO SEI 0034479/2024. REF. SOLICITAÇÃO 572 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 814.426
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.273.651,68 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.04.122.0190.2003	G E R E N C I A M E N T O OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL		
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8026	C A F / P R O G R A M A D E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO		
	R\$	1.273.651,68	
	TOTAL....R\$	1.273.651,68	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8026	C A F / P R O G R A M A D E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO		
	R\$	1.273.651,68	
	TOTAL....R\$	1.273.651,68	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 17 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.382, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0038293/2023. REF. SOLICITAÇÃO 573 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 253.036,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
	R\$	253.036,80	
	TOTAL....R\$	253.036,80	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
	R\$	253.036,80	
	TOTAL....R\$	253.036,80	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 17 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.383, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO INDENIZATÓRIO. PROCESSO SEI 5099/2026. REF. SOLICITAÇÃO 559 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO 2.786 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 209.401,19 (DUZENTOS E NOVE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.08.244.0190.2698	G E R E N C I A M E N T O OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	209.401,19	
	TOTAL...R\$	209.401,19	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.08.244.0190.2698	G E R E N C I A M E N T O OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	209.401,19	
	TOTAL...R\$	209.401,19	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 17 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.384, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE VIGILANTES PARA VELÓRIO MUNICIPAL E PARA OS CEMITÉRIOS NOSSA SENHORA DO DESTERRO E MONTENEGRO. PROCESSO SEI PMJ0003834/2026. REF. SOLICITAÇÃO 570 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 124.188,72 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.08.244.0190.2698	G E R E N C I A M E N T O OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	124.188,72	
	TOTAL...R\$	124.188,72	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.08.244.0190.2698	G E R E N C I A M E N T O OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	124.188,72	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 17 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.385, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADO AO USO DOS SERVIDORES, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0027913/2025. REF. SOLICITAÇÃO 574 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2025	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	38.000,00
		TOTAL....R\$	38.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

06.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	5.000,00
06.01.04.422.0190.2401	GESTÃO OPERACIONAL - PROCON		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	8.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	15.000,00
		TOTAL....R\$	38.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 17 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.386, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ 00020940/2026. REF. SOLICITAÇÃO 545 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.13.392.0194.2174	INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	500.000,00
		TOTAL....R\$	500.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0186.1500	IMPLANTAÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	500.000,00
		TOTAL....R\$	500.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.388, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A OBRA DE REFORMA E MUDANÇA DE LAYOUT INTERNO DO ESPAÇO EXPRESSA, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0018180/2026. REF. SOLICITAÇÃO 576 - SECR. MUN. DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 285.631,92 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.1111	REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0912	DESP. VINC. À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS	
	R\$	285.631,92
	TOTAL....R\$	285.631,92

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.389, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TIC, CONTEMPLANDO ATENDIMENTO REMOTO DE PRIMEIRO E SEGUNDO NÍVEIS, ATENDIMENTO PRESENCIAL DE SEGUNDO NÍVEL, GESTÃO DE SERVICE DESK (CENTRAL DE SERVIÇOS) E GESTÃO DE ATIVOS. PROCESSO SEI PMJ.0039176 / 2025. REF. SOLICITAÇÃO 537 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 64.500,00 (SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2025	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	64.500,00
	TOTAL....R\$	64.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2025	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	64.500,00
	TOTAL....R\$	64.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.390, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, DESTINADO À COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA PARA USO NAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DAS CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS FEIRAS LIVRES E VAREJÕES NOTURNOS DO MUNICÍPIO. PROCESSO SEI PMJ.0020117/2026. REF. SOLICITAÇÃO 546 - SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 814.281
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.400,00 (UM MIL QUATROCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.605.0188.2893	AMPLIAR E QUALIFICAR O ESCOLAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.400,00
		TOTAL....R\$	1.400,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.20.605.0188.2893	AMPLIAR E QUALIFICAR O ESCOLAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.400,00
		TOTAL....R\$	1.400,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.391, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE ESPELHO PARA O SETOR DE SAÚDE E BEM ESTAR DA GUARDA MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0011472/2026. REF. SOLICITAÇÃO 536 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

PEDIDO REQUISIÇÃO 814.155
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.960,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.960,00
		TOTAL....R\$	4.960,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.960,00
		TOTAL....R\$	4.960,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 36.372, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 36.392, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP para acompanhamento, interlocução e articulação das demandas relacionadas aos Empreendimentos Residencial Cravos III e Residencial Cravos IV.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 72, inc. IX, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0008940/2026, -----

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FESTA DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ 00016199/2026. REF. SOLICITAÇÃO 551 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 814.297
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento e interlocução das demandas locais e visando às garantias das políticas públicas necessárias ao atendimento e condições de moradia das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação Social no Município de Jundiaí e dos Empreendimentos Residencial Cravos III e Residencial Cravos IV; -----

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FESTA DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ 00016199/2026. REF. SOLICITAÇÃO 552 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 814.298
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO, o previsto pela Portaria do Ministério das Cidades nº 464 de 25 de julho de 2018 e Portaria do Ministério das Cidades nº 75 de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o trabalho social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades, -----

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.936,02 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

Art. 1º Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, instância colegiada de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação de Interesse Social no Município de Jundiaí e dos Empreendimentos Residencial Cravos III (APF APF 63888844/2025) e Residencial Cravos IV (APF 63888959/2025).

10.01.13.392.0194.2174 INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

Art. 2º O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP será composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

R\$ 16.936,02
TOTAL....R\$ 16.936,02

I - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:
Titular: João Henrique Primini Lopes;
Suplente: Rafael Antonio da Silva.

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

II - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rosa Carneiro Rodrigues Fonseca;
Suplente: Gustavo Rosin Spéria.

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0186.1500 IMPLANTAÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIDORES-PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

III - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Titular: Virginia Maria Rigo Soares;
Suplente: Luciano Garcia Resende.

R\$ 16.936,02

IV - Secretaria Municipal da Cultura:
Titular: Larissa Cardeal de Jesus;
Suplente: Tatiane Pimentel Martins.

TOTAL....R\$ 16.936,02

V - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Rachel Ciaco Nunes;
Suplente: Norberto José da Silva.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

VI - Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Rodrigo dos Santos Oliveira;
Suplente: Paula de Carvalho Gimenez.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo único. O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP funcionará sob a coordenação do servidor indicado pela Secretaria Municipal de Habitação Social - Departamento de Urbanização e Produção Habitacional.

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 3º São atribuições dos membros do GIPP:

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

I - articular de modo eficaz a comunicação entre os demais órgãos que compõem o Município de Jundiaí, e caso necessário envolver outros entes Municipais não participantes do GIPP, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiadas atendidas pelo programa habitacional em questão;
II - propor ações integradas de políticas públicas e acompanhar suas implementações e resultados;
III - convidar, sempre que necessário, a participação de representantes da construtora responsável pelo empreendimento e de outros órgãos do Município, do Estado e da União, nas reuniões do GIPP;
IV - solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o



DECRETOS

cumprimento das decisões do colegiado.

Art. 4º Os membros do GIPP reunir-se-ão sempre que necessário, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Habitação Social - Departamento de Urbanização e Produção Habitacional, com a devida convocação prévia.

Art. 5º As atividades administrativas do GIPP, com a relação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Habitação Social - Departamento de Urbanização e Produção Habitacional.

Art. 6º No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelos representantes e cada Secretaria para solucionar as demandas expostas na reunião anterior, conforme sua competência, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas com os prazos e estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

Art. 7º As ações do GIPP deverão acontecer de forma planejada, contínua e permanente e conforme a atuação deste Ente Público como Agente Apoiador do Trabalho Social, e suas responsabilidades pela efetividade relativa ao Trabalho Social, conforme Portaria 464, de 2018 e Portaria nº 75, de 2025, ambas do Ministério das Cidades.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 149, DE 18 DE JUNHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002346/2026, -----

R E S O L V E autorizar a empresa LIVE SPORTS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA., a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso da área do estacionamento do Paço Municipal (Bolsão), e as dependências do Jardim Botânico "Valmor de Souza", para a realização do evento de corrida de rua denominado "CARDIO JUNINO", no dia 21 de junho de 2026, das 06h00 às 13h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado também o uso desses próprios públicos no dia 20 de junho de 2026, das 08h00 às 17h00, para os serviços de montagem das instalações.

A utilização dos próprios públicos de que tratam este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos

EMILY SCAPINELLI VAZ
Secretária Municipal Interina de Administração
e Gestão de Pessoas

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA SMJC Nº 24, DE 15 DE JUNHO DE 2026

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ. 0017533/2025, RESOLVE

Art. 1º Designar a Dra. LENICE MARIA LEVADA, OAB/SP nº 134.289, como defensora dativa, para atender aos interesses e apresentar a respectiva defesa da servidora acusada no processo disciplinar SEI PMJ.0017533/2025, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº 499, de 2010, combinado com o § 3º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria UGNJC nº 32, de 30 de junho de 2025, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 2º no período de 28 de dezembro de 2025 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 708, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Resolve exonerar, a pedido, o servidor RENAN CONTARIN DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Construção Civil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 18 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 714, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora LETICIA RODRIGUES ROHE, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 16 de junho de 2026.

DGP/DF/DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO EDITAL N.º 265, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

EMILY SCAPINELLI, Secretária Municipal de Administração e gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001,

FAZ SABER, que fica o servidor MARCILER JOSE CARREIRO, notificado a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Administração de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

EMILY SCAPINELLI
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 260, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

EMILY SCAPINELLI, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei

**GESTÃO DE PESSOAS**

N.º 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo PMJ.0016890/2023.

FAZ SABER, o resultado da Investigação Social dos candidatos do concurso para o cargo de GUARDA MUNICIPAL.

FAZ SABER TAMBÉM, que a aptidão ora publicada, se refere ao primeiro momento de recebimento, conferência de documentos e diligências realizadas por esta Corregedoria Geral, se estende a presente fase de investigação social às demais etapas do certame.

APTOS

CAROLINE NUNES TRINQUINATO
GUSTAVO RODRIGUES DE CASTRO
KAIQUE RODRIGUES DE CASTRO
RENATO VIEIRA CINTRA JUNIOR
SIDNEI DE JESUS SANTOS
SRI VAISNAVA BARRETO MIRANDA
VITOR AUGUSTO SILVA
WESLEY VERZA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

EMILY SCAPINELLI

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 264 DE 16 DE JUNHO DE 2026

A Prefeitura do Município de Jundiaí, nos termos do Processo n.º n.º PMJ. 0040995/2025, em conjunto com a Fundação Vunesp TORNA PÚBLICO a divulgação do resultado da análise dos recursos contra o gabarito da prova objetiva aplicada no último dia 24 de maio de 2026 do Concurso Público para os cargos de Médico Ginecologista e Técnico de Laboratório.

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Questão	Resultado
668359	BIANCA CECHETTO CARLOS	22364480	Técnico em Laboratório	28	INDEFERIDO
668301	MURILO DETOGNE SANTOS	20769776	Técnico em Laboratório	28	INDEFERIDO
668304	MURILO DETOGNE SANTOS	20769776	Técnico em Laboratório	29	INDEFERIDO
668336	MURILO DETOGNE SANTOS	20769776	Técnico em Laboratório	31	INDEFERIDO
668461	ANA LUIZA SIQUEIRA DE TOLEDO	20504160	Médico Ginecologista	13	INDEFERIDO
668370	ERICA ROBERTA FUJITO URQUIZA MELLO	21599440	Médico Ginecologista	13	INDEFERIDO
668587	LAIS ASSENHEIMER DE PAULA FERREIRA	22261982	Médico Ginecologista	13	INDEFERIDO
668589	LAIS ASSENHEIMER DE PAULA FERREIRA	22261982	Médico Ginecologista	15	INDEFERIDO
668469	ANA LUIZA SIQUEIRA DE TOLEDO	20504160	Médico Ginecologista	23	INDEFERIDO
668590	LAIS ASSENHEIMER DE PAULA FERREIRA	22261982	Médico Ginecologista	25	INDEFERIDO
668375	ERICA ROBERTA FUJITO URQUIZA MELLO	21599440	Médico Ginecologista	28	INDEFERIDO

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Questão	Resultado
668466	ANA LUIZA SIQUEIRA DE TOLEDO	20504160	Médico Ginecologista	30	INDEFERIDO
668371	ERICA ROBERTA FUJITO URQUIZA MELLO	21599440	Médico Ginecologista	35	INDEFERIDO
668372	ERICA ROBERTA FUJITO URQUIZA MELLO	21599440	Médico Ginecologista	37	INDEFERIDO
668373	ERICA ROBERTA FUJITO URQUIZA MELLO	21599440	Médico Ginecologista	38	INDEFERIDO

O candidato poderá consultar a resposta ao recurso na área do candidato.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

EMILY SCAPINELLI

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 266, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

EMILY SCAPINELLI, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta no Processo n.º PMJ.0040995/2025, referente ao Concurso Público para o cargo de Assistente de Administração.

FAZ SABER o resultado da perícia médica dos candidatos habilitados a concorrer à reserva de vagas destinadas à candidatos com deficiência.

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
21306141	ANA CRISTINA MENDES	DEFERIDO
20751389	IVANIA CARDOZO BALDO	DEFERIDO
20848498	SOLANGE SANCHES VALLEJO	DEFERIDO
20779747	THAYRINE SOUSA ALMEIDA OLIVEIRA	DEFERIDO
20998767	THIAGO AUGUSTO BENTO ESTEVAM MATHEUS	DEFERIDO
22120220	WESLEY RODRIGUES COSTA	DEFERIDO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

EMILY SCAPINELLI

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 272, DE 18 DE JUNHO DE 2026

EMILY SCAPINELLI, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo PMJ.0010403/2025.

Tendo em vista a desistência da candidata IARA DE FATIMA DA SILVA,

**GESTÃO DE PESSOAS**

classificada em 22º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe (COREN), ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.GERAL	NOME
23º Lugar	CLEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

EMILY SCAPINELLI

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N º 273, DE 18 DE JUNHO DE 2026

EMILY SCAPINELLI, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo PMJ.009886/2025.

Tendo em vista a desistência do candidato TIAGO HENRIQUE SANTOS CAJAZEIRA, classificado em 3º Lugar da Lista Final – Negros.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro em órgão de classe (COREN), ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

ENFERMEIRO

CLASS.NEGRO	NOME
4º Lugar	IDIARA SANTOS DE JESUS
CLASS.GERAL	NOME
8º Lugar	GABRIELLE DANTAS TORRES MENEZES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

EMILY SCAPINELLI

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N º 274, DE 18 DE JUNHO DE 2026

EMILY SCAPINELLI, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo PMJ.009886/2025.

Tendo em vista as desistências dos candidatos, DIONARA DE CARVALHO COSTA e DIEGO CUNHA DA SILVA, classificados em 49º e 51º Lugares da Classificação Final – Geral, respectivamente.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no órgão de classe, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

CLÍNICO GERAL – 12 HORAS

CLASS. GERAL	NOME
52º Lugar	JAIRO PAULA DE MELO JUNIOR
53º Lugar	RAFAEL FRANCISCO DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

EMILY SCAPINELLI

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N º 267, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

EMILY SCAPINELLI, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº SEI PMJ. 0007480/2024.

Tendo em vista o deferimento do reposicionamento do candidato LUCAS BUSONI CAMPOS, classificado em 174º da Lista Final- Geral, o não comparecimento da candidata ANA PAULA CLARO DE SOUZA, classificada em 18º da Lista Final- Deficientes e o não comparecimento dos candidatos KARINA ANGOLINI, GABRIEL DA SILVA PESSOA, REBECA CAROLINA LOUREIRO e CAROLINE ABIKO IGNEZ, classificados em 175º, 176º, 178º e 179º da Lista Final Geral, respectivamente.

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira) às 9h00, munidas (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

FAZ SABER ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. DEFICIENTE	NOME
-------------------	------

**GESTÃO DE PESSOAS**

20º Lugar	ELCIONE CATUREBA RIOS
CLASS. GERAL	NOME
180º Lugar	KELLY DA SILVA OLIVEIRA
181º Lugar	INGRID FERREIRA TAVARES
182º Lugar	BEATRIZ CAROLINE DINOFRÉ
183º Lugar	MARIA CAROLINA DOS SANTOS ARAGAO
184º Lugar	LAIS MAYARA DE SOUZA DALTON

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

EMILY SCAPINELLI

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL N° 268, DE 18 DE JUNHO DE 2026

EMILY SCAPINELLI, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo n° SEI PMJ.0009872/2024.

Tendo em vista a desistência do candidato THIAGO DE OLIVEIRA CADETR, classificado em 49º da Lista Final- Geral e o não comparecimento da candidata GABRIELA ANTUNES CASTANHE, classificada em 50º da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe (CRM), ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiá.sp.gov.br, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

CLASS. GERAL	NOME
51º Lugar	LAURA BASSO GHIRARDELLO
52º Lugar	CAMILA TAIS SPERANDIO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

EMILY SCAPINELLI

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL N° 269, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

EMILY SCAPINELLI, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo n° SEI PMJ.0039216/2023.

Tendo em vista a desistência da candidata LUCIENE COSTA SILVA ROSA, classificada em 4º da Lista Final-Geral.

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo e comprovante de que reside na área geográfica de abrangência desde a data da publicação do Edital de Abertura ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiá.sp.gov.br, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

NOVO HORIZONTE

CLASS. GERAL	NOME
6º Lugar	SUSI OLIVEIRA XAVIER

Faz saber finalmente, que o candidato JOAO PAULLO LUCCAS DA SILVA, classificado em 5º Lugar da Lista Final- Geral, foi atendido em 1º Lugar da Lista Final- Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

EMILY SCAPINELLI

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL N° 270, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

EMILY SCAPINELLI, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo n° SEI PMJ.0020215/2022.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiá.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE.

CLASS. GERAL	NOME
81º Lugar	GIULIA THIEMY NAKASAKI BEGOSSO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

EMILY SCAPINELLI

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL N° 271, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

EMILY SCAPINELLI, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo n° SEI PMJ.0007787/2023.

Tendo em vista o não comparecimento da candidata ANITA PICCOLO, classificada em 68º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiá.sp.gov.br a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

**GESTÃO DE PESSOAS**

CLASS. GERAL	NOME
69º Lugar	ALAN JOSE FERREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

EMILY SCAPINELLI
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOALREPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÃO
PORTARIA Nº606, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Resolve designar o servidor ANDRE LISA BIASI, ocupante do cargo de Procurador, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, na Procuradoria Adjunta Fiscal, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular BRUNO MADURO SAMPAIO, em gozo de férias regulamentares no período de 08 de junho de 2026 a 27 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0018601/2026.

PORTARIA Nº722, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Resolve designar os servidores abaixo relacionados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 03 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0021227/2026.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	LOCAL
LUCIANO STORANI	Assistente de Administração	Chefe de Divisão	FC-1	Divisão de Preparação de Contratações
FABIO LUIS SAVIETTO	Assistente de Administração	Chefe de Seção	FC-2	Seção de Planejamento e Gestão do Plano de Contratações Anual
FRANCISLENE APARECIDA VEIGA	Assistente de Administração	Chefe de Seção	FC-2	Seção de Estruturação de Licitações e Editais
JULIANA ORMESENE POLTRONIERI	Assistente de Administração	Chefe de Seção	FC-2	Seção de Levantamento Mercadológico e de Custos
NAIARA SANCHES CONSENSIO	Assistente de Administração	Chefe de Divisão	FC-1	Divisão de Processamento de Licitações e Seleção de Propostas
ERIKA RODRIGUES SAO JOAO	Assistente de Administração	Chefe de Seção	FC-2	Seção de Apoio e Publicidade das Contratações
HELOISA KLEMM SCARPIM	Assistente de Administração	Chefe de Seção	FC-2	Seção de Processamento de Licitações
ERIKA MELATO FRARE ROVERI	Assistente de Administração	Chefe de Seção	FC-2	Seção de Processamento de Contratações Direta

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente as Portarias nº163/2025 e nº196/2026, no que couber e retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026.

PORTARIA Nº723, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

EMILY SCAPINELLI, Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso II do art. 72, e nos incisos I, IV e V do art. 76 da Lei Orgânica de Jundiaí, combinado com a Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e suas alterações, e em face do contido no Processo SEI PMJ.0001009/2026.

Considerando a necessidade de cômputo do lapso temporal compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 202, para fins de concessão de vantagens por tempo de serviço dos servidores públicos municipais, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº226, de 12 de janeiro de 2026, que revogou a vedação do inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Considerando as repercussões da Lei Complementar Federal nº 226, de 2026, sobre os benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, com possível necessidade de revisão dos cálculos de aposentadorias e pensões;"

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o tempo de serviço prestado pelo servidores municipais do Município de Jundiaí no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de concessão de adicional por tempo de serviço e da sexta parte, cujo cômputo havia sido vedado pelo inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, em razão do disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Caberá ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (Iprejun) proceder a revisão dos benefícios previdenciários dos servidores inativos que se aposentaram em período anterior à vigência da Lei Complementar nº 226, de 2026, visando à inclusão dos percentuais e vantagens decorrentes do cômputo do tempo de serviço nos termos reconhecidos pelo art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos servidores inativos segurados Regime Próprio de Previdência Social relacionados na listagem nominal que constitui o Anexo Único desta Portaria.

Art.º 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILENY CRISTINA ESTEVES TORRES DA COSTA
ADRIANA PERPETUA DE OLIVEIRA LEITE
AGNES APARECIDA DO PRADO
ANA CRISTINA LUNA DOS SANTOS GUIMARAES
ANA IMACULADA DA COSTA
ANA LUCIA GAVAZZA DE MORAES
ARLETE LEITE LOSCHIAVO
ARTHUR DENARDI SALOMAO
BELMIRA BELLINI PRADO
BENEDITO MAURO MASSIMO
CARLOS ROBERTO FERNANDES
CASSIO JOSE FERREIRA
CELIA BARBOSA SASSI
CELIA REGINA SILVEIRA DE OLIVEIRA
CELIA RODRIGUES FERREIRA
CINTIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
CLAUDEMIR CARVALHO
CLAYDE REGINA DE OLIVEIRA
CLEBER DE ALMEIDA
DANIEL DE OLIVEIRA
DANIELA HAACKE PRIOSTI
EDMUNDO APARECIDO CANDIDO DE SOUZA
EDNA APARECIDA ALVES PEREIRA
EDNA APARECIDA LEARDINE DOMINICALI
ELAINE APARECIDA COSTA CAPATTO
EVA CONCEICAO APARECIDA FLORENTINO
FRANCISCO JOSE DE SOUZA
HERCULES DE FIGUEIREDO VERZI
ISAC FRANCISCO SANTOS SOUZA
IVANILDO VIEIRA DE BARROS
JOAO BATISTA ADOLFO DE OLIVEIRA
JOEL DELFINO MACHADO
JOICE JAHNEL
JORGE HAMILTON KLEIN
JOSE GERALDO COSTA
JOSE ROBERTO TERRON GANDIA
JOSELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA
JUSLENE LEME DE CAMARGO MORETO
JUSSARA CRISTINA MARIN
JUSSARA CRISTINA POLI
JUSSARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
LINO MINGOTTI
LUCI BUENO FONSECA
LUCINEIZ GOMES QUESADA DA SILVA
MAGNA MARIA LINO DA SILVA
MARCELO JOSE PEREIRA
MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
MARIA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS
MARIA AUXILIADORA MEZZALIRA
MARIA BEATRIZ MOITA RAMALHO
MARIA CRISTINA SUHR DAKE
MARIA DE LOURDES CARNEIRO
MARIA EUNICE SEVERIANO SOARES
MARIA JOSE DE OLIVEIRA
MARIA LUCINETE DOS REIS FERREIRA
MARIA SALETE GRACIANO MARTINS
MARIO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS
MARLI APARECIDA STEFANI
MAURO SIZER

**GESTÃO DE PESSOAS**

MILTON DE BARROS
NEIDE MARIA PAVAN RAMOS
NILVA ALVES PEREIRA DE MORAES
NIVALDO DE FREITAS MENDONÇA
NOELI GONCALVES DE ALMEIDA
NOELI MINETO SALVE
OTAILDE DE FATIMA SOARES BUENO DE SOUZA
PATRICIA HELENA DE CAMPOS VILLELA
PAULO HENRIQUE FERREIRA
PEDRO DONISETI PEREIRA GUIMARAES
REVIANY PICCHI BARUFALDI
RONALDO MATHIAS DE MORAES
ROSANA CAMARINI
ROSANA DE OLIVEIRA CAMPOS
ROSANA MARIA VENDITTI PRATES
SALETE SILVEIRA MATTOS ROSEIRO
SANDRA CRISTINA SEVERINO
SANDRA LUCIA GRANDE BALDO
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA BITTENCOURT TORRES
SELMA DE OLIVEIRA
SILVIA CASTAGNA
SIMERVAL SILVEIRA MATTOS
SIMONE CANO CARDONA
SIMONE CRISTINA PIRES
SONIA MARIA BECAM GUALASSI DUARTE
SONIA MARIA MROCHEN
SONIA MARIA SCRIDELLI PEREIRA
SUELI FERRO DURAES
TELMELI DE ANDRADE
VALDETE EUFLAUZINO
VANGELINA DE MATOS CARDOZO
VANIA APARECIDA PINTO MARTI
WAGNER ROBERTO DA SILVA
WILSON DONIZETTI BONANOME

PORTARIA N°724, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Resolve designar a servidora JACQUELINE VERA HASSUN MORAES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Divisão de Gestão Documental, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 03 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0021179/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026.

PORTARIA N°725, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Resolve designar os servidores abaixo relacionados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 01 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0021423/2026.

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	LOCAL
TANIA MARIA DE FREITAS BECKMANN	Assistente Social	Chefe de Divisão	FC-1	Divisão de Análise Técnica de Programas e Benefícios
VIRGINIA MARIA RIGO SOARES	Assistente de Administração	Chefe de Divisão	FC-1	Divisão de Cadastro Único
NATALIA DE OLIVEIRA PEREIRA	Orientadora Social	Chefe de Divisão	FC-1	Divisão de Sistematização de Informações Territorializadas
KADINY ALANA DO NASCIMENTO	Assistente de Administração	Chefe de Seção	FC-2	Seção de Gestão Administrativa das Proteções
ADRIANA BALDASSO PICCIANO	Assistente de Administração	Chefe de Divisão	FC-1	Divisão Administrativa
LARISSA FERNANDES DE SOUZA	Orientadora Social	Apoiador Institucional	GAPI	Divisão de Governança e Planejamento da Proteção Social

GILZANEIDE FERNANDES DA SILVA CASATTI	Assistente Social	Apoiador Institucional	GAPI	Divisão de Proteção Social de Média Complexidade
BIANCA SOUZA DELFINO	Assistente Social	Apoiador Institucional	GAPI	Divisão de Proteção Social Básica
ISRAEL PEDROSO AMARAL	Assistente de Administração	Chefe de Seção	FC-2	Seção de Recursos Humanos
DENISE PERROUD AMARAL	Assistente Social	Gerente de Equipamento	GGE	Divisão de Proteção Social de Média Complexidade
MARIA CLEUSLI SILVA DE MARCHI	Assistente Social	Gerente de Equipamento	GGE	Divisão de Proteção Social Básica
MARINA HOFFMANN BARCHETTA	Assistente de Administração	Chefe de Divisão	FC-1	Divisão de Compras e Contratos
DIEGO MELEIRO NOVARRETTI	Orientador Social	Chefe de Divisão	FC-1	Divisão de Inclusão Socioprodutiva
ADRIANA ORLATO CATTARINA	Orientadora Social	Chefe de Divisão	FC-1	Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional Seção de Programas e Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional
SILVIA HELENA DONIZETTI DE LIMA	Téc. em Nutrição e Dietética	Chefe de Seção	FC-2	Divisão de Logística e Transportes
MATHEUS ATHILA DE OLIVEIRA	Assistente de Administração	Chefe de Divisão	FC-1	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente as Portarias n°165/2025 e n°263/2026, no que couber e retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL**PORTARIA N°727, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

Resolve tornar insubsistente a Portaria n°1526, de 14 de outubro de 2025, publicada pela Imprensa Oficial do Município, Edição n°5707, de 17 de outubro de 2025, que concedeu ao agente político HANAL COSTA TAVARES, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de 21 de outubro de 2025 à 24 de outubro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0035481/2025.

FINANÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
EDITAL n.º 10, 17 DE JUNHO DE 2026.

ELZA MARIA ROCHA CAETANO, Diretora do Departamento de Receita Tributária, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, o contribuinte relacionado fica notificado a tomar ciência do processo abaixo no prazo de 30 dias:

Processos: SEI 40590/2025
CPF/CNPJ: 173.843.818-00
Interessado: ANA DIAS
AIIM: 03 P

Processos: SEI 20030/2025
CPF/CNPJ: 268.933.438-09
Interessado: ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA
AIIM: 03 J

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 9.957 de 07/06/2023)

EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS MAIO DE 2026

RECEITA

Recorta	Valores Arrecadados		Órgão	Diferença
	No mês	No ano		
1321.00.11.00.00.000 - Rec.Remun.de Depósitos Bancários	47.061,78	235.930,62	83.000,00	152.930,62
1321.01.11.01.05.006 - Rec.Op.Financ./SEADS/Programa Estadual Proteção Social Básica	-	-	-	-
1321.01.11.01.05.009 - Rec.Op.Financ./SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1321.01.11.01.05.012 - Rec.Op.Financ./MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	2.028,10	11.117,19	10.000,00	1.117,19
1321.01.11.01.05.018 - Rec.Op.Financ./MDS/BPC na Escola	12,27	61,96	-	61,96
1321.01.11.01.05.019 - Rec.Op.Financ./Fundo Municipal de Assistência Social	7,18	36,06	-	36,66
1321.01.11.01.05.020 - Rec.Op.Financ./MDS/IGD - SUAS	2,77	13,54	3.000,00	(2.986,46)
1321.01.11.01.05.021 - Rec.Op.Financ./SEADS/Progr.Estadual Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	-	-	-	-
1321.01.11.01.05.023 - Rec.Op.Financ./MDS/Acessuas Trabalho	2,19	11,13	-	11,13
1321.01.11.01.05.025 - Rec.Op.Financ./MDS/Ações Estratégicas PETI	338,94	1.727,13	-	1.727,13
1321.01.11.01.05.027 - Rec.Op.Financ./FNAS/MDS/Bloco Prot.Social Básica	1.621,08	12.603,09	15.000,00	(2.396,91)
1321.01.11.01.05.030 - Rec.Op.Financ./MDS/Programa Primeira Infância SUAS	312,61	3.666,23	5.000,00	(1.333,77)
1321.01.11.01.05.033 - Rec.Op.Financ./MDS/Bloco Fin.Prot.Social Especial Média e Alta Complex.	3.540,04	24.563,75	15.000,00	9.563,75
1321.01.11.01.05.036 - Rec.Op.Financ./MDS/SUAS/Primeira Infância/Em.Parl.41550.003	165,45	843,05	5.000,00	(4.156,95)
1321.01.11.01.05.037 - Rec.Op.Financ./FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	-	0,10	3.000,00	(2.699,90)
1321.01.11.01.05.041 - Rec.Op.Financ./MDS/PROCAD-SUAS/Fort.Emergencial/Cadastro Único	543,14	1.693,32	-	1.693,32
1321.01.11.01.05.042 - Rec.Op.Financ./SEDS/Macro Vigilância Social	515,86	2.628,59	1.000,00	1.628,59
1321.01.11.01.05.043 - Rec.Op.Financ./SEDS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	5.466,37	29.711,45	10.000,00	19.711,45
1321.01.11.01.05.044 - Rec.Op.Financ./SEDS/FEAS/Benefícios Eventuais	62,24	518,51	10.000,00	(9.481,49)
1321.01.11.01.05.045 - Rec.Op.Financ./FEAS/CONF.Est.Assist.Social/Custelo de Viagem	257,12	1.310,18	-	1.310,18
1321.01.11.01.05.046 - Rec.Op.Financ./SEDS/SUAS/Programa Superação SP	19.946,35	98.536,60	-	98.536,60
1321.01.11.01.05.047 - Rec.Op.Financ./SEDS/Ordinário/Prog.Estadual Proteção Social Especial	4.569,28	4.569,28	-	4.569,28
1321.01.11.01.08.007 - Rec.Op.Financ./SEDS/Ordinário/Projeto Sociais	-	0,03	5.000,00	(4.999,97)
1321.01.11.01.08.018 - Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	55,41	282,36	-	282,36
1321.01.11.01.08.019 - Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Associação Bem Te Vi	43,16	219,94	-	219,94
1321.01.11.01.08.028 - Rec.Op.Financ./FNAS/Aquisição de Equipamentos Casa Sol	768,58	3.916,24	-	3.916,24
1321.01.11.01.08.029 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlem./Aquisição Equip.CRAS Norte e Centro POP	1.411,43	7.192,03	-	7.192,03
1321.01.11.01.08.030 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlem./Aquisição Equip.CRAS Sul	805,27	4.103,30	-	4.103,30
1321.01.11.01.08.033 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlem./3525960420240001/OSC Cidade Vicentina	20,76	105,80	-	105,80
1321.01.11.01.08.034 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlem./GND3/Proteção Social Básica	2.232,92	11.943,96	-	11.943,96
1321.01.11.01.08.053 - Rec.Op.Financ./MDS/SUAS/Emenda Dep.Miguel Lombardi/Cidade Vicentina	814,81	4.364,11	-	4.364,11
1321.01.11.01.08.054 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Dep.Delagado Palumbo/Custelo OSC-APAE	1.498,47	10.191,09	-	10.191,09
1716.50.00.00.00.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist.Social-FNAS	811.782,82	1.047.345,54	750.000,00	297.345,54
1716.50.01.01.05.007 - FNAS/MDS/Bloco da Proteção Social Básica	61.782,82	297.345,54	750.000,00	(452.654,46)
1716.50.01.01.08.008 - FNAS/SUAS/Emenda Dep.Federal Carlos Zaratini/Estruturação Rede SUAS	250.000,00	250.000,00	-	250.000,00
1716.50.01.01.08.009 - FNAS/SUAS/Emenda Dep.Federal Jilmar Tatto/Estruturação Rede SUAS	500.000,00	500.000,00	-	500.000,00
1717.52.00.00.00.000 - Transferências de Convênios da União destinadas a programas de Assesit.	162.402,02	639.837,51	1.691.000,00	(1.051.162,49)
1717.52.01.01.05.006 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	23.032,99	125.801,70	260.000,00	(134.198,30)
1717.52.01.01.05.015 - MDS/IGD - SUAS	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1717.52.01.1.05.019 - MDS/Ações Estratégicas PETI	33.200,00	33.200,00	-	33.200,00
1717.52.01.01.05.021 - MDS/Programa Primeira Infância SUAS	-	-	180.000,00	(180.000,00)
1717.52.01.01.05.023 - MDS/Bloco Fin.Proteção Social Especial da Média e Alta Complexidade	96.169,03	480.835,81	1.250.000,00	(769.164,19)
1729.51.00.00.00.000 - Transferência de Estados Destinadas à Assistência Social	180.588,78	907.500,00	647.000,00	260.500,00
1729.51.01.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	-	-	5.000,00	(5.000,00)
1729.51.01.01.05.012 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1729.51.01.01.05.015 - SEDS/Macro Vigilância Social	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1729.51.01.01.05.016 - SEDS/FEAS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	-	-	490.000,00	(490.000,00)
1729.51.01.01.05.017 - SEDS/Benefícios Eventuais	-	-	150.000,00	(150.000,00)
1729.51.01.01.05.019 - SEDS/SUAS/Programa Superação SP	-	907.500,00	-	907.500,00
1729.51.01.01.05.020 - SEDS/Ordinário/Prog.Est.Proteção Social Especial	180.588,78	451.471,99	-	451.471,99
2413.50.00.00.00.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.613,58	57.613,58	-	57.613,58
2413.50.01.01.05.002 - MDS/PROCAD - SUAS/Fortalec. Emergencial/Cadastro Único	57.613,58	57.613,58	-	57.613,58
2429.99.00.00.00.000 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	500.000,00	500.000,00	-	500.000,00
2429.99.01.01.08.013 - FNAS/SUAS/Emenda Dep.Federal Ricardo Salles/Investimento	500.000,00	500.000,00	-	500.000,00

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 9.957 de 07/06/2023)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS MAIO DE 2026

RECEITA

CONVÊNIOS - POSIÇÃO BANCÁRIA	Conta Corrente	Conta Aplicação	Total
Banco Brasil conta nº 73.142-0 - BB RF Solidoz - Funco Mun.do Assistência Social(141/640)	-	866,18	866,18
Banco Brasil conta nº 69.049-X -S.Público Aut. - ACESSUAS TRABALHO (1293)	-	56,79	56,79
Banco Brasil conta nº 69.049-X - RF CP Aut. - ACESSUAS TRABALHO (929/930)	-	202,78	202,78
Banco Brasil conta nº 69.051-1 - BPC ESCOLA (927/928)	-	1.346,21	1.346,21
Banco Brasil conta nº 69.052-X - RF CP Automático - AE PETI (931/932)	-	74.391,96	74.391,96
Banco Brasil conta nº 61.260-X - BB RF Simp Solidoz - PMJ/Progr.Prof.Soc.Especial (749/750)	-	-	-
Banco Brasil conta nº 69.053-8 - GBF FNAS (917/918)	-	244.360,23	244.360,23
Banco Brasil conta nº 69.054-6 - Poupança - GSUAS FNAS (919/920)	-	418,12	418,12
Banco Brasil conta nº 70.357-5 - RF CP Aut. - MDS/Programa Primeira Infância SUAS (973/974)	-	37.991,28	37.991,28
Banco Brasil conta nº 71.130-6 - BL MAC FNAS - RF CP Automático - (1014/1015)	-	458.050,05	458.050,05
Banco Brasil conta nº 69.057-0 - PSB FNAS - R. F. C. P Automático (921/922)	-	171.585,62	171.585,62
Banco Brasil conta nº 75.422-8 - FNAS CONFINAN (1163/1164)	-	-	-
Banco Brasil conta nº 73.925-1 - RF CP Aut. - MDS/SUAS/Primeira infância (1128/1129)	-	13.946,52	13.946,52
Banco Brasil conta nº 77.265-8 - MDS/Procad SUAS Fortalec.Emergencial - (1248/1249)	-	92.005,33	92.005,33
Banco Brasil conta nº 75.690-3 -FNAS Estrutura da Rede de Serviço (1185/1186)	-	6.734,34	6.734,34
Banco Brasil conta nº 78.241-5 - FNAS/Emenda Parlamentar/Associação Bem Te Vi (1203/1204)	-	5.245,43	5.245,43
Banco Brasil conta nº 78.675-6 - FNAS/Em.Parlam./Aquisição Equip.CRAS Sul (1278/1279)	-	97.863,06	97.863,06
Banco Brasil conta nº 78.676-4 - FNAS/Em.Parlam./Aquisição Equip.Casa Sol (1282/1283)	-	93.401,73	93.401,73
Banco Brasil conta nº 78.681-0 - FNAS/Em.Parlam./Aquisição Equip.CRAS Noro Contro POP (1280/1281)	-	171.528,92	171.528,92
Banco Brasil conta nº 79.482-1 - GS/SDS/Em.Parlam./Projetos Sociais (1299/1300)	-	-	-
Banco Brasil conta nº 79.373-6 - FNAS/Em.Parlam./35250042024001/OSC (1320-1321)	-	2.523,41	2.523,41
Banco Brasil conta nº 80.229-8 - SEDS/Macro Vigilância Social (1326-1327)	-	62.691,67	62.691,67
Banco Brasil conta nº 80.278-6 - FNAS/Em.Parlam./GND3/Proteção Social (1328-1329)	-	266.585,66	266.585,66
Banco Brasil conta nº 80.342-1 - SEDS/FEAS/Programa Estadual de Proteção Social (1334-1335)	-	666.407,03	666.407,03
Banco Brasil conta nº 80.343-X - SEDS/FEAS/Benefícios Eventuais (1336-1337)	-	4.022,42	4.022,42
Banco Brasil conta nº 81.342-7 - SEDS/FEAS/VA (1523-1524)	-	31.247,53	31.247,53
Banco Brasil conta nº 81.249-8 - MDS/SUAS/Em.Miguel Lombardi/Cidade Vicentina (1549-1550)	-	96.933,95	96.933,95
Banco Brasil conta nº 81.250-1 - FNAS/Em.Dep.Delegado Palumbo/Custelo OSC-APAE (1563-1564)	-	178.766,38	178.766,38
Banco Brasil conta nº 81.370-2 - SEDS/SUAS Programa Superação da Pobreza (1581-1582)	-	2.424.052,66	2.424.052,66
Banco Brasil conta nº 81.666-3 - SEDS/Programa Estadual Proteção Especial (1604/1605)	-	456.041,27	456.041,27
Banco Brasil conta nº 81.730-9 - FNAS/SUAS/Em. Ricardo Salles/Investimento (1612/1613)	-	504.786,46	504.786,46
Banco Brasil conta nº 81.731-7 - FNAS/Em.Dep.Jilmar Taito/Estruturação Rede SUAS (1614/1615)	-	504.786,46	504.786,46
Banco Brasil conta nº 81.732-5 - FNAS/Dep.Carlos Zarattini/Estruturação Rede SUAS (1616/1617)	-	252.393,23	252.393,23
Total	-	6.921.232,68	6.921.232,68

Carolina Rocha de Carvalho Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios	Ednéia C. Marques Caus Chefe da Divisão de Contabilidade
--	---



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 9.957 de 07/06/2023)
EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE MAIO DE 2026

Despesa Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR	Valores Pagos	
	No Mês	No Anc
16 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1501.008.241.199.2095 - Gestão dos Centros de Convivência do Idoso		
33903000 - Material de Consumo		
0 - Própria		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,60	6.000,60
0 - Própria		
1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselhos Tutelares		
31901300 - Obrigações Patronais		
0 - Própria		
319113000 - Obrigações Intraorçamentária	-	29.329,27
0 - Própria		
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	4.160,28
0 - Própria		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	15.347,31
0 - Própria		
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	735,00	109.484,34
0 - Própria		
1501.008.243.199.2210 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância /41550.003	6.160,00	6.160,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria		
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-	55.208,15
0 - Própria		
1501.008.244.199.1301 - Modernização e Qualificação dos Equipamentos de Assistência e Desenvolvimento Social		
44905200 - Equipamentos e Material Permanente		
0 - Própria		
5114 - MDS/Progr.Boia Familia/Cadastro Único Prog.Sociais	-	26.951,45
0 - Própria		
1501.008.244.199.2080 - Gestão da Administração do SUAS		
33903000 - Material de Consumo		
0 - Própria		
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	416,83	46.315,00
0 - Própria		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	256,20
0 - Própria		
5114 - MDS/Progr.Boia Familia/Cadastro Único Prog.Sociais	337,50	46.068,97
0 - Própria		
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-	10.886,41
0 - Própria		
5114 - MDS/Progr.Boia Familia/Cadastro Único Prog.Sociais	-	26.251,28
0 - Própria		
1501.008.244.199.2085 - Gestão de Benefícios Eventuais		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
0 - Própria		
33904000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	-	21.800,00
0 - Própria		
5131 - FEAS - Benefícios Eventuais	-	24.623,67
0 - Própria		
1501.008.244.199.2106 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade		
33903000 - Material de Consumo		
0 - Própria		
33902000 - Material de Distribuição Gratuita	-	764,67
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	13.051,50	13.051,50
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	6.000,00
0 - Própria		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-
0 - Própria		
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	170,00	8.714,88
0 - Própria		
1501.008.245.199.2036 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica		
33903000 - Material de Consumo		
0 - Própria		
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	12.471,15	12.471,15
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	44.110,00	44.110,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	12.203,55
0 - Própria		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria		
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	2.160,00	20.866,95
0 - Própria		
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-	14.318,71
0 - Própria		
1501.008.245.199.2110 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - Média Complex. - Pop. De Rua		
33903000 - Material de Consumo		
0 - Própria		
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	-	6.062,40
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	-	11.076,56
0 - Própria		
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	14.781,04	4.706,50
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		31.791,04
0 - Própria		
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	875,00	47.652,10
0 - Própria		
1501.008.244.199.2198 - Inclusão Produtiva e Qualificação Profissional		
33903000 - Material de Consumo		
0 - Própria		
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	5.967,36	5.967,36
1501.008.245.199.2199 - Segurança Alimentar e Nutricional		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
0 - Própria		
1501.008.245.199.2200 - Gestão dos Serviços de Acolhimento para Idosos, Deficientes e Mulheres		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	1.760,00	1.760,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria		
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.055,00	13.230,94
0 - Própria		
TOTAL	114.376,58	1.022.122,15

Caroline Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas do Convênio

Ednéia C. Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Do Município nº 4.891 de 11/11/1998)
EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS ABRIL DE 2026

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		A Empenhar		PAGO	
			Anualizadas	No mês	No Ano	No Ano	No mês	No Ano		
16		UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
8	243	199	2158							
		3390100 Contribuições A Entidades Federais De Previdência	10.000,00	-	1.286.767,28	-	1.286.767,28	-	1.286.767,28	-
		3390110 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	-	762.074,44	-	762.074,44	-	762.074,44	-
		3390130 Obrigações Patronais	2.010.000,00	-	151.110,89	-	151.110,89	-	151.110,89	-
		3391130 Obrigações Patronais Introcamentária	20.000,00	-	2.871,53	-	2.871,53	-	2.871,53	-
		3390300 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	179.400,00	-	127.416,55	-	127.416,55	-	127.416,55	-
		3390390 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	642.011,28	-	218.239,96	-	218.239,96	-	218.239,96	-
		3390400 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	1.700,00	-	825,12	-	825,12	-	825,12	-
8	243	199	2210							
		3390300 Material De Consumo	28.000,00	-	6.457,50	-	6.457,50	-	6.457,50	-
		3390320 Material De Distribuição Gratuita	20.000,00	-	6.457,50	-	6.457,50	-	6.457,50	-
		3390390 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	715.000,00	-	511.653,24	-	511.653,24	-	511.653,24	-
		3390400 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	11.600,00	-	5.775,84	-	5.775,84	-	5.775,84	-
8	244	199	1901							
		4490520 Equipamentos E Material Permanente	117.198,68	-	5.690,00	-	5.690,00	-	5.690,00	-
		3390300 Material De Consumo	117.198,68	-	5.690,00	-	5.690,00	-	5.690,00	-
		3390390 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.003.188,72	-	827.688,12	-	827.688,12	-	827.688,12	-
		3390400 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	11.600,00	-	5.775,84	-	5.775,84	-	5.775,84	-
8	244	199	2090							
		3390300 Material De Consumo	306.250,62	-	6.705,01	-	6.705,01	-	6.705,01	-
		3390390 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.003.188,72	-	827.688,12	-	827.688,12	-	827.688,12	-
		3390400 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	11.600,00	-	5.775,84	-	5.775,84	-	5.775,84	-
8	244	199	2096							
		3390300 Material De Consumo	390.000,00	-	15.705,50	-	15.705,50	-	15.705,50	-
		3390390 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.003.188,72	-	827.688,12	-	827.688,12	-	827.688,12	-
		3390400 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	11.600,00	-	5.775,84	-	5.775,84	-	5.775,84	-

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas e Convênios

Ednéia C. Marques Cass
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
Lei Municipal nº 9.117 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1122.01.01.01.01.002 - Taxa de Expediente	361,98	603,30	6.000,00	(5.396,70)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.002 - Receita Op.Financ./Fundo Municipal de Agronegócio	9.354,85	48.026,66	10.000,00	38.026,66
1600.00.00.00.00.000 - Receita de Serviços				
1699.99.01.01.01.002 - Programa Patrulha Agrícola Mecanizada/Fundo Mun. Agronegócio	703,87	20.394,02	25.000,00	(4.605,98)
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.006 - Transf.Inst.Privadas/Doações ao Fundo do Agronegócio	-	-	-	-
	10.420,70	69.023,98	41.000,00	28.023,98

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
17.01 - Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo								
020.608.188.1073 - Modernização e Ampliação da Infraestrutura Rural Produtiva								
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	790.000,00	-	636.500,00	153.500,00	-	-	-	-
020.608.188.2053 - Fomento ao Agronegócio Sustentável								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	17.057,82	-	-	17.057,82	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	22.000,00	-	1.764,00	20.236,00	-	1.764,00	-	1.764,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	1.942,18	1.599,99	1.599,99	342,19	-	-	-	-
SOMA	831.000,00	1.599,99	639.863,99	191.136,01	-	1.764,00	-	1.764,00

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
17.01 - Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo								
020.608.188.1073 - Modernização e Ampliação da Infraestrutura Rural Produtiva								
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	33.509,00	-	33.509,00	-	33.509,00	-	-	-
020.608.188.2053 - Fomento ao Agronegócio Sustentável								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	831,46	-	831,46	-	831,46	-	-	-
SOMA	34.340,46	-	34.340,46	-	34.340,46	-	-	-

Banco do Brasil - conta corrente nº 77.197-X - (banco 1242)
Banco do Brasil - conta aplicação nº 77.197-X - (banco 1243)

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 1.142.656,55
Saldo Atual R\$ 1.142.656,55

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causis
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Lei Municipal nº 8.566/2015
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.045 - Rec.Op.Financ/Fundo Municipal de Cultura	4.429,70	22.407,73	5.000,00	17.407,73
1700.00.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.004 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Municipal de Cultura	-	110,00	20.000,00	(19.890,00)
1791.99.01.01.01.003 - Transferência de Pessoas/Fundo Municipal de Cultura	1.373,79	6.779,91	15.000,00	(8.220,09)
SOMA	5.803,49	29.297,64	40.000,00	(10.702,36)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
028.846.000.0174 - Gestão dos Pagtos Indenizatórios, Restituições								
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5702 - Fundo Municipal de Cultura - Lei 8.566 de 23/12/2015	20.000,00	1.324,43	1.764,36	18.235,64	439,93	439,93	439,93	439,93
22.01 - Secretaria Municipal de Cultura								
013.392.194.2011 - Fomento de Políticas Culturais								
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5702 - Fundo Municipal de Cultura - Lei 8.566 de 23/12/2015	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-	-	-
SOMA	40.000,00	1.324,43	1.764,36	38.235,64	439,93	439,93	439,93	439,93

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
SOMA								

CEF conta corrente nº 0316.3703.574433659-8 - bco.1478
CEF conta aplicação nº 0316.3703.574433659-8 - bco.1479

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 516.427,01
Saldo Atual R\$ 516.427,01

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT

LEI Nº 8.683/2016 - ART. 515

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1131.53.01.01.01.002 - Contribuição Melhorar/Pav.e Obras Complementares/FMDT	-	-	-	-
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1311.01.21.01.01.001 - Concessão Perm.Autorização ou Cessão de Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal/FMDT	-	-	-	-
1321.01.01.01.01.048 - Rec.Op.Financ./FMDT	82.345,55	322.854,67	800.000,00	(477.145,33)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.006 - Multas por Auto de Infração / FMDT	42.634,65	63.087,88	10.000,00	53.087,88
1911.01.03.01.01.001 - Dívida Ativa NãoTributária deOutras Receitas/Multa por Auto de Infração/FMDT	15.308,31	136.121,53	5.000,00	131.121,53
1911.01.04.01.01.001 - Multa e Juros de Mora D.A/Multa por Auto de Infração/FMDT	10.913,09	55.607,17	5.000,00	50.607,17
1999.99.31.01.01.002 - Devolução de Recurso FMDT - FUMAS	622.914,14	622.914,14	-	622.914,14
2000.00.00.00.00.000 - Receitas de Capital				
2990.00.00.00.00.000 - Outras Receitas de Capital				
2999.99.01.01.01.005 - Ressarcimento em Pecunia/FMDT	-	-	5.000,00	(5.000,00)
2999.99.01.01.01.006 - Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	224.450,48	832.127,31	200.000,00	632.127,31
2999.99.01.01.01.007 - Pagto.em Pecunia/EIV/RIIT - Lei 9321/19, Art.22 - XI	73.845,83	147.403,34	100.000,00	47.403,34
2999.99.01.01.01.008 - Pagto. em Pecunia/AEUC/Lei 9321/19, Art.22 - IncisoVIII	-	1,00	-	1,00
2999.99.01.01.01.009 - Pagto. em Pecunia/AUEC/Lei 8683/16, Art.227/FMDT	-	-	-	-
2999.99.01.01.01.010 - Dívida Ativa Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	-	-	-	-
2999.99.01.01.01.011 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Outorga Onerosa FMDT	-	-	-	-
SOMA	1.072.412,05	2.180.117,04	1.125.000,00	1.055.117,04

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
10.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos								
015.451.186.1500 - Implantação/Adequação de Sistemas de Macro e Microdrenagem								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	-	-	-	-	-	-	-	-
018.452.186.2702 - Gestão das Ações de Limpeza Pública								
4.4.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	414.597,69	-	414.597,69	-	-	-	-	-
11.01 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente								
004.122.190.2003 - Gerenciamento Operacional da Secretaria Municipal								
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-	-	-
015.451.186.2161 - Desenvolvimento Urbano								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.123.000,00	-	-	1.123.000,00	-	-	-	-
22.01 - Secretaria Municipal de Cultura								
013.392.194.1114 - Modernização e Adequação de Espaços Culturais								
4.4.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	140.590,00	-	-	140.590,00	-	-	-	-
25.01 - Secretaria Municipal de Habitação Social								
016.482.200.1549 - Produção Habitacional de Interesse Social e Obras de Infraestrutura								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	961.142,68	-	671.337,12	289.805,56	230.775,84	230.775,84	230.775,84	230.775,84
SOMA	2.641.330,37	-	1.085.934,81	1.555.395,56	230.775,84	230.775,84	230.775,84	230.775,84

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos								
015.451.186.1500 - Implantação/Adequação de Sistemas de Macro e Microdrenagem								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	908.977,75	-	570.168,76	-	570.168,76	-	-	338.808,99
SOMA	908.977,75	-	570.168,76	-	570.168,76	-	-	338.808,99

BB conta corrente nº 70.855-0	Bco. 1000	Saldo Atual	R\$	-
BB conta aplicação RF SD Super nº 70.855-0	Bco. 1001	Saldo Atual	R\$	7.629.391,52
BB conta corrente nº 81.434-2	Bco. 1541	Saldo Atual	R\$	-
BB conta aplicação RF CP Automático nº 81.434-2	Bco. 1542	Saldo Atual	R\$	645.374,85
				8.274.766,37

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causis
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT

LEI Nº 8.683/2016 - ART. 515

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1131.53.01.01.01.002 - Contribuição Melhorar/Pav.e Obras Complementares/FMDT	-	-	-	-
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1311.01.21.01.01.001 - Concessão Perm.Autorização ou Cessão de Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal/FMDT	-	-	-	-
1321.01.01.01.01.048 - Rec.Op.Financ./FMDT	111.282,09	434.136,76	800.000,00	(365.863,24)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.006 - Multas por Auto de Infração / FMDT	21.031,82	84.119,70	10.000,00	74.119,70
1911.01.03.01.01.001 - Dívida Ativa NãoTributária deOutras Receitas/Multa por Auto de Infração/FMDT	37.954,77	174.076,30	5.000,00	169.076,30
1911.01.04.01.01.001 - Multa e Juros de Mora D.A/Multa por Auto de Infração/FMDT	13.042,51	68.649,68	5.000,00	63.649,68
1999.99.31.01.01.002 - Devolução de Recurso FMDT - FUMAS	(0,10)	622.914,04	-	622.914,04
2000.00.00.00.00.000 - Receitas de Capital				
2990.00.00.00.00.000 - Outras Receitas de Capital				
2999.99.01.01.01.005 - Ressarcimento em Pecunia/FMDT	-	-	5.000,00	(5.000,00)
2999.99.01.01.01.006 - Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	964.504,78	1.796.632,09	200.000,00	1.596.632,09
2999.99.01.01.01.007 - Pagto.em Pecunia/EIV/RIT - Lei 9321/19, Art.22 - XI	73.775,27	221.178,61	100.000,00	121.178,61
2999.99.01.01.01.008 - Pagto. em Pecunia/AEUC/Lei 9321/19, Art.22 - IncisoVIII	-	1,00	-	1,00
2999.99.01.01.01.009 - Pagto. em Pecunia/AUEC/Lei 8683/16, Art.227/FMDT	-	-	-	-
2999.99.01.01.01.010 - Dívida Ativa Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	-	-	-	-
2999.99.01.01.01.011 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Outorga Onerosa FMDT	-	-	-	-
SOMA	1.221.591,14	3.401.708,18	1.125.000,00	2.276.708,18

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
10.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos								
015.451.186.1500 - Implantação/Adequação de Sistemas de Macro e Microdrenagem								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	-	-	-	-	-	-	-	-
018.452.186.2702 - Gestão das Ações de Limpeza Pública								
4.4.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	414.597,69	-	414.597,69	-	40.590,80	40.590,80	40.590,80	40.590,80
11.01 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente								
004.122.190.2003 - Gerenciamento Operacional da Secretaria Municipal								
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-	-	-
015.451.186.2161 - Desenvolvimento Urbano								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.123.000,00	-	-	1.123.000,00	-	-	-	-
22.01 - Secretaria Municipal de Cultura								
013.392.194.1114 - Modernização e Adequação de Espaços Culturais								
4.4.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	140.590,00	-	-	140.590,00	-	-	-	-
25.01 - Secretaria Municipal de Habitação Social								
016.482.200.1549 - Produção Habitacional de Interesse Social e Obras de Infraestrutura								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	961.142,68	-	671.337,12	289.805,56	179.498,32	410.274,16	179.498,32	410.274,16
SOMA	2.641.330,37	-	1.085.934,81	1.555.395,56	220.089,12	450.864,96	220.089,12	450.864,96

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos								
015.451.186.1500 - Implantação/Adequação de Sistemas de Macro e Microdrenagem								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	908.977,75	-	570.168,76	-	570.168,76	-	-	338.808,99
SOMA	908.977,75	-	570.168,76	-	570.168,76	-	-	338.808,99

BB conta corrente nº 70.855-0	Bco. 1000	Saldo Atual	R\$	10,92
BB conta aplicação RF SD Super nº 70.855-0	Bco. 1001	Saldo Atual	R\$	8.138.069,42
BB conta corrente nº 81.434-2	Bco. 1541	Saldo Atual	R\$	-
BB conta aplicação RF CP Automático nº 81.434-2	Bco. 1542	Saldo Atual	R\$	650.729,39
				8.788.809,73

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causis
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
LC nº 988/2014
EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE MAIO DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1200.00.00.00.00.000 - Contribuições				
1241.50.01.01.01.001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.936.786,69	19.262.201,74	43.960.000,00	(24.697.798,26)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.040 - Rec.Op.Financ./Contr.Custeio Serv.Iluminação Pública	146.068,80	665.551,11	2.600.000,00	(1.934.448,89)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.004 - Multa por auto de Infração/FMIP	-	-	-	-
1911.01.03.01.01.003 - Dívida Ativa/Multa por Auto de Infração/FMIP	-	-	-	-
SOMA	4.082.855,49	19.927.752,85	46.560.000,00	(26.632.247,15)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS								
015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	10.600.000,00	-	848.648,27	9.751.351,73	-	774.365,36	-	774.365,36
015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	24.860.000,00	-	17.913.676,00	6.946.324,00	1.746.137,78	5.992.386,37	1.709.851,05	5.931.628,21
19.01 - Secretaria Municipal de Segurança Municipal								
006.181.189.2977 - Segurança Inteligente Tecnologia								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	12.762.283,30	(1.883,46)	10.948.116,54	1.814.166,76	942.656,66	3.840.022,76	909.700,46	2.967.881,84
SOMA	48.222.283,30	(1.883,46)	29.710.440,81	18.511.842,49	2.688.794,44	10.606.774,49	2.619.551,51	9.673.875,41

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS								
015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	89.000,48	-	15.420,75	-	15.420,75	-	-	73.579,73
015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	71.850,00	-	-	-	-	-	-	71.850,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	10.329.259,17	-	4.190.776,66	-	4.191.626,43	-	-	6.137.632,74
19.01 - Guarda Municipal								
006.181.189.2977 - Segurança Inteligente Tecnologia								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	1.478.209,44	-	1.478.209,44	-	1.478.209,44	-	-	-
006.181.193.2211 - Manutenção das Operações e Instalações da Secretaria								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	62.822,61	-	54.667,54	-	59.385,78	-	-	3.436,83
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	16.956,92	-	-	-	-	-	-	16.956,92
SOMA	12.048.098,62	-	6.739.074,39	-	5.744.642,40	-	-	6.303.456,22

Caixa Econômica Federal conta nº 574433657-1

Conta corrente - CEF - 574433657-1	banco 1472	Saldo Atual R\$	0,10
Conta Aplicação - Automático Polis RF CP	banco 1473	Saldo Atual R\$	2.182.266,20
Conta Aplicação - FIC Sigma REF	banco 1474	Saldo Atual R\$	2.509.351,68
Conta Aplicação - CDB Flex Empresarial	banco 1475	Saldo Atual R\$	95.064,12
Conta Aplicação - CDB Flex Empresarial	banco 1475	Saldo Atual R\$	9.055.576,32
			13.842.258,42

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causis
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
Lei nº 8.360/2014 alterada pela Lei Municipal nº 8715/2016
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1311.01.11.01.01.002 - Aluguéis/Fundo Municipal de Turismo	37.884,00	50.695,51	135.000,00	(84.304,49)
1321.01.01.01.01.042 - Rec.Op.Financ./Fundo Municipal de Turismo	6.283,24	33.929,45	25.000,00	8.929,45
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.002 - Transf.Inst. Privadas/Doações ao FUMTUR	-	32.943,10	10.000,00	22.943,10
1791.00.00.00.00.000 - Transferências de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.01.002 - Transferências de Pessoas/Doações ao FUMTUR	-	-	5.000,00	(5.000,00)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1999.99.21.01.01.006 - Outras Receitas/Contr.Facultativa Turismo	-	-	1.000,00	(1.000,00)
SOMA	44.167,24	117.568,06	176.000,00	(58.431,94)

DESPESA DO MÊS								
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
17.01 - Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo								
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo Municipal								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	73.000,00	38.511,07	49.447,32	23.552,68	2.500,00	10.936,25	2.500,00	10.936,25
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	46.500,00	-	46.500,00	-	5.166,66	15.499,98	5.166,66	15.499,98
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	93.000,00	-	-	93.000,00	-	-	-	-
SOMA	222.500,00	38.511,07	95.947,32	126.552,68	7.666,66	26.436,23	7.666,66	26.436,23

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo								
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	36.015,00	-	36.015,00	-	36.015,00	-	-	-
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	15.500,00	-	15.500,00	-	15.500,00	-	-	-
SOMA	51.515,00	-	51.515,00	-	51.515,00	-	-	-

CEF conta corrente nº 006.574433656-3 bco.1470
CEF conta aplicação nº 006.574433656-3 bco.1471

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 725.177,95
Saldo Atual R\$ **725.177,95**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causis
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI
Lei Municipal nº 8.129/2013
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.11.01.05.004 - Rec.Op.Financ./Fundo Mun.Direitos Pessoa Idosa	53.226,29	277.669,65	200.000,00	77.669,65
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.05.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	84.875,00	300.000,00	(215.125,00)
1791.99.01.01.05.003 - Transf.de Pessoas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	760,00	1.000,00	(240,00)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1922.99.01.01.05.004 - Restituições/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1999.99.21.01.05.002 - Outras Receitas/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	-	-	-
SOMA	53.226,29	363.304,65	502.000,00	(138.695,35)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE								
010.301.191.2188 - Reorganização e Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	116.707,92	-	-	116.707,92	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	7.800,00	-	7.800,00	-	-	-	-	-
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL								
008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa								
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	1.284.916,00	-	1.084.916,00	200.000,00	90.826,51	483.319,39	90.826,51	483.319,39
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	60.516,80	-	19.356,80	41.160,00	-	10.095,80	-	10.095,80
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	232.000,00	-	37.440,00	194.560,00	9.060,00	13.630,00	9.060,00	13.630,00
22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
013.392.194.2411 - Ações Formativas em Cultura								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	160.000,00	-	-	160.000,00	-	-	-	-
SOMA	1.881.940,72	-	1.149.512,80	732.427,92	99.886,51	507.045,19	99.886,51	507.045,19

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
010.301.191.2188 - Reorganização e Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	240,50	-	240,50	-	240,50	-	-	-
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	2.550,00	-	-	-	-	-	-	2.550,00
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL								
008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa								
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	110.808,10	720,00	18.965,00	720,00	18.965,00	-	1.236,00	90.607,10
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	43.200,00	-	43.200,00	-	43.200,00	-	-	-
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER								
027.812.192.2769 - Escola de Esporte								
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	41.898,00	-	3.120,00	-	3.120,00	-	-	38.778,00
SOMA	198.696,60	720,00	65.525,50	720,00	65.525,50	-	1.236,00	131.935,10

CEF conta corrente nº 575217863-7 - banco 1398

Saldo Atual R\$ -

CEF conta aplic. FIC Automático Polis RF CP nº 575217863-7 - banco 1399

Saldo Atual R\$ 14.853,31

CEF conta aplicação - FIC Sigma nº 575217863-7 - banco 1400

Saldo Atual R\$ 5.040.606,31

Saldo Atual R\$ **5.055.459,62**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 9.424/96 e Lei Municipal nº 5.087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE MAIO DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.11.01.02.003 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	103.824,43	717.806,17	2.000.000,00	(1.282.193,83)
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1751.50.01.01.02.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB	20.668.392,29	111.902.726,20	274.750.000,00	(162.847.273,80)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1922.51.01.01.02.001 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	-	-	-
SOMA	20.772.216,72	112.620.532,37	276.750.000,00	(164.129.467,63)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.E GESTÃO DE PESSOAS								
012.361.190.2969 - Gestão das Ações de Benefícios - Fundamental								
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.036.935,28	-	5.036.935,28	-	-	5.036.935,28	-	5.036.935,28
012.365.190.2184 - Gestão das Ações de Benefícios - Creche								
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.127.731,82	-	3.127.731,82	-	-	3.127.731,82	-	3.127.731,82
012.365.190.2970 - Gestão das Ações de Benefícios - Pré-Escola								
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.913.528,18	-	1.913.528,18	-	-	1.913.528,18	-	1.913.528,18
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
012.361.195.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educ. Jovens e Adultos								
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.1.90.11.00 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000.000,00	30.934,64	170.570,08	829.429,92	30.934,64	170.570,08	30.934,64	170.570,08
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	150.000,00	10.694,10	51.628,42	98.371,58	10.694,10	51.628,42	10.233,58	40.934,32
3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	13.000,00	984,00	4.231,20	8.768,80	984,00	4.231,20	984,00	4.231,20
012.361.195.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Ensino Fundamental								
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	123.471.000,00	10.558.465,24	55.094.595,41	68.376.404,59	10.558.465,24	55.094.595,41	10.558.465,24	55.094.595,41
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	140.000,00	14.941,52	41.231,66	98.768,34	14.941,52	41.231,66	14.941,52	41.231,66
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	42.880.000,00	3.359.241,84	16.294.529,83	26.585.470,17	3.359.241,84	16.294.529,83	3.216.223,62	12.935.287,99
3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.934.000,00	372.788,40	1.659.442,20	3.274.557,80	372.788,40	1.659.442,20	372.788,40	1.659.442,20
012.361.195.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado								
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	410.048,93	-	410.048,93	-	-	410.048,93	-	410.048,93
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.589.951,07	287.418,58	1.152.200,46	2.437.750,61	287.418,58	1.152.200,46	287.418,58	1.152.200,46
012.361.195.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Unid.Gestão Educação								
3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.010.000,00	-	-	1.010.000,00	-	-	-	-
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.361.195.2924 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental								
3.1.90.07.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.930.000,00	-	-	1.930.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educação Infantil I								
3.1.90.07.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.1.90.11.00 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.010.000,00	672.587,41	3.853.955,62	156.044,38	672.587,41	3.853.955,62	672.587,41	3.853.955,62
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	180.000,00	4.960,40	31.873,85	148.126,15	4.960,40	31.873,85	4.960,40	31.873,85
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.870.000,00	195.287,41	958.294,49	1.911.705,51	195.287,41	958.294,49	186.877,90	763.007,08
3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000.000,00	17.047,80	75.423,60	924.576,40	17.047,80	75.423,60	17.047,80	75.423,60



FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 9.424/96 e Lei Municipal nº 5.087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2026

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Educação Infantil II								
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.1.90.11.00 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	66.020.000,00	4.663.945,93	24.184.442,77	41.835.557,23	4.663.945,93	24.184.442,77	4.663.945,93	24.184.442,77
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	7,72	1.584,84	8.415,16	7,72	1.584,84	7,72	1.584,84
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	19.790.000,00	1.514.191,03	7.292.205,07	12.497.794,93	1.514.191,03	7.292.205,07	1.450.678,96	5.778.014,04
3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.200.000,00	167.230,80	741.345,60	458.654,40	167.230,80	741.345,60	167.230,80	741.345,60
012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil I								
3.1.90.11.00 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-	-	-
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2922 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil II								
3.1.90.07.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.1.90.11.00 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.010.000,00	-	-	1.010.000,00	-	-	-	-
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	6.000,00	-	-	6.000,00	-	-	-	-
SOMA	286.828.195,28	21.870.726,82	122.095.799,31	164.732.395,97	21.870.726,82	122.095.799,31	21.655.326,50	117.016.384,93
Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243		R\$	-					
Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258		R\$	1.658,77					
Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 1291		R\$	7.670,49					
Banco do Brasil - conta corrente - nº 78.601-2 - bco. 1276		R\$	-					
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - bco. 1277		R\$	6.617,426,64					
Saldo Atual		R\$	6.626.755,90					
Elaborado por:								
	Carolina Rocha de Carvalho				Ednéia C. Marques Caus			
	Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios				Chefe da Divisão de Contabilidade			



FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 9.424/96 e Lei Municipal nº 5.087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2026

Restos a Pagar								
DESPESA	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO								
012.361.190.2969 - Gestão das Ações de Benefícios - Fundamental								
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.974.944,34	-	-	-	-	-	-	1.974.944,34
012.365.190.2184 - Gestão das Ações de Benefícios - Creche								
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.250.500,94	-	-	-	-	-	-	1.250.500,94
012.365.190.2970 - Gestão das Ações de Benefícios - Pré-Escola								
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	754.717,95	-	-	-	-	-	-	754.717,95
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educ.Jovens e Adultos								
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	20.804,64	-	20.804,64	-	20.804,64	-	-	-
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental								
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	12.085.683,83	-	6.575.887,92	-	6.575.887,92	-	-	5.509.795,91
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educação Infantil I								
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	431.616,15	-	431.616,15	-	431.616,15	-	-	-
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Educação Infantil II								
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.479.441,02	-	2.953.652,18	-	2.953.652,18	-	-	2.525.788,84
SOMA	21.997.708,87	-	9.981.960,89	-	9.981.960,89	-	-	12.015.747,98

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243 R\$ -
 Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258 R\$ 1.658,77
 Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 1291 R\$ 7.670,49
 Banco do Brasil - conta corrente - nº 78.601-2 - bco. 1276 R\$ -
 Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - bco. 1277 R\$ 6.617.426,64

Saldo Atual R\$ 6.626.755,90

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

SMPS/SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.03.076 - Rec.Op.Financ./Serviço Verificação Óbito/SVO	3.938,21	28.793,40	114.000,00	(85.206,60)
1600.00.00.00.00.000 - Receitas de Serviços				
1699.99.01.01.03.001 - Serviços Verificação de Óbito	81.080,60	395.216,47	1.275.000,00	(879.783,53)
1699.99.02.01.03.001 - Multa e Juros - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	5.000,00	(5.000,00)
SOMA	85.018,81	424.009,87	1.394.000,00	(969.990,13)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
08.01 - Secretaria Municipal de Finanças								
028.845.000.0262 - Pasp								
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	14.000,00	-	10.000,00	4.000,00	-	-	-	-
14.01 - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde								
010.305.191.2192 - Reorganização e Fortalecimento da Vigilância em Saúde								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	125.000,00	-	8.771,08	116.228,92	1.400,00	8.558,00	-	7.158,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	1.092.000,00	-	728.855,23	363.144,77	191.388,10	323.133,38	115.512,39	221.835,96
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	13.000,00	-	6.855,73	6.144,27	6.855,73	6.855,73	6.855,73	6.855,73
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	150.000,00	2.850,00	17.238,00	132.762,00	14.388,00	14.388,00	14.388,00	14.388,00
SOMA	1.394.000,00	2.850,00	771.720,04	622.279,96	214.031,83	352.935,11	136.756,12	250.237,69

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
08.01 - Secretaria Municipal de Finanças								
028.845.000.0262 - Pasp								
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	5.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000,00
14.01 - Secretaria Municipal de Saúde								
004.122.190.2003 - Gerenciamento Operacional da Secretaria Municipal								
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	30.383,96	-	30.383,96	-	30.383,96	-	-	-
010.301.191.2188 - Reorganização e Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	69.783,14	-	69.783,14	-	69.783,14	-	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	143.608,98	-	540,00	-	92.649,96	-	-	50.959,02
010.302.191.2186 - Reorganização e Fortalecimento da Atenção Especializada								
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	4.209,71	-	4.209,71	-	4.209,71	-	-	-
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	18.329,90	-	18.329,90	-	18.329,90	-	-	-
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	22.966,00	-	22.966,00	-	22.966,00	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	40.592,00	-	13.072,00	-	13.072,00	-	-	27.520,00
010.302.191.2187 - Reorganização e Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (RUE)								
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	10.545,23	-	-	-	-	-	10.545,23	-
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	26.651,25	-	26.651,25	-	26.651,25	-	-	-
010.303.191.2819 - Reorganização e Fortalecimento da Assistência Farmacêutica								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	457.079,60	-	224.162,56	-	456.932,56	-	147,04	-
010.305.191.2192 - Reorganização e Fortalecimento da Vigilância em Saúde								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	10.765,85	-	1.358,00	-	1.358,00	-	-	9.407,85
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	129.905,22	-	80.925,58	-	80.925,58	-	-	48.979,64
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	7.192,00	-	7.192,00	-	7.192,00	-	-	-
SOMA	977.012,84	-	499.574,10	-	824.454,06	-	10.692,27	141.866,51

BB conta corrente nº 72.738-5
BB conta aplicação RF SD Super nº 72.738-5

Bco. 1072 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1073 Saldo Atual R\$ 298.161,44
298.161,44

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causis
Chefe da Divisão de Contabilidade

**ESPORTE E LAZER**

TERMO DE APOIO Nº 08/2026, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a empresa **SIGVARIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** com o objetivo de apoiar o esporte do município através de doação de recursos materiais.

Processo nº18.204/2026

Dispensa de Convocação Pública SMEL nº 08/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Sra. Rita de Cássia Orsi, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, **SIGVARIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.144.622/0001-94, com sede na Rua José Benassi, nº 2323, Distrito Industrial, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Celso Luis Cacheiro Cintra, portador do RG nº13.857.164-8 e do CPF/MF nº115629228/07, doravante designada simplesmente **APOIADORA**, celebram o presente **TERMO DE APOIO**, decorrente da dispensa de convocação pública SMEL Nº 08/2026 na Edição nº 5832 da Imprensa Oficial do Município de 10 de junho de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE APOIO** tem por objeto apoiar receber itens para um melhor atendimento as atletas do Handebol, naipes masculino, na modalidade recursos materiais e pessoais

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **APOIADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário da pasta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

ESPORTE E LAZER

- a) receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **APOIADORA**;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da **APOIADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- e) elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- f) quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da **APOIADORA**:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **APOIADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
 - d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

ESPORTE E LAZER

e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **APOIADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pela SMEL, proporcionalmente ao apoio ofertado ao **MUNICÍPIO**, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **APOIADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **APOIADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **APOIADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **APOIADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 12 meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário da pasta.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada,

ESPORTE E LAZER

no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência¹;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **APOIADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **APOIADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e protocolados no endereço Av. da Liberdade s/n, 5º andar, ala norte, Paço Municipal, Jardim Botânico, Jundiaí, SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESPORTE E LAZER

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

Jundiaí, 12 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RITA DE CASSIA ORSI
Data: 12/06/2026 18:08:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rita de Cássia Orsi
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

CELSO LUIS
CACHEIRO
CINTRA:11562922
807

Digitally signed by
CELSO LUIS CACHEIRO
CINTRA:11562922807
Date: 2026.06.16
13:32:28 -03'00'

Celso Luis Cacheiro Cintra
Presidente

IPREJUN

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Credenciado: Itatiba Agência de Turismo Ltda
Processo: IPJ.0000221/2026
Data do Credenciamento – Renovação: 11/06/2026
Valor: Desconto sobre a taxa de agenciamento (RAV) de 100%
Objeto: Credenciamento para fornecimento de passagens aéreas em linhas regulares nacionais, incluindo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, marcação de assentos e reembolso, para viagens dos servidores, membros de conselhos e comitê de investimentos do IPREJUN
Modalidade: Edital de Chamada Pública nº 001/2025
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de credenciamento

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

LISTA DE CREDENCIADAS

Em atendimento ao Art. 26 do Decreto nº 34.494, de 07 de outubro de 2024, fica publicada a seguinte lista de empresas credenciadas para o objeto de fornecimento de passagens aéreas em linhas regulares nacionais, incluindo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, marcação de assentos e reembolso, para viagens dos servidores, membros de conselhos e comitê de investimentos do IPREJUN, após o devido processo de habilitação, em conformidade com o disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2025.
Credenciante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.
Prazo de Vigência do Credenciamento das Empresas listadas: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de credenciamento.
Empresas Credenciadas (por ordem alfabética):
Afefé Turismo LTDA
CNPJ: 53.431.363/0001-48
Data do Credenciamento: 03/03/2026
Cheap Serviços de Turismo Ltda
CNPJ: 46.767.532/0001-50
Data do Credenciamento: 23/09/2025
I.L. Barreto Representações Ltda

CNPJ: 07.933.551/0001-57
Data do Credenciamento: 21/10/2025
Itatiba Agência de Turismo Ltda
CNPJ: 13.109.299/0001-69
Data do Credenciamento: 11/06/2026
Koa Turismo e Intercâmbio Ltda
CNPJ: 34.140.729/0001-85
Data do Credenciamento: 04/03/2026
ORL Viagens e Turismo Ltda
CNPJ: 17.642.185/0001-30
Data do Credenciamento: 02/03/2026
SENDPAX Viagens Ltda
CNPJ: 18.016.280/0001-91
Data do Credenciamento: 23/10/2025

A presente lista estará permanentemente disponível e atualizada no portal eletrônico Compra Aberta (<https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/>).

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 465/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: MONTE REAL HOTEIS E TURISMO S/A VALOR TOTAL R\$ 7634,00 OBJETO: HOSPEDAGEM para participação no XIX Encontro Jurídico e Financeiro APEPREM - 25 a 27 de agosto de 2026 - Águas de Lindóia. DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 31/2026.

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 3800, DE 02 DE ABRIL DE 2026
NA PORTARIA Nº 219, DE 01 DE ABRIL DE 2026
Onde se lê: e no artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002
Leia-se: e no artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002



IPREJUN

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente
PORTARIA Nº 131 DE 17 DE JUNHO DE 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 36.387/2026

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado JOSÉ ARTUR GARDINO ocorrido em 02/06/2026 à viúva IVONE CRISTINA DA SILVA GARDINO, bem como sua filha menor à partir de 03/06/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.387, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS. PROCESSO SEI IPJ.0000628/2026. REF. SOLICITAÇÃO 6 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN PEDIDO REQUISICÃO REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.900.000,00 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.122.0202.8006	GESTÃO OPERACIONAL DO IPREJUN	R\$	1.200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	1.200.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	1.200.000,00
50.01.09.122.0202.8519	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	1.000.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	400.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	100.000,00
	TOTAL.....R\$		3.900.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE ADITIVO

4º aditivo que se faz ao Contrato 362/2022 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa BORN TECNOLOGIA E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. Processo SEI: CIJ.00655/2022. Objeto: Prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) compreendendo serviços de Service Desk (Central de Serviços), gestão de requisitos de sistemas, e suporte da infraestrutura, constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Assinatura: 17/06/2026. Assunto: Prorroga a vigência do CONTRATO para o período compreendido entre 28 de junho de 2026 e 15 de junho de 2027. Valor global estimado: R\$ 1.461.085,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). O aditivo na íntegra, encontra-se publicado no portal da CIJUN: <https://cijun.sp.gov.br/>.

Jundiaí, 17 de junho de 2026.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
PORTARIA Nº 03
DE 12 DE JUNHO DE 2026

MICHEL MACAHIBA DOMINGUES, Diretor Presidente da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. RAQUEL MACHADO GOMES, portadora do RG Nº 19.117.838-X, para exercer o cargo de ASSESSOR, em comissão, a partir de 22 de junho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2026

MICHEL MACAHIBA DOMINGUES, Diretor Presidente da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no Edital do Concurso Público nº. 001/2023,

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Supervisão de Recursos Humanos da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, sita à Av. da Liberdade, s/nº. – 1º. Andar – Ala Sul – Paço Municipal – Jardim Botânico – Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, munido da documentação constante do item 3.4 alínea “a” à alínea “r”, bem como

**CIJUN**

atender aos requisitos constantes no item 2.1, do Edital de Abertura nº 001/2023, para o ingresso na classe de Analista Administrativo Junior – Financeiro.

CLASSIFICAÇÃO

2º. LUGAR

NOME

YARA MEDORE SZLACHKA

Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiaí, 10 de junho de 2026.
MICHEL MACAHIBA DOMINGUES
DIRETOR PRESIDENTE

DAE

EDITAL Nº 021, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Daniel Bocalão Júnior, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 818-9/2021.

Tendo em vista a desistência da candidata Taciana Maria Cortello de Almeida, classificada em 21º lugar na listagem geral, de acordo com o estabelecido no item 9.18 do Edital nº 009/2022;

Faz saber que, fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção e Desenvolvimento, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munida dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de OPERADOR DE ETA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
22º	CAROLINE KEIKO GARE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
 - Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
 - Carteira de Identidade (RG).
 - Certidão de Nascimento (se solteira) ou Certidão de Casamento (se casada).
 - Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
 - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
 - Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e do Técnico em Saneamento ou Técnico em Química.
 - Registro profissional no Conselho Regional de Química (CRQ).
 - Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
 - Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
 - No caso de ser aposentada, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
 - Caderneta de Vacinação atualizada da candidata.
 - RG e CPF do cônjuge.
 - RG e CPF dos filhos.
 - Cartão do SUS do cônjuge, dos filhos dependentes e da candidata.
 - Uma foto 3x4 (colorida).
 - Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
 - Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público.
- Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

DANIEL BOCALÃO JÚNIOR
Diretor Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 205, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2026/31988
Data Deferimento: 16/06/2026
Razão Social: VILHENA E PANIZATTO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 20.673.429/0001-57
Endereço: Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, nº 191, Sala 313 Golden Office – Centro – Jundiaí/SP.
CEP: 13.201-840
Processo: SAEPRO2026/1590

Tipo de Estabelecimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Responsável Legal: Carolina Simeão Panizzato Vilhena
Responsável Técnico pelo Projeto: Bianca Lopes de Oliveira
CREA/SP Nº 5062918395

Jundiaí, 16 de junho de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 206, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER aos contribuintes abaixo relacionados que, por este Edital, expedido na forma da Lei, ficam notificados da Taxa de Vigilância Sanitária – a vencerem em 30/04/2026, relativos ao exercício de 2026, de Indústria, Comércio, Prestação de Serviços a Autônomos, a seguir designados pelos respectivos números de Cadastro Fiscal Mobiliário e Razão Social ou Nome.
Em virtude de não ter sido possível a entrega do avisos de lançamento ao contribuinte interessado, tanto pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em seu endereço, quanto por correio eletrônico, publica-se o presente Edital, a fim de que o responsável seja notificado a retirar seu lançamento através do site www.jundiai.sp.gov.br (serviços ao cidadão – 2ª via de tributos do cadastro fiscal mobiliário) ou na própria Vigilância Sanitária, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 964 (térreo) - Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00.
Os débitos não pagos nos prazos fixados nas respectivas guias, ficam sujeitos aos acréscimos legais.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

73.545-0 FRIJUN ALIMENTOS LTDA. – EPP.
87.607-0 FEFA COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CONVEN-
CIAIS LTDA. – ME.
111.995-8 IVONE JUSTINO PEDROSO ME.
117.504-1 CUNHA & POLTRONIERI RESTAURANTE LTDA. ME.
165.697-0 FORNO BIANCO LTDA.

Jundiaí, 17 de junho de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 207, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: BAR BEACH LOUGE LTDA.
CNPJ: 51.425.605/0001-65
Endereço: Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 4817, Vila Rio Branco – Jundiaí/SP.
CEP: 13215-485

Processo SEI - PMJ.0012630/2026
Auto de Infração nº 55/2026, lavrado em 31/03/2026.



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 75/2026, de 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, lavrado em 04/05/2026.

Base legal: Artigos 86, 110, 112 inciso III e 122 incisos VIII, XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Artigos 4º, 30 da Portaria CVS 1 de 05/01/2025 e Portaria CVS 10 de 05/08/2017.

Jundiaí, 17 de junho de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 208, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: L SOARES ODONTOLOGIA LTDA.
CNPJ: 48.683.797/0001-03
Endereço: Avenida César Puglia, nº 50, sala 31, Jardim das Samambaias – Jundiaí/SP.
CEP: 13211-693

Processo SEI - PMJ.0010969/2026
Auto de Infração nº 48/2026, lavrado em 23/03/2026.
Auto de Imposição de Penalidade nº 69/2026 Inutilização dos Produtos descritos no Termo de Interdição Cautelar de Produtos nº 49/2026, lavrado em 24/04/2026.

Base legal: artigo 56, 110, 112 inciso VI, 122 incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Artigo 54 da RDC 63/2011; Artigos 78, 79, 80 e 84 da Resolução RDC nº 430/2020.

Jundiaí, 17 de junho de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 209, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: L SOARES ODONTOLOGIA LTDA.
CNPJ: 48.683.797/0001-03
Endereço: Avenida César Puglia, nº 50, sala 31, Jardim das Samambaias – Jundiaí/SP.
CEP: 13211-693

Processo SEI - PMJ.0010967/2026
Auto de Infração nº 46/2026, lavrado em 23/03/2026.
Auto de Imposição de Penalidade Multa nº 68/2026, no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo — UFESP, lavrado em 24/04/2026

Base legal: artigo 110, 112 inciso III, 122 incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Artigo Artigos 57, 79, 81 incisos I, II, III e IV, 89, 90 e 91 incisos 1, II, III, IV, V, VI e VII da Resolução RDC nº 1.002 de 15/12/2025; Artigo 44 e 63 incisos I, II e III da Resolução SS-15, de 18/01/99; Artigos 52 e 57 da Resolução RDC nº 63, de 25/11/11.

Jundiaí, 17 de junho de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 210, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão

definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: L SOARES ODONTOLOGIA LTDA.
CNPJ: 48.683.797/0001-03
Endereço: Avenida César Puglia, nº 50, sala 31, Jardim das Samambaias – Jundiaí/SP.
CEP: 13211-693

Processo SEI - PMJ.0010968/2026
Auto de Infração nº 47/2026, lavrado em 23/03/2026.
Auto de Imposição de Penalidade nº 70/2026 Inutilização do Equipamento descrito no Termo de Interdição Cautelar de Equipamentos nº 50/2026, lavrado em 24/04/2026.

Base legal: artigo 56, 110, 112 inciso VI, 122 incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Art.138, 139, 140, 141 § 1º, 143 inciso I e II e 154 §2º da Resolução RDC ANVISA 1.002 de 15/12/2025; Art. 2º inciso IV, 5º inciso III da Instrução Normativa IN 95/2021; Itens 6.3.5.1, 6.3.5.2, 7.1.7 e 7.1.8.2 Resolução SS–625, de 14/12/1994

Jundiaí, 17 de junho de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ-025/2026, de 11/06/2026
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO VESTIBULAR
MEDICINA 2027

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o CONCURSO VESTIBULAR DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ de 2027, para o curso de MEDICINA será realizado pela VUNESP - Fundação para o Vestibular da UNESP, com as seguintes normas:

I - CURSOS E VAGAS

Curso: Medicina

Vagas: 120 (cento e vinte).

Período: Diurno/Integral

Turma: Única com 120 (cento e vinte) alunos.

II - RECONHECIMENTO DO CURSO MÉDICO

Decreto Federal nº 71.656, de 04/01/1973.

Renovação do Reconhecimento – Portaria CEE-SP nº 485/2023, publicada no D.O.E. de 29/11/2023.

III - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MEDICINA

Sede da Faculdade: Unidade I - Rua Francisco Telles nº 250 – Jundiaí-SP.

Unidade II – Rua Lobo Rezende, 100 – Jd. São Bento – Jundiaí-SP.

Unidade III – Rua Francisco Telles nº 253 – Jundiaí-SP.

Unidade IV – Rua Jorge Zolner nº 295 - Jundiaí-SP.

Ambulatório de Especialidades – Rua Francisco Telles nº 222 – Jundiaí - SP

Hospital Universitário de Jundiaí – Praça Rotatória s/n – Jd. Messina - Jundiaí – SP

Hospitais conveniados/parceiros, serviços Primários de Saúde (UBSs) e outros Serviços de Saúde conveniados/parceiros.

IV - PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1) As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet através do Portal da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), das 10 horas de 29 de junho até às 23h59 de 25 de agosto de 2026.

2) No ato da inscrição, o candidato deverá escolher a cidade de realização das provas, entre elas, Jundiaí e São Paulo. Não será permitida a realização da prova em local que não foi escolhido.

3) Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone ou por qualquer outro meio não especificado.

4) Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Concurso Vestibular de que trata este edital.

5) Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitem de atendimento específico deverão, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, disponibilizar à Fundação VUNESP, conforme previsto no item 5.7, até 26 de agosto de 2026, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

5.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou

20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

5.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

5.3. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

5.4. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

5.5. As provas são impressas em cores, portanto, caso o candidato seja daltônico e apresente falta de sensibilidade na percepção de determinadas cores, ele também deverá seguir os mesmos procedimentos iniciais.

5.6. O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.

5.7 Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).

5.8. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.9. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6) A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio através da Internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento, implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Concurso Vestibular.

7) Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores, relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

V - TAXA DE INSCRIÇÃO

1) A taxa de inscrição é de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) a ser recolhida em qualquer agência bancária.

2) O pagamento da taxa deverá ser efetuado exclusivamente por meio do boleto bancário cujo vencimento será 26 de agosto de 2026. Para emissão do boleto bancário, deverá acessar a área do candidato, item “PAGAMENTO” e em seguida “GERAR BOLETO”.

3) A não compensação de cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição implicará no cancelamento da mesma e a consequente eliminação do candidato do presente Concurso Vestibular.

4) Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição, cuja validade é exclusiva para o Concurso Vestibular de que trata este edital.

VI - EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1) A efetivação das inscrições ocorre mediante a compensação bancária do boleto correspondente às mesmas.

2) Os candidatos poderão obter a confirmação sobre a efetivação de suas inscrições no portal da Fundação Vunesp - www.vunesp.com.br, na área do candidato, depois de 2 dias úteis após o pagamento do boleto bancário. Caso constate algum problema deverá contatar o Disque Vunesp, em dias úteis, das 08 às 18 horas, pelo telefone (11) 3874-6300 ou pelos

demais canais de atendimento: email – vunesp@vunesp.com.br – ou pelo Chat online diretamente no site www.vunesp.com.br.

VII - PROVAS

1) As provas de que tratam o presente edital serão aplicadas, em única fase, com aplicação de duas provas (I e II), no dia 20 de setembro de 2026, no horário das 14h às 19h.

2) Os candidatos deverão consultar o local e a sala de realização das provas no Portal da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br – na área do candidato, no link “Locais de prova”, a partir de 11 de setembro de 2026. Informações também poderão ser obtidas pela Central de teleatendimento – DISQUE VUNESP (11 3874-6300), das 8 às 18 horas, de segunda a sábado, exceto feriados ou pelos demais canais

de atendimento: e-mail – vunesp@vunesp.com.br – ou pelo Chat online diretamente no site www.vunesp.com.br.

3) As provas serão elaboradas conforme ANEXO e seguirão as orientações da Base Nacional Comum do Ensino Médio.

4) A prova I e II serão realizadas no período da tarde, com duração de 5 horas, das 14 às 19 horas. A prova I conterá 8 (oito) questões discursivas abrangendo conteúdos de Química e Biologia, sendo 04 de cada conteúdo e uma redação. A prova II conterá 40 (quarenta) questões objetivas, abrangendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Língua Inglesa e Física, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e Matemática e 05 (cinco) questões dos demais conteúdos. A prova poderá conter questões interdisciplinares.

5) Os candidatos deverão comparecer ao local da prova 60 (sessenta) minutos antes do seu início, munidos de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta na cor azul ou preta, lápis preto (proibido o uso de lapiseira), borracha e original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de identidade Nacional – CIN, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

6) Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos citados desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7) Será considerado ausente e eliminado do Vestibular o candidato que apresentar protocolo, cópia dos documentos, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8) Os portões serão abertos às 12h30 e fechados às 13h30 e não será permitido o ingresso de candidatos após o fechamento.

9) O candidato, ao ingressar nos locais de aplicação da prova, deverá dirigir-se imediatamente à sala designada para a realização do exame, sendo vedada a permanência nas áreas comuns e corredores, com o objetivo de evitar aglomerações e atraso no procedimento de identificação.

10) Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova, desde que a solicitação tenha sido realizada no período de inscrições, conforme previsto no item Da Condição Especial, e devidamente deferida. No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);

b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

c) a verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.

d) após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

11) Para maior segurança no processo será solicitado aos candidatos que mantenham as orelhas visíveis e se necessário que prendam os cabelos.

12) Os candidatos, quando da realização das provas, deverão observar as seguintes instruções:

a) Não poderá portar nenhum dos objetos a seguir indicados fora das embalagens plásticas distribuídas pelos fiscais: protetores auriculares ou similares e calculadora, salvo mediante solicitação prévia e indicação médica; reproduzidor de áudio de qualquer natureza; telefones celulares ou quaisquer outros meios de comunicação; tablets; livros; impressos; e anotações, tanto nas salas de prova quanto em corredores e sanitários.

b) É recomendável utilizar caneta preta em todo o material de prova. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta que não seja preta para preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização, assim como a nitidez dos textos transcritos no caderno de resposta da prova I e da Folha de Redação poderão ficar prejudicados ao se digitalizar para a correção.

c) não incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades.

d) O tempo mínimo de permanência na sala de prova será de 3 (três) horas, contados após o início das provas.

e) Para garantir a lisura do encerramento das provas, é necessário que os três últimos candidatos permaneçam em cada sala até que o último deles entregue sua prova. Após assinarem o termo correspondente, esses candidatos devem sair da sala de provas em conjunto. Qualquer candidato dos 3 últimos que se recusar a permanecer na sala até a entrega da prova pelo último candidato será excluído.

f) Os candidatos não poderão se ausentar das salas de prova portando os Cadernos de Questões e de Respostas e as Folhas de Redação e de

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****Respostas.**

13) Visando garantir a segurança do processo, a Fundação Vunesp poderá realizar a coleta das impressões digitais e a filmagem dos candidatos durante a realização das provas.

VIII - CRITÉRIO PARA CÁLCULO DAS NOTAS E DA NOTA FINAL

- 1) Prova I valendo o total de 16 (dezesesseis) pontos, sendo 08 (oito) questões discursivas valendo 2 pontos cada.
- 2) Prova II valendo o total de 40 (quarenta) pontos, sendo 40 (quarenta) questões objetivas valendo 1 ponto cada.
- 3) Redação valendo o total de 8 (oito) pontos.
- 4) A nota final corresponde a soma da Prova I e II e a Redação. Nota máxima: 64 pontos.

IX - CLASSIFICAÇÃO

1) Obterão notas finais para efeito de classificação, os candidatos que tenham realizado todas as provas e obtido:

- a) nota diferente de zero nas questões dissertativas (Prova I);
 - b) nota diferente de zero no total de acertos nas questões objetivas (Prova II);
 - c) nota diferente de zero na redação;
- 2) O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
- 3) Nos casos de empate serão observados os seguintes critérios e ordem de desempate:
- a) O que obtiver maior nota na prova I (questões discursivas + redação);
 - b) O que obtiver maior nota na prova de redação;
 - c) Permanecendo o empate terá preferência o candidato de mais idade.

X - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados e a convocação para matrícula em 1ª chamada serão divulgados no dia 23 de outubro de 2026, na Faculdade de Medicina de Jundiá e pela Internet, nos endereços: www.vunesp.com.br e www.fmj.br.

XI - MATRÍCULAS

1) Os candidatos convocados para a matrícula não precisam comparecer à Faculdade pois as matrículas serão feitas através do site <https://fmj.br/2025/01/08/passo-a-passo-matricula-1o-ano/>, nas datas a seguir:

- a) Os candidatos convocados na primeira chamada farão matrícula nos dias 07 e 08 de janeiro de 2027;
- b) Havendo vagas haverá 2ª chamada no dia 11 de janeiro de 2026 e as matrículas serão feitas nos dias 12 e 13 de janeiro de 2027;
- c) Persistindo vagas haverá 3ª chamada no dia 14 de janeiro de 2027 e as matrículas para essa chamada serão feitas nos dias 15 e 18 de janeiro de 2027;
- d) Novas chamadas poderão ser feitas, se ainda houver vagas, mediante Edital publicado no site da Faculdade de Medicina de Jundiá – www.fmj.br.

2) Por ocasião da matrícula, serão exigidos os documentos relacionados abaixo. Fazer o upload dos documentos originais, em formato PDF, exceto a foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpg ou .png:

- a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal;
 - c) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
 - d) Fotografia recente 3x4 cm.
- 3) Após o início das aulas, será solicitado aos alunos matriculados a apresentação dos seguintes documentos originais de forma física, na Seção Acadêmica:
- a) Certidão de nascimento ou casamento;
 - b) Cédula de identidade;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Certificado militar (se do sexo masculino);
 - e) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal;
 - f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
 - g) Atestado de saúde e carteira de vacinação;
 - h) Comprovante de endereço.
- 4) Em nenhuma hipótese será aceita matrícula condicional ou com falta de documentos.
- 5) O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos de acordo com o resultado final divulgado.
- 6) As normas sobre as matrículas e sobre o pagamento de mensalidades constam do Regimento Escolar da Faculdade e serão objeto de regulamentação para 2027, através de portaria a ser divulgada antes do encerramento do ano letivo de 2026.

XII - RECURSOS

- 1) O prazo para a interposição de recursos será de dois dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação do gabarito da Prova II (22 e 23/09/2026).
- 2) A interposição de recurso deverá conter, com precisão, a questão ou as

questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos, instruído com material bibliográfico.

- 3) O candidato, dentro do prazo, estabelecido poderá interpor recurso contra o gabarito, utilizando o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do concurso vestibular, e seguir as instruções ali contidas.
 - 4) Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
 - 5) As decisões em relação às contestações serão divulgadas na Faculdade de Medicina de Jundiá e no site www.vunesp.com.br.
 - 6) Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- XIII - PRAZO DE VALIDADE DO VESTIBULAR DE 2027**
O presente vestibular terá validade para o ano 2027.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (11/06/2026).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO - PROGRAMA DAS PROVAS

As provas serão elaboradas conforme o programa adiante e seguirão as orientações da Base Nacional Comum do Ensino Médio.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Funcionamento social da Língua
 - 1.1. Norma ortográfica.
 - 1.2. Distinção entre variedades linguísticas: categorias sociais e contextos de comunicação; registros de formalidade e informalidade.
 - 1.3. Relação entre escrita e oralidade.
2. Morfossintaxe
 - 2.1. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição.
 - 2.2. Elementos estruturais e processos de formação de palavras.
 - 2.3. Flexão nominal e flexão verbal (expressão de tempo, modo, aspecto e voz; correlação de tempos e modos).
 - 2.4. Concordância nominal e concordância verbal.
 - 2.5. Regência nominal e regência verbal.
3. Processos sintático-semânticos
 - 3.1. Frase, oração e período.
 - 3.2. Coordenação e subordinação.
 - 3.3. Conectivos: função sintática e valores lógico-semânticos.
 - 3.4. Organização e reorganização de orações e períodos.
 - 3.5. Figuras de linguagem.
4. Compreensão, interpretação e produção de textos de gêneros variados e de diversas mídias (impresas, digitais etc.)
 - 4.1. Níveis de significação do texto: significação explícita e significação implícita; denotação e conotação.
 - 4.2. Estratégias de articulação do texto: mecanismos de coesão (coesão lexical, referencial e articulação de enunciados de qualquer extensão) e coerência.
 - 4.3. Modos de organização do texto: descrição, narração e dissertação.
 - 4.4. Citação de discursos: discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre.
 - 4.5. Relação do texto com seu contexto histórico e cultural.
 - 4.6. Intertextualidade e interdiscursividade.
 - 4.7. Interação entre texto verbal e não verbal.
5. Literatura brasileira
 - 5.1. Períodos literários: Literatura de informação/Literatura dos jesuítas; Barroco; Arcadismo; Romantismo; Realismo/Naturalismo; Parnasianismo; Simbolismo; Pré-Modernismo; Modernismo; Pós-Modernismo.
 - 5.2. Análise literária: gêneros literários; elementos de composição; recursos estilísticos.
 - 5.3. Relação do texto literário com seu contexto histórico e cultural.
6. Literatura portuguesa
 - 6.1. Períodos literários: Trovadorismo; Humanismo; Classicismo; Barroco; Arcadismo; Romantismo; Realismo/Naturalismo; Parnasianismo; Simbolismo; Modernismo; Pós-Modernismo.
 - 6.2. Análise literária: gêneros literários; elementos de composição; recursos estilísticos.
 - 6.3. Relação do texto literário com seu contexto histórico e cultural.
7. Literaturas africanas em Língua Portuguesa
 - 7.1. Autores e obras representativos: Mia Couto (Moçambique); Paulina Chiziane (Moçambique); José Luandino Vieira (Angola); Pepetela (Angola); Ana Paula Tavares (Angola); Ondjaki (Angola).
 - 7.2. Análise literária: gêneros literários; elementos de composição; recursos estilísticos.
 - 7.3. Relação do texto literário com seu contexto histórico e cultural.
8. Literatura indígena em Língua Portuguesa

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

- 8.1. Autores representativos: Eliane Potiguara; Daniel Munduruku; Cristino Wapichana; Ailton Krenak; Davi Kopenawa.
- 8.2. Análise literária: gêneros literários; elementos de composição; recursos estilísticos.
- 8.3. Relação do texto literário com seu contexto histórico e cultural.

LÍNGUA INGLESA

A prova de Língua Inglesa tem por objetivo avaliar a capacidade de compreensão de textos autênticos pertencentes a gêneros variados (quadrinhos, infográficos, textos literários, textos científicos, notícias veiculadas pela imprensa, campanhas e anúncios publicitários, entre outros), de diversas esferas sociais e de circulação. Conteúdos lexicais e gramaticais serão avaliados de forma contextualizada.

1. Compreensão do sentido geral e/ou do propósito do texto, bem como a identificação de seu gênero textual.
2. Compreensão de ideias expressas em trechos, frases e parágrafos, e/ou de sua relação com ideias presentes em outros trechos, frases e parágrafos do texto.
3. Localização de informação específica em um ou mais trechos do texto.
4. Identificação da referência textual de elementos de coesão tais como pronomes, advérbios, sinônimos, entre outros.
5. Compreensão da relação entre conteúdos de diferentes textos, ou das relações entre imagens, gráficos, tabelas, infográficos e texto.
6. Compreensão crítica de textos: discriminação entre fato e opinião; reconhecimento de posicionamentos, crenças ou opiniões expressas no texto; comparação entre diferentes perspectivas apresentadas sobre um mesmo assunto, entre outros.
7. Identificação do significado de itens lexicais (palavras ou expressões) fundamentais para a adequada compreensão do texto, dentre eles verbos modais e marcadores discursivos como preposições, advérbios, conectivos e conjunções.

REDAÇÃO

Na prova de redação, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato.

A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

A) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitação nesta prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C) Língua (modalidade e registro): avalia-se, neste critério, a adequação do texto à modalidade escrita e ao registro gramatical da língua portuguesa. Serão examinados, neste item, aspectos gramaticais e de convenção da escrita, tais como concordância (verbal e nominal), regência, ortografia, acentuação, pontuação etc., bem como a escolha lexical (precisão

vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

D) Coesão: avalia-se, neste item, o emprego dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos o emprego inadequado ou ausência de conectivos, a falta de divisão do texto em parágrafos (redações em forma de monobloco), as quebras indevidas entre frases ou parágrafos, a repetição excessiva de um mesmo recurso coesivo e a predominância de parágrafos muito curtos ou muito longos, constituídos de apenas um período.

Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) estiver predominantemente ilegível e/ou com letra incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);
- k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

Observações importantes:

- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).

- Redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima nos critérios C e D. Além disso, textos muito curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, perderão um ponto nos critérios C e D.

- Será reduzida a nota, no critério C, de redações que contenham palavras escritas com letra incompreensível. A redação será anulada (nota 0), se estiver predominantemente ilegível.

- Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.

- A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

- As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente, com atribuição de pontuação mínima aos critérios B, C e D.

- Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com atribuição de nota mínima aos critérios B, C e D, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos (copiados ou parafraseados) de modelos prontos.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos
 - 1.1. Números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e propriedades, ordem, reta numérica e resolução de problemas.
 - 1.2. Razões, proporcionalidade direta e inversa. Proporcionalidade entre duas grandezas, na qual uma é o quadrado da outra.
 - 1.3. Notação científica, Algarismos significativos e noção de erro em medições.
 - 1.4. Sequências: noção de sequência; progressões aritméticas e geométricas; lei de formação e lei de recorrência.
 - 1.5. Juros simples e compostos, porcentagem, taxas e índices.
2. Análise combinatória
 - 2.1. Princípios multiplicativo e aditivo em problemas de contagem.
 - 2.2. Arranjos, permutações e combinações simples.
3. Probabilidade
 - 3.1. Espaço amostral: discreto e contínuo.
 - 3.2. Eventos equiprováveis ou não, conjunto universo. Conceituação de probabilidade.
 - 3.3. Eventos mutuamente exclusivos. Probabilidade da união e da interseção de dois ou mais eventos.
 - 3.4. Probabilidade condicional. Eventos independentes.
4. Sistemas lineares
 - 4.1. Resolução e discussão de um sistema linear.
 - 4.2. Representação algébrica e gráfica de um sistema de equações lineares.
5. Funções
 - 5.1. Relação entre grandezas: velocidade, densidade demográfica, densidade volumétrica etc.
 - 5.2. Gráfico de funções expressas por uma ou por diversas sentenças.
 - 5.3. Taxa de variação: crescimento linear, quadrático, exponencial.
 - 5.4. Função polinomial do 1º grau; função constante.
 - 5.5. Equação da reta: forma reduzida; coeficientes angular e linear. Interseção de retas.
 - 5.6. Função quadrática.
 - 5.7. Pontos de máximo e mínimo em funções quadráticas.
 - 5.8. Função exponencial e função logarítmica. Teoria dos logaritmos; uso de logaritmos em cálculos e modelagem de problemas.
 - 5.9. Resolução de problemas envolvendo equações e/ou inequações: lineares, quadráticas, exponenciais, e logarítmicas e modulares.
6. Trigonometria
 - 6.1. Arcos e ângulos: medidas, relações entre arcos.
 - 6.2. Funções seno e cosseno: representação algébrica e gráfica. Modelagem e análise de fenômenos periódicos.
 - 6.3. Resolução de problemas envolvendo equações e inequações trigonométricas.
 - 6.4. Resoluções de triângulos retângulos (seno, cosseno e tangente). Teorema dos senos. Teorema dos cossenos. Resolução de triângulos obtusângulos.
7. Geometria plana
 - 7.1. Figuras geométricas simples: reta, semirreta, segmento, ângulo plano, polígonos, circunferência e círculo.
 - 7.2. Coordenadas e Plano cartesiano. Distância entre dois pontos. Ponto médio de um segmento de reta.
 - 7.3. Transformações isométricas (translação, reflexão, rotação e composições) e homotéticas (ampliações e reduções).
 - 7.4. Congruência de figuras planas.
 - 7.5. Semelhança de triângulos.
 - 7.6. Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos.
 - 7.7. Áreas de polígonos, círculos, coroa e setor circular.
 - 7.8. Diferentes métodos para obtenção de áreas (reconfigurações, aproximações por cortes etc).
 - 7.9. Resolver problemas sobre ladrilhamento no plano. Pavimentação de superfícies utilizando o mesmo tipo de polígono ou não.
8. Geometria espacial
 - 8.1. Vistas ortogonais e representação plana de uma figura espacial.
 - 8.2. Poliedros e corpos redondos.
 - 8.3. Prisma, pirâmides e respectivos troncos. Cálculo de áreas, volumes e capacidade.
 - 8.4. Cilindro, cone e esfera: cálculo de áreas, volumes e capacidade.
 - 8.5. Deformações de áreas e ângulos provocadas pelas diferentes projeções usadas na cartografia.
9. Tratamento da informação
 - 9.1. Gráficos: setores, linhas, barras, infográficos, histogramas, caixa

- (box-plot), ramos e folhas. Tabelas e planilhas.
- 9.2. Medidas de tendência central (moda, mediana e média) e de dispersão (amplitude, desvio padrão e variância).
- 9.3. Representação, interpretação e resolução de problemas envolvendo algoritmos. Fluxograma. Conceitos básicos de linguagem de programação.
10. Sistemas de Contagem e de Medidas
 - 10.1. Sistema Internacional de Medidas: principais unidades e conversões. Unidade de medida de armazenamento e de transferência de dados na informática.
 - 10.2. Base decimal, base binária, base sexagesimal e outras bases de sistemas de contagem.

BIOLOGIA

1. Os seres vivos no ambiente
 - 1.1. Principais conceitos de Ecologia (população, comunidade, ecossistema, biosfera, hábitat e nicho ecológico); cadeias, teias alimentares e níveis tróficos; fluxo energético nas teias alimentares; conceito de produtividade.
 - 1.2. Pirâmides ecológicas.
 - 1.3. Ciclos biogeoquímicos: água, oxigênio, carbono e nitrogênio.
 - 1.4. Densidade populacional; taxas populacionais; crescimento populacional.
 - 1.5. Fatores que regulam o tamanho das populações.
 - 1.6. Sucessão ecológica.
 - 1.7. Ecossistemas terrestres (principais biomas do Brasil) e ecossistemas aquáticos; principais ameaças antrópicas a esses ambientes.
 - 1.8. Relações ecológicas intraespecíficas e interespecíficas.
 - 1.9. Poluição ambiental: do ar, da água, do solo, sonora, visual e radioativa.
 - 1.10. Impactos da intervenção humana sobre a biodiversidade: destruição, modificação e fragmentação de habitats; superexploração de espécies e dos recursos naturais; introdução de espécies exóticas; extinção de espécies; substâncias não biodegradáveis e bioacumulação trófica; uso intensivo de fertilizantes; uso excessivo de inseticidas; uso excessivo de combustíveis fósseis; acidentes radioativos; descarte indevido de resíduos e seus efeitos nas cadeias tróficas; problemas com o lixo eletrônico (e-lixo).
 - 1.11. Alternativas energéticas e soluções contra as ameaças ao equilíbrio dos ecossistemas.
 - 1.12. Pegada ecológica e conservação biológica (unidades de conservação).
2. Estudo químico e celular dos seres vivos, reprodução, desenvolvimento e metabolismo energético
 - 2.1. Principais componentes químicos dos seres vivos (água, sais minerais, carboidratos, proteínas, lipídios, ácidos nucleicos e vitaminas).
 - 2.2. Organização celular dos seres vivos (célula procariota e células eucariotas vegetal e animal).
 - 2.3. Envoltórios celulares; membrana plasmática e suas diferenciações; troca de substâncias entre a célula e o meio (difusão, difusão facilitada, osmose, transporte ativo, fagocitose, pinocitose).
 - 2.4. Principais componentes citoplasmáticos; funções das estruturas e das organelas celulares.
 - 2.5. Núcleo interfásico e seus componentes; citogenética humana; ciclo celular; divisões celulares (mitose e meiose) e gráficos representativos.
 - 2.6. Noções básicas de reprodução assexuada e sexuada dos animais.
 - 2.7. Gametogênese nos mamíferos.
 - 2.8. Noções básicas de embriologia (etapas do desenvolvimento embrionário; importância dos anexos embrionários; diferenças na formação entre gêmeos univitelinos e bivitelinos).
 - 2.9. Metabolismo energético: energia para a vida (fotossíntese, quimiossíntese, respiração aeróbia e fermentação).
 - 2.10. Estrutura molecular do DNA e do RNA; tipos de RNA e suas funções; replicação do DNA e transcrição gênica.
 - 2.11. Código genético e síntese proteica (tradução).
 - 2.12. Ativação gênica e diferenciação celular.
 - 2.13. Mutações gênicas, numéricas e estruturais.
 - 2.14. Mundo tecnológico, biotecnologia e biologia forense: melhoramento genético; produção de DNA recombinante; clonagem de plantas e animais; organismos transgênicos; terapia gênica; teste de DNA na identificação de pessoas; descoberta de genomas; uso de células-tronco; CRISPR- edição do DNA; técnica de reação em cadeia da polimerase (PCR); análise forense.
3. Níveis de organização dos seres vivos, classificação biológica dos seres vivos
 - 3.1. Níveis de organização da vida; classificação e nomenclatura binomial de Lineu; categorias taxonômicas; sistemática moderna; cladogramas.
 - 3.2. Vírus: características gerais, reprodução e importância.
 - 3.3. Características gerais dos seres vivos pertencentes aos Domínios: Archaea, Bacteria e Eukarya.
 - 3.4. Características gerais dos seres vivos pertencentes aos Reinos: Monera, Protista, Fungi, Plantae e Animalia.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

3.5. Importância ecológica de bactérias, fungos, protozoários e algas.

4. Biologia das plantas e dos animais

4.1. Biologia das plantas; características e adaptações gerais e ciclos de vida dos principais grupos: briófitas (musgo), pteridófitas (samambaia), gimnospermas (Pinus) e angiospermas; reprodução assexuada nas plantas.

4.2. Anatomia vegetal: principais tecidos e suas funções; funções básicas dos órgãos: raiz, caule, folha, frutos e sementes.

4.3. Fisiologia das angiospermas: transpiração; absorção, nutrição, fotossíntese (fatores que influenciam a fotossíntese e PCF); condução de seivas; fitormônios; fototropismo e geotropismo; fitocromo e desenvolvimento.

4.4. Biologia dos animais; principais filos animais e suas características anatômicas básicas e gerais; tipos de simetrias; características embrionárias (número de folhetos embrionários; protostômios ou deuterostômios, presença ou não do celoma); hábitos; principais adaptações.

4.5. Craniados e vertebrados: características gerais e adaptações morfológicas.

4.6. Fisiologia dos animais: revestimento, sustentação, digestão, respiração, circulação, excreção e reprodução.

5. Corpo humano, saúde individual e saúde coletiva

5.1. Fisiologia humana básica: sistema digestório, sistema cardiovascular, sangue, sistema respiratório, sistema urinário, sistema nervoso, sistema sensorial, sistema endócrino, sistema locomotor (esquelético e muscular), sistema genital, reprodução humana (ciclo menstrual, gravidez e parto), sistema imunológico e sistema linfático.

5.2. Alimentos e nutrição; segurança alimentar; ação das substâncias psicoativas (drogas) no sistema nervoso.

5.3. Concepção de saúde; higiene; SUS; saneamento básico; conceitos de endemia, pandemia e epidemia; tipos de imunidade natural e artificial; vacina e soro terapêutico.

5.4. Planejamento familiar (métodos anticoncepcionais); infecções sexualmente transmissíveis (IST).

5.5. Principais doenças humanas causadas por vírus e por bactérias (agentes etiológicos, formas de transmissão e profilaxias).

5.6. Doenças humanas causadas por fungos (formas de transmissão e profilaxias) e por protozoários (agentes etiológicos, formas de transmissão e profilaxias): amebíase, malária, doença de Chagas e leishmaniose.

5.7. Doenças humanas causadas por helmintos: teníase, cisticercose, esquistossomose, ascaridíase, ancilostomose. Os ciclos básicos de vida dos helmintos, formas de transmissão e suas profilaxias.

6. Hereditariedade

6.1. Experimentos, 1ª e 2ª Leis de Gregor Mendel; relações da meiose com os princípios mendelianos.

6.2. Conceitos básicos de Genética; influência do ambiente sobre o genótipo e o fenótipo; noções de probabilidade aplicada à Genética; genealogias (ou heredogramas).

6.3. Ausência de dominância, alelos letais e alelos múltiplos (polialelia).

6.4. Herança de grupos sanguíneos na espécie humana (sistemas: ABO e Rh).

6.5. Epistasias e herança quantitativa.

6.6. Genes localizados no mesmo cromossomo (genes ligados) e mapeamento cromossômico.

6.7. Genes localizados em cromossomos sexuais; sistema XY e sistema ZW; heranças relacionadas ao sexo; reconhecimento dos tipos de heranças genéticas (autossômicas, sexuais e mitocondrial).

7. Origem e evolução da vida

7.1. Teorias da origem da vida na Terra; hipóteses sobre a evolução do metabolismo energético e evolução da célula.

7.2. Ideias evolucionistas de J. B. Lamarck, C. Darwin, A. R. Wallace; ideias fixistas; Teoria moderna da evolução.

7.3. Evidências da evolução biológica.

7.4. Construção e análise de árvores filogenéticas.

7.5. Genética de populações.

7.6. Formação de novas espécies; tipos de isolamento reprodutivo; origem dos grandes grupos de seres vivos.

7.7. Evolução humana; características dos hominídeos; parentescos evolutivos; evolução do gênero Homo; dispersão pelo mundo; diversidade fenotípica do Homo sapiens.

FÍSICA

1. Fundamentos da Física

1.1. Grandezas fundamentais e derivadas.

1.2. Sistemas de unidade. Sistema Internacional (SI).

1.3. Análise dimensional.

1.4. Grandezas direta e inversamente proporcionais.

1.5. A representação gráfica de uma relação funcional entre duas grandezas. Interpretação do significado da inclinação da reta tangente à curva e da área sob a curva.

1.6. Grandezas vetoriais e escalares. Adição, subtração e decomposição

de vetores. Multiplicação de um vetor por um número real.

2. Mecânica

2.1. Cinemática.

2.1.1. Velocidade escalar média e instantânea.

2.1.2. Aceleração escalar média e instantânea.

2.1.3. Representação gráfica, em função do tempo, do espaço, da velocidade escalar e da aceleração escalar de um corpo.

2.1.4. Velocidade vetorial instantânea e média de um corpo.

2.1.5. Aceleração vetorial de um corpo e suas componentes tangencial e centrípeta.

2.1.6. Movimentos uniformes e uniformemente variados. Suas equações horárias. Queda livre e lançamento vertical.

2.1.7. Movimento circular uniforme, sua velocidade angular, período, frequência, sua aceleração centrípeta e correspondente relação com a velocidade escalar e o raio da trajetória. Acoplamento de polias e engrenagens.

2.2. Balística.

2.2.1. Lançamentos horizontal e oblíquo (sem resistência do ar).

2.2.2. Equações do movimento de um projétil a partir de seus movimentos horizontal e vertical.

2.3. Movimento e as leis de Newton.

2.3.1. Forças e composição vetorial das forças que atuam sobre um corpo.

2.3.2. Conceito de resultante de forças e sua obtenção por adição vetorial.

2.3.3. Princípio da Inércia (Primeira Lei de Newton). Referencial inercial.

2.3.4. Massa e peso: diferenças entre essas grandezas, instrumentos de medição de cada uma.

2.3.5. Princípio fundamental da Dinâmica (Segunda Lei de Newton). Sua aplicação em movimentos retilíneos ou em situações de equilíbrio. Máquina de Atwood: polias fixas e móveis.

2.3.6. Princípio da Ação e Reação (Terceira Lei de Newton).

2.3.7. Centro de massa de um sistema. O teorema da aceleração do centro de massa.

2.3.8. Momento ou torque de uma força. Condições de equilíbrio de um ponto material e de um corpo extenso.

2.3.9. Força de atrito. Diferenças entre o atrito cinético e o estático. Suas equações e representação gráfica da força de atrito.

2.3.10. Força centrípeta. A Segunda Lei de Newton para movimentos curvilíneos com ou sem atrito.

2.4. Gravitação newtoniana.

2.4.1. Sistemas geocêntrico e heliocêntrico. Evolução histórica do modelo de Universo. O sistema solar. O dia e a noite. Eclipses. As fases da Lua.

2.4.2. Leis de Kepler.

2.4.3. Lei da gravitação universal de Newton.

2.4.4. O campo gravitacional.

2.4.5. Órbitas. Órbita circular.

2.4.6. Satélites artificiais. Satélites geoestacionários.

2.4.7. Energia potencial gravitacional (em campos gravitacionais variáveis).

2.5. Dinâmica impulsiva.

2.5.1. Quantidade de movimento de um corpo e de um sistema de corpos.

2.5.2. Impulso exercido por uma força constante e por uma força variável.

2.5.3. Teorema do impulso. Relação entre impulso e quantidade de movimento.

2.5.4. Forças internas e externas a um sistema de corpos.

2.5.5. Sistemas isolados de forças externas e lei da conservação da quantidade de movimento.

2.5.6. Conservação da quantidade de movimento em explosões, colisões e disparos de projéteis.

2.6. Trabalho e energia.

2.6.1. Trabalho realizado por uma força constante.

2.6.2. Trabalho realizado por uma força variável em módulo. Interpretação do gráfico força versus deslocamento.

2.6.3. Energia cinética e o teorema da energia cinética.

2.6.4. Forças conservativas (peso, força elástica e força elétrica) e não conservativas.

2.6.5. Trabalho realizado por forças conservativas.

2.6.6. Energia potencial gravitacional e elástica.

2.6.7. Energia mecânica.

2.6.8. Sistemas conservativos e o teorema da conservação da energia mecânica.

2.6.9. Sistemas não conservativos. Trabalho realizado por forças não conservativas. Trabalho realizado pela força de atrito.

2.6.10. Potência.

2.7. Fluidos.

2.7.1. Massa específica de uma substância e densidade de um corpo.

2.7.2. Pressão exercida por uma força.

2.7.3. Pressão exercida por um líquido em equilíbrio. Pressão hidrostática.

2.7.4. Teorema de Stevin e aplicações. A experiência de Torricelli.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- 2.7.5. O princípio de Pascal. Prensa hidráulica.
- 2.7.6. O teorema de Arquimedes.
- 2.7.7. Hidrodinâmica. Vazão. A equação da continuidade. Equação de Bernoulli.
3. Física térmica
- 3.1. Termometria.
- 3.1.1. Energia térmica, temperatura e termômetros. Lei zero da termodinâmica.
- 3.1.2. Escalas termométricas. As escalas Celsius, Fahrenheit e Kelvin. Relação matemática entre elas.
- 3.2. Dilatação térmica.
- 3.2.1. Dilatação térmica dos sólidos: linear, superficial e volumétrica.
- 3.2.2. Dilatação térmica de líquidos e gases.
- 3.3. Calorimetria.
- 3.3.1. Calor como forma de energia em trânsito e suas unidades de medida.
- 3.3.2. Calor sensível, calor específico sensível e capacidade térmica.
- 3.3.3. Mudanças de estado de agregação. O calor latente e o calor específico latente. Curvas de aquecimento.
- 3.3.4. O diagrama de fases de uma substância.
- 3.3.5. Troca de calor em sistemas termicamente isolados. O equilíbrio térmico.
- 3.3.6. Potência térmica.
- 3.4. Propagação de calor.
- 3.4.1. Condução, convecção e irradiação de calor. O vaso de Dewar e a garrafa térmica.
- 3.5. Gás ideal.
- 3.5.1. O modelo de gás ideal.
- 3.5.2. A equação de estado (Equação de Clapeyron) para um gás ideal.
- 3.5.3. Lei geral dos gases perfeitos.
- 3.5.4. Transformações gasosas isotérmicas, isobáricas e isocóricas (ou isovolumétricas).
- 3.6. Termodinâmica.
- 3.6.1. Trabalho realizado pelas forças exercidas por um gás.
- 3.6.2. Energia interna.
- 3.6.3. A experiência de Joule e o equivalente mecânico do calor.
- 3.6.4. Primeira Lei da Termodinâmica.
- 3.6.5. Transformações adiabática e cíclica.
- 3.6.6. Segunda Lei da Termodinâmica.
- 3.6.7. Máquinas térmicas e máquinas frigoríficas. O ciclo de Carnot.
4. Óptica
- 4.1. Princípios da óptica geométrica.
- 4.1.1. Princípio da propagação retilínea dos raios luminosos. Sombra e penumbra. Câmara escura de orifício.
- 4.1.2. Princípio da reversibilidade dos raios de luz.
- 4.1.3. Princípio da independência dos raios de luz.
- 4.2. Reflexão da luz e formação de imagem.
- 4.2.1. Leis da reflexão.
- 4.2.2. Imagem de um ponto e de um corpo extenso.
- 4.2.3. Espelhos planos. Construção e classificação da imagem. Campo visual. Translação e rotação de um espelho plano. Associação de espelhos planos.
- 4.2.4. Espelhos esféricos. Condições de nitidez, elementos e raios notáveis de um espelho esférico.
- 4.2.5. Construção geométrica e classificação de imagens em um espelho esférico.
- 4.2.6. Estudo analítico de um espelho esférico. Equação dos pontos conjugados e do aumento linear transversal.
- 4.2.7. Aplicações práticas de um espelho esférico.
- 4.3. Refração luminosa.
- 4.3.1. Fenômeno da refração. Índice de refração absoluto e relativo.
- 4.3.2. Leis da refração. Lei de Snell-Descartes.
- 4.3.3. Ângulo limite e reflexão total da luz.
- 4.3.4. Dioptro plano.
- 4.3.5. Lâmina de faces paralelas.
- 4.3.6. Prismas.
- 4.3.7. A dispersão luminosa e a refração na atmosfera.
- 4.4. Lentes esféricas delgadas.
- 4.4.1. Focos e comportamento óptico de uma lente esférica.
- 4.4.2. Raios notáveis de uma lente esférica.
- 4.4.3. Construção geométrica e classificação de imagens em uma lente esférica.
- 4.4.4. Estudo analítico das lentes esféricas. Equação dos pontos conjugados e do aumento linear transversal.
- 4.4.5. Vergência de uma lente.
- 4.4.6. Aplicações práticas das lentes esféricas.
- 4.4.7. Instrumentos ópticos: câmera fotográfica, microscópio simples e composto, lunetas terrestre e astronômica, telescópios e projetores.
- 4.5. Olho humano.
- 4.5.1. O olho emetropo.
- 4.5.2. Ametropias: miopia, hipermetropia, presbiopia e astigmatismo.
- 4.5.3. Correção de miopia, hipermetropia e presbiopia utilizando lentes esféricas. A dioptria.
5. Oscilações e ondas
- 5.1. Período de um pêndulo simples e de um sistema massa-mola. Associação de molas ideais.
- 5.2. Movimento harmônico simples (MHS), sua velocidade e aceleração, relação entre posição e aceleração. Suas equações horárias.
- 5.3. Pulsos e ondas. Classificação das ondas.
- 5.4. Comprimento de onda, período e frequência de uma onda.
- 5.5. O espectro eletromagnético. Aplicações das ondas eletromagnéticas.
- 5.6. Velocidade de propagação. A equação fundamental da ondulatória.
- 5.7. Fenômenos ondulatórios: reflexão, refração, interferência, polarização, difração e ressonância.
- 5.8. Propagação de um pulso em meios unidimensionais. Lei de Taylor.
- 5.9. Ondas planas e esféricas.
- 5.10. Ondas estacionárias.
- 5.11. Caráter ondulatório da luz: cor e frequência.
- 5.12. Caráter ondulatório do som. Ondas sonoras. Velocidade de propagação do som.
- 5.13. Qualidades fisiológicas do som: altura, timbre e intensidade.
- 5.14. Reforço, reverberação e eco.
- 5.15. Nível sonoro. O decibel.
- 5.16. Cordas vibrantes e tubos sonoros.
- 5.17. Efeito Doppler.
6. Eletricidade
- 6.1. Eletrostática.
- 6.1.1. Carga elétrica, sua conservação e quantização. Carga elétrica elementar.
- 6.1.2. Propriedade elétrica dos materiais isolantes, condutores, semicondutores e supercondutores: diferenças e noções básicas. Processos de eletrização: atrito, contato e indução.
- 6.1.3. Lei de Coulomb.
- 6.1.4. Campo elétrico gerado por cargas puntiformes. Campo elétrico uniforme. Linhas de campo elétrico.
- 6.1.5. Potencial e diferença de potencial elétrico. Linhas e superfícies equipotenciais.
- 6.1.6. Energia potencial elétrica.
- 6.1.7. Trabalho realizado pela força elétrica.
- 6.1.8. Condutores em equilíbrio eletrostático.
- 6.1.9. Poder das pontas e blindagem eletrostática.
- 6.2. Eletrodinâmica.
- 6.2.1. Corrente elétrica e intensidade de corrente elétrica.
- 6.2.2. Tensão elétrica.
- 6.2.3. Resistência elétrica.
- 6.2.4. Potência elétrica. Efeito joule. Consumo de energia elétrica. O quilowatt-hora.
- 6.2.5. Resistores. Primeira Lei de Ohm. Segunda Lei de Ohm. Resistividade elétrica.
- 6.2.6. Associação de resistores.
- 6.2.7. Noções de instalação elétrica residencial.
- 6.2.8. Geradores elétricos. Força eletromotriz e resistência interna. Equação e curva característica de um gerador.
- 6.2.9. Receptores elétricos. Força contraeletromotriz e resistência interna. Equação e curva característica de um receptor.
- 6.2.10. Circuitos elétricos.
- 6.2.11. Leis de Kirchhoff.
- 6.2.12. Medidores elétricos.
- 6.2.13. Capacitores. Associação de capacitores. Energia potencial elétrica armazenada em um capacitor. Carga e descarga de capacitores.
- 6.3. Eletromagnetismo.
- 6.3.1. Polos magnéticos, ímãs, campo magnético e linhas de indução magnética. O campo magnético terrestre.
- 6.3.2. Campo magnético criado por corrente elétrica: condutor retilíneo longo, espira circular e solenoide.
- 6.3.3. Força magnética sobre uma carga puntiforme em movimento em um campo magnético uniforme. Trajetórias da carga nesse campo.
- 6.3.4. Força magnética sobre condutores retilíneos percorridos por corrente, imersos em um campo magnético uniforme.
- 6.3.5. Força magnética entre condutores retilíneos paralelos.
- 6.3.6. Indução eletromagnética. Fluxo magnético. Diferença de potencial induzida e corrente elétrica induzida. Lei de Lenz.
- 6.3.7. Lei de Faraday-Neumann.
- 6.3.8. Princípio de funcionamento de motores elétricos e de medidores de corrente, de diferença de potencial (tensão) e de resistência.
- 6.3.9. Noções de correntes alternadas. Transformadores.
- 6.3.10. Produção e consumo de energia elétrica. Matriz energética. Rendimento e relação custo-benefício.
7. Noções de física moderna
- 7.1. Energia quantizada de um fóton. Lasers e seus efeitos nos seres vivos.
- 7.2. O modelo de Bohr para o átomo de hidrogênio.
- 7.3. A dualidade onda-partícula. A natureza dual da luz.
- 7.4. O efeito fotoelétrico.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- 7.5. O princípio da incerteza de Heisenberg.
- 7.6. Relatividade especial: a relação entre massa e energia.
- 7.7. Noções de radioatividade. Decaimento nuclear. Fissão e fusão nuclear. Acidentes nucleares.
- 7.8. A Física das Partículas Elementares. O modelo padrão. Força forte e eletrofraca. Aceleradores de partículas.
- 7.9. Noções de Relatividade geral. A teoria do big bang. Modelos cosmológicos. Expansão do Universo e evolução estelar.

QUÍMICA

- 1. Materiais: uso e propriedades
 - 1.1. Origem e ocorrência de materiais.
 - 1.2. Propriedades gerais e específicas dos materiais.
 - 1.3. Relação entre uso e propriedades dos materiais.
 - 1.4. Misturas: tipos e métodos de separação.
 - 1.5. Estados físicos da matéria e mudanças de estado. Diagramas de aquecimento/resfriamento de substâncias químicas e misturas.
- 2. O átomo isolado e sua estrutura
 - 2.1. A teoria atômica de Dalton: a indivisibilidade do átomo e a escala de massas atômicas.
 - 2.2. A natureza elétrica e divisível do átomo: descoberta das partículas elementares elétron e próton. A evolução dos modelos atômicos. O modelo atômico de Thomson. O modelo do átomo nuclear de Rutherford.
 - 2.3. Modelo atômico de Rutherford-Bohr, a descontinuidade dos níveis energéticos eletrônicos e a explicação de alguns fenômenos de átomos isolados.
 - 2.4. Número atômico e número de massa. Semelhanças entre átomos: isótopos, isóbaros e isótonos.
 - 2.5. Elementos químicos e Classificação Periódica: história, organização, representação e propriedades periódicas.
- 3. Gases
 - 3.1. Teoria cinética dos gases: modelo do gás ideal.
 - 3.2. Propriedades físicas, Leis dos gases e Equação de Estado dos Gases ideais.
 - 3.3. Atmosfera terrestre: composição e características.
- 4. Transformações químicas: evidências, representações e aspectos quantitativos
 - 4.1. Evidências macroscópicas da ocorrência de transformações químicas: alteração de cor, desprendimento de gás, formação/desaparecimento de sólidos, absorção/liberação de energia.
 - 4.2. Representação de substâncias e de transformações químicas.
 - 4.2.1. Fórmulas químicas: fórmula mínima, fórmula centesimal, fórmula molecular.
 - 4.2.2. Equações químicas e balanceamento.
 - 4.3. Aspectos quantitativos das transformações químicas.
 - 4.3.1. Lei de Lavoisier e Lei de Proust.
 - 4.3.2. Cálculos estequiométricos: massa, volume, quantidade de matéria (mol), massa molar.
- 5. O átomo ligado: tipos de ligações e substâncias químicas
 - 5.1. Estabilização de átomos iguais ou diferentes pela formação de ligação química.
 - 5.2. Características gerais de tipos de ligações químicas: ligação covalente, ligação iônica e ligação metálica. Interações intermoleculares entre espécies químicas estáveis.
 - 5.3. Tipos de substâncias em termos do tipo de ligação química predominante existente entre suas unidades constituintes.
 - 5.3.1. Substâncias moleculares.
 - 5.3.1.1. Características gerais das substâncias moleculares.
 - 5.3.1.2. Ligações covalentes em moléculas isoladas. Pares eletrônicos de Lewis. Regra do octeto: vantagens e limitações.
 - 5.3.1.3. Polaridade das ligações covalentes. O uso da eletronegatividade na análise da polaridade de uma ligação química. Polaridade de uma molécula e geometria molecular.
 - 5.3.1.4. Estudo de algumas substâncias moleculares isoladas (ocorrência, obtenção, propriedades, aplicação): H₂, O₂, N₂, Cl₂, NH₃, H₂O, H₂O₂, CO₂, HCl, CH₄.
 - 5.3.1.5. Implicações ambientais da produção e da utilização dessas substâncias.
 - 5.3.1.6. Interações intermoleculares: Forças de Van der Waals (dipolo instantâneo-dipolo induzido ou Forças de Dispersão de London, dipolo induzido por dipolo e dipolo permanente-dipolo permanente ou dipolo-dipolo), ligação de hidrogênio. Interações íon-dipolo.
 - 5.3.1.7. Variedades alotrópicas: os casos do carbono, oxigênio, enxofre e fósforo.
 - 5.3.2. Substâncias iônicas.
 - 5.3.2.1. Compostos iônicos: características gerais.
 - 5.3.2.2. Ligação iônica. Formação de compostos iônicos como resultado da atração eletrostática entre íons de cargas opostas. Fórmulas unitárias para compostos iônicos simples.
 - 5.3.2.3. Estudo das principais substâncias iônicas dos grupos (ocorrência, obtenção, propriedades e aplicação): cloreto, carbonato, nitrato, fosfato e sulfato.

- 5.3.2.4. Implicações ambientais da produção e da utilização dessas substâncias.
- 5.3.3. Substâncias metálicas.
 - 5.3.3.1. Metais: características gerais.
 - 5.3.3.2. Ligação metálica. Estabilização de metais pelo "mar de elétrons" compartilhado pela estrutura.
 - 5.3.3.3. Ligas metálicas.
 - 5.3.3.4. Estudo de alguns metais (ocorrência, obtenção, propriedades e aplicação): alumínio, chumbo, cobre, cromo, estanho, ferro, magnésio, manganês, níquel, ouro, prata e zinco.
 - 5.3.3.5. Implicações ambientais da produção e da utilização dessas substâncias.
- 6. Água e soluções aquosas
 - 6.1. Ligação, estrutura, propriedades físicas e químicas da água; ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação de hidrogênio e sua influência nas propriedades da água.
 - 6.2. Interações da água com outras substâncias.
 - 6.2.1. Soluções aquosas: conceito e classificação.
 - 6.2.2. Solubilidade e concentrações (porcentagem, ppm, ppb, fração em mol, g/L, mol/L, mol/kg, conversões de unidades). Operações envolvendo soluções (diluções e misturas de soluções com ou sem reação química).
 - 6.2.3. Propriedades coligativas: conceito, aspectos qualitativos e quantitativos.
 - 6.3. Tratamento da água.
- 7. Ácidos, bases, sais e óxidos
 - 7.1. Principais propriedades dos ácidos e bases: interação com indicadores, condutibilidade elétrica, reação com metais, reação de neutralização.
 - 7.2. Modelos de ácidos e bases, de acordo com as teorias de Arrhenius, de Lewis e de Brønsted-Lowry.
 - 7.3. Estudo de alguns ácidos e bases (obtenção, propriedades e aplicação): ácido acético, ácido clorídrico, ácido sulfúrico, ácido nítrico, ácido fosfórico, hidróxido de sódio, hidróxido de cálcio, solução aquosa de amônia.
 - 7.4. Sais: conceito, propriedades e classificação.
 - 7.5. Óxidos: conceito, propriedades e classificação.
- 8. Transformações químicas: um processo dinâmico
 - 8.1. Cinética química.
 - 8.1.1. Rapidez de reações e teoria das colisões efetivas.
 - 8.1.2. Energia de ativação.
 - 8.1.3. Fatores que alteram a rapidez das reações: superfície de contato, concentração, pressão, temperatura e catalisador. Conceito de ordem de reação.
 - 8.2. Equilíbrio químico.
 - 8.2.1. Caracterização dos sistemas em equilíbrio químico.
 - 8.2.2. Equilíbrio em sistemas homogêneos e heterogêneos.
 - 8.2.3. Constantes de equilíbrio e cálculos simples de equilíbrio.
 - 8.2.4. Fatores que alteram o sistema em equilíbrio: princípio de Le Châtelier.
 - 8.2.5. Produto iônico da água, equilíbrio ácido-base e pH, indicadores.
 - 8.2.6. Hidrólise de sais.
 - 8.3. Aplicação da cinética química e do equilíbrio químico no cotidiano.
- 9. Transformações de substâncias químicas e energia
 - 9.1. Transformações químicas e energia térmica.
 - 9.1.1. Calor de reação: reação exotérmica e endotérmica.
 - 9.1.2. Medida do calor de transformações por aquecimento de água.
 - 9.1.3. Conceito de entalpia.
 - 9.1.4. Equações termoquímicas.
 - 9.1.5. Lei de Hess.
 - 9.2. Energia nas mudanças de estado e em processos de dissolução e recristalização de sólidos em solventes.
 - 9.3. Entalpia de ligação.
 - 9.4. Transformações químicas e energia elétrica.
 - 9.4.1. Reações de oxirredução e números de oxidação. Agentes oxidantes e redutores.
 - 9.4.2. Potenciais-padrão de redução.
 - 9.4.3. Transformação química e produção de energia elétrica: pilha.
 - 9.4.4. Transformação química e consumo de energia elétrica: eletrólise.
 - 9.4.5. Leis de Faraday.
- 9.5. Transformações nucleares.
 - 9.5.1. Conceitos fundamentais da radioatividade: tipos de emissões e suas características.
 - 9.5.2. Reações nucleares: fissão e fusão nucleares.
 - 9.5.3. Desintegração radioativa: meia-vida, datação e uso de radioisótopos.
 - 9.5.4. Origem das energias envolvidas em processos nucleares: perda de massa e equação de Einstein.
 - 9.5.5. Usos da energia nuclear e implicações ambientais.
- 10. Estudo dos compostos de carbono
 - 10.1. As características gerais dos compostos orgânicos.
 - 10.1.1. Elementos químicos constituintes, fórmulas moleculares, estruturais e de Lewis, cadeias carbônicas, ligações e isomeria.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

- 10.1.2. Principais radicais funcionais e funções orgânicas.
- 10.1.3. Reconhecimento de hidrocarbonetos, compostos halogenados, álcoois, fenóis, éteres, ésteres, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, aminas e amidas.
- 10.1.4. Propriedades físicas dos compostos orgânicos.
- 10.1.5. Principais tipos de reações orgânicas: substituição, adição, eliminação, oxidação/redução, esterificação e hidrólise ácida e básica. Saponificação.
- 10.2. Hidrocarbonetos.
- 10.2.1. Classificação.
- 10.2.2. Estudo do metano, etileno, acetileno, tolueno e benzeno.
- 10.2.3. Carvão, petróleo e gás natural: origem, ocorrência e composição; destilação fracionada; combustão; implicações ambientais do uso de combustíveis fósseis.
- 10.3. Compostos orgânicos oxigenados.
- 10.3.1. Estudo do álcool metílico e etílico, éter dietílico, formaldeído, acetona, ácido acético, ácido cítrico, fenol.
- 10.3.2. Fermentação.
- 10.4. Compostos orgânicos nitrogenados.
- 10.4.1. Estudo de anilina, ureia, aminoácidos e bases nitrogenadas.
- 10.5. Macromoléculas naturais e sintéticas.
- 10.5.1. Noção de polímeros.
- 10.5.2. Polietileno, poliestireno, PET, PVC, teflon, náilon.
- 10.6. Outros compostos orgânicos de importância biológica e industrial.
- 10.6.1. Glicídios: monossacarídeos, dissacarídeos e polissacarídeos (amido, glicogênio, celulose).
- 10.6.2. Lipídios. Triglicerídeos: óleos e gorduras. Fosfolipídios. Colesterol.
- 10.6.3. Peptídeos, proteínas e enzimas.
- 10.6.4. RNA, DNA: hemoglobina.
- 11. Química Ambiental
- 11.1. Ciclos biogeoquímicos
- 11.2. Políticas ambientais e qualidade ambiental.
- 11.3. Poluição e contaminação ambiental. Parâmetros qualitativos e quantitativos dos poluentes atmosféricos, do solo e da água.
- 12. Investigação científica
- 12.1. O método científico. Procedimentos sistemáticos de investigação (elaboração de hipóteses, experimentação e simulação, construção e apresentação de conclusões).
- 13. Segurança na aquisição, armazenagem e utilização de produtos químicos domésticos

HISTÓRIA**História Geral**

- 1. Dos primeiros humanos ao Neolítico: origens e sobrevivência
- 1.1. Os processos de sedentarização e deslocamentos na configuração territorial.
- 1.2. Registros rupestres: conhecimentos e comunicação social.
- 2. Antiguidade no Oriente Próximo e na África
- 2.1. Modo de produção e formas de trabalho na Mesopotâmia e na África Antiga: Egito, Núbia e Reino de Axum.
- 2.2. A produção de narrativas de origem dos povos antigos do Oriente Próximo e da África.
- 3. Antiguidade Clássica
- 3.1. A construção da cidadania na pólis ateniense e em Roma.
- 3.1.1. A democracia ateniense.
- 3.1.2. A cidadania na república romana.
- 3.2. O escravismo na Grécia e em Roma.
- 3.3. Período macedônico e cultura helenística.
- 3.4. O Império Romano: crise e derrocada no Ocidente.
- 3.5. O legado cultural das sociedades greco-romanas para o mundo contemporâneo.
- 4. Período Medieval
- 4.1. Diversidade religiosa: paganismo, judaísmo, cristianismo e islamismo.
- 4.2. Feudalismo e mundo feudal.
- 4.3. Expansão do comércio e da urbanização.
- 4.3.1. As inovações técnicas no campo e os impactos ambientais da expansão econômica do mundo feudal.
- 4.4. As mulheres, os homens e os rituais sociais.
- 4.5. Vida e produção cultural no Medievo europeu e africano.
- 5. Mundo Moderno
- 5.1. Renascimento cultural.
- 5.2. Diversidade e intolerância religiosa: a Igreja católica, as Reformas religiosas e a Inquisição.
- 5.3. Formação dos Estados modernos.
- 5.4. Expansão marítima e constituição do espaço atlântico.
- 5.5. Os reinos africanos, a escravização e o tráfico de escravizados.
- 5.6. Mercantilismo e colonização.
- 5.7. Aspectos políticos e socioculturais do Antigo Regime.
- 5.8. Iluminismo e Liberalismo.
- 5.9. Do artesanato à fábrica: transformações no mundo do trabalho.

- 5.10. Revolução Industrial.
- 6. Mundo Contemporâneo
- 6.1. A Revolução Francesa e a era napoleônica.
- 6.1.1. Os princípios da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.
- 6.1.2. O Código Civil napoleônico.
- 6.2. Nações e nacionalismos no século XIX.
- 6.3. Ideias sociais e projetos revolucionários.
- 6.4. Avanço industrial, capitalismo monopolista e imperialismo.
- 6.4.1. Impérios e Estados nacionais: as diversidades étnico-culturais.
- 6.4.2. A classe operária e a luta por direitos.
- 6.5. Ásia e África: imperialismo, neocolonialismo e resistência.
- 6.5.1. A construção do discurso civilizatório no contexto do imperialismo do século XIX.
- 6.6. A Belle Époque: novos padrões sociais e culturais.
- 6.7. Primeira Guerra Mundial.
- 6.8. Revolução Russa.
- 6.9. Crises do liberalismo, ascensão e consolidação do nazifascismo nos anos 1920-1930.
- 6.10. Segunda Guerra Mundial.
- 6.11. A Guerra Fria e os conflitos regionais.
- 6.12. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948: seus princípios e trajetória histórica.
- 6.13. África e Ásia: descolonização, guerras, revoluções e autonomia.
- 6.14. A contracultura e as lutas por direitos civis nos anos 1950-1970.
- 6.15. África e Oriente Médio: conflitos étnicos e religiosos nos séculos XX e XXI.
- 6.16. O colapso da União Soviética e a “nova ordem mundial”.
- 6.17. Neoliberalismo e globalização na transição do século XX ao XXI.
- 6.18. A economia globalizada e os organismos internacionais: FMI, OMC e Banco Mundial.
- 6.18.1. A ascensão econômica da China.
- 6.18.2. Blocos econômicos regionais: possibilidades e limites da integração.
- 6.19. Sustentabilidade, biodiversidade e políticas ambientais no século XXI.
- 6.20. Processos migratórios, suas motivações e desdobramentos: questões étnicas, xenofobia e conflitos territoriais no século XXI.
- 6.21. Os efeitos das novas tecnologias nas sociedades contemporâneas.
- 6.21.1. Os impactos dos avanços técnico-científico-informacionais, da indústria cultural e de massa e seus usos no sistema capitalista.
- História da América
- 7. A diversidade de povos na América antes da conquista europeia
- 7.1. Astecas.
- 7.2. Maias.
- 7.3. Incas.
- 8. Colonização espanhola na América e estratégias de dominação
- 8.1. Ocupação e expansão territorial: conflitos e resistências.
- 8.2. Administração e organização sociopolítica colonial.
- 8.3. Escravidão e outros regimes de trabalho.
- 8.4. Igreja, religião e religiosidades nas colônias.
- 8.5. Produção artística na colônia: diálogos e tensões culturais.
- 9. Colonizações inglesa, francesa e holandesa na América
- 9.1. As treze colônias inglesas na América do Norte.
- 9.2. Expansão e disputas territoriais na América do Norte.
- 10. Caribe: exploração, escravidão e circulação marítima.
- 11. Emancipação política, formação e consolidação dos Estados nacionais
- 11.1. Independência do Haiti.
- 11.2. Independência e formação dos Estados Unidos.
- 11.2.1. A Constituição estadunidense.
- 11.2.2. Expansionismo: a guerra contra o México e as relações com os povos indígenas.
- 11.2.3. A Guerra Civil e a questão racial.
- 11.3. Independências na América espanhola.
- 11.3.1. Diversidades regionais e fragmentação política.
- 11.3.2. Conflitos de fronteira e guerras regionais.
- 12. Estados Unidos e América Latina: diálogos e tensões
- 12.1. Doutrina Monroe, Big Stick, New Deal e política da boa vizinhança.
- 12.2. Intervenções norte-americanas na América Central e no Caribe.
- 12.3. A ideologia do Destino Manifesto.
- 13. América Latina e Caribe no século XX
- 13.1. A Revolução Mexicana.
- 13.2. Das vanguardas estéticas dos anos 1910 ao ideal de latinidade dos anos 1960.
- 13.3. Movimentos sociais, revoluções e política de massas.
- 13.4. Industrialização e inserção no mercado internacional.
- 13.5. Do autoritarismo civil-militar à democratização: América Latina entre as décadas de 1960 e 1990.
- 14. Os projetos de reforma social na América do século XXI.
- 14.1. Do avanço da esquerda à ascensão da nova direita nas Américas do século XXI.
- História do Brasil

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****15. Os primeiros habitantes**

- 15.1. Diversidade cultural.
- 15.2. Narrativas de origem dos povos indígenas.
16. Conquista e colonização portuguesa
- 16.1. Povos indígenas na América portuguesa: dominação e resistência.
- 16.2. Ocupação do litoral e do interior.
- 16.3. Diversidade da produção: da cana ao tabaco, do algodão ao ouro.
- 16.4. Administração e organização sociopolítica colonial.
- 16.5. Escravidão e outras formas de trabalho.
- 16.6. Igreja, religião e religiosidades na colônia.
- 16.7. Produção artística na colônia: diálogos e tensões culturais.
- 16.8. As revoltas coloniais.
- 16.9. Família real portuguesa no Brasil e a interiorização da metrópole.
17. Brasil Imperial
- 17.1. A emancipação política.
- 17.2. O Primeiro Reinado e a formação do Estado brasileiro.
- 17.3. O Período Regencial e as revoltas regionais.
- 17.4. Segundo Reinado e a criação de uma identidade nacional.
- 17.5. Política externa: campanhas no Prata e Guerra do Paraguai.
- 17.6. A ascensão do café e a primeira industrialização.
- 17.7. Da mão de obra escrava à imigração.
- 17.8. Românticos e naturalistas: produção cultural no Império.
18. Brasil República
- 18.1. O movimento republicano e a Proclamação da República.
- 18.2. Primeira República
- 18.2.1. Dinâmica política e poder oligárquico.
- 18.2.2. A ideologia do branqueamento.
- 18.2.3. Movimentos sociais e rebeliões civis e militares, urbanas e rurais.
- 18.2.4. Industrialização e urbanização.
- 18.2.5. Nacionalismo e cosmopolitismo na produção cultural.
- 18.2.6. A crise econômica e o movimento de 1930.
- 18.3. Getúlio Vargas: do governo provisório ao Estado Novo.
- 18.3.1. Reorganização política e econômica.
- 18.3.2. A conquista dos direitos trabalhistas.
- 18.3.3. Paternalismo, autoritarismo e populismo.
- 18.3.4. O mito da democracia racial.
- 18.4. Do fim do Estado Novo ao Golpe de 1964.
- 18.4.1. Nacionalismo ou desenvolvimentismo.
- 18.4.2. Política de massas e crises institucionais.
- 18.5. O Regime Civil-Militar.
- 18.5.1. Reorganização política, propaganda, repressão e censura.
- 18.5.2. Política e participação nos anos 1960-1970: resistência e renovação cultural.
- 18.5.3. Os anos de chumbo e o "milagre econômico".
- 18.5.4. A abertura política e a campanha das Diretas Já.
- 18.6. Redemocratização: as incertezas da "Nova República".
- 18.6.1. A Constituição de 1988: a promoção e proteção de direitos.
- 18.6.2. A experiência democrática e seus momentos de impasse: as crises políticas de 1992 e 2016.
- 18.6.3. Estabilização financeira e política de privatizações.
- 18.6.4. Programas sociais e desenvolvimentismo.
- 18.6.5. As novas mobilizações políticas e sociais de esquerda e de direita.
- 18.7. O Brasil e o mundo no século XXI.
- 18.7.1. O desenvolvimento econômico e as questões ambientais.
- 18.7.2. Legados do patriarcalismo e da escravidão: as relações de poder e constituição de desigualdades (tipos de racismo: injúria racial, racismo institucional e racismo estrutural).

GEOGRAFIA

1. Os espaços mundial e brasileiro: os sistemas socioeconômicos; os espaços supranacionais, os países e as regiões geográficas; o Estado e o planejamento territorial; geopolítica.
- 1.1. Modos e sistemas de produção, setores da economia; a relação entre produção e consumo nos territórios, a concentração espacial da riqueza.
- 1.2. Os organismos financeiros, o comércio internacional e regional (blocos econômicos, acordos comerciais, multinacionais); o Brasil na economia mundial.
- 1.3. Os mecanismos de dependência e de dominação em diferentes escalas e aspectos (econômicos, políticos, tecnológicos, culturais e étnicos); violências, tensões, conflitos e separatismos.
- 1.4. Os processos de produção e de transformação do espaço mundial e brasileiro (transformação, fronteiras e regiões nacionais); a velha e a nova ordem mundial; o trabalho e a divisão territorial do trabalho (questões tecnológicas, geopolíticas, econômicas e culturais); fenômenos e contradições atuais.
- 1.5. A questão urbana e o espaço rural no mundo e no Brasil (processos de industrialização, de urbanização/metropolização, de transformações da produção agropecuária e da estrutura agrária).
- 1.6. O espaço geográfico e a globalização: redes geográficas (os transportes, as comunicações e a integração nacional).

1.7. A análise geográfica da população mundial e brasileira (conceitos demográficos, formação, comunidades tradicionais, estrutura, dinâmica e fluxos migratórios).

1.8. As desigualdades socioeconômicas e socioespaciais: as condições de vida e de trabalho nas regiões metropolitanas, urbanas e agropastoris; os movimentos sociais urbanos e rurais. As instituições, agentes e ações nos contextos de efetivação, valorização ou violação da cidadania e dos Direitos Humanos.

2. As grandes paisagens naturais da Terra e a questão ambiental: gênese, evolução, transformação; características físicas e biológicas; conservação, preservação e degradação.

2.1. A estrutura geológica (formação, dinâmica e eras geológicas) e as classificações geomorfológicas do globo e do Brasil (estruturas e formas do relevo; intemperismo, erosão; agentes formadores e modeladores do relevo).

2.2. Os minerais, as rochas e a formação dos solos; exploração e aproveitamento econômico; processos naturais e antropogênicos de degradação/conservação dos solos.

2.3. A dinâmica da água na superfície terrestre (hidrografia); a geopolítica da água; o uso e a destruição dos recursos hídricos.

2.4. A dinâmica atmosférica/climática (climatologia); os problemas ambientais atmosféricos, as mudanças climáticas e as consequências nas/das atividades humanas.

2.5. As paisagens vegetais no mundo e no Brasil (domínios morfoclimáticos, biomas, ecossistemas); os ambientes terrestres (configuração, diferenças naturais, biodiversidade) e o aproveitamento econômico (distribuição, apropriação de recursos).

2.6. As fontes de energia e a estrutura energética (características, matrizes energética e elétrica, infraestruturas); aproveitamento energético e impactos decorrentes.

2.7. A degradação da natureza e suas relações com os principais processos de produção do espaço; os impactos ambientais no mundo e no Brasil; iniciativas e práticas de conservação e preservação do patrimônio natural.

2.8. O desenvolvimento sustentável: princípios, ações e desafios.

2.9. A questão ambiental e as políticas governamentais (as políticas territoriais ambientais; as conferências, os acordos internacionais; as organizações não governamentais).

3. A cartografia sistemática, temática e suas tecnologias: observação, análise, correlação e interpretação dos fenômenos geográficos.

3.1. A cartografia como recurso para a compreensão espacial dos fenômenos geográficos da superfície terrestre, em diferentes escalas de representação.

3.2. Os sistemas de localização geográfica (coordenadas, projeções, fusos horários).

3.3. Os sistemas, as técnicas e as tecnologias de representação e interpretação gráfica e cartográfica: diversidade, ordem e proporcionalidade; métodos (representação qualitativa, ordenada, quantitativa e dinâmica), códigos, símbolos, escala cartográfica, anamorfose; fotografias aéreas, imagens de satélites e sistemas de informações geográficas (sensoriamento remoto, sistema de posicionamento global, geoprocessamento).

SOCIOLOGIA

1. Fundamentos do conhecimento sociológico

1.1. A concepção moderna de sociedade.

1.2. Teorias sociológicas clássicas: Émile Durkheim e o método sociológico; Max Weber e o conceito de ação social; Karl Marx e as noções de trabalho e alienação.

2. O indivíduo e a sociedade

2.1. O ser humano como ser social.

2.2. Instituições sociais e seus múltiplos papéis.

2.3. As relações sociais e os processos de construção de identidades.

2.4. Preconceitos, estereótipos e outras formas de discriminação social.

3. A sociedade e o trabalho

3.1. O trabalho e a constituição das relações sociais.

3.2. Classes sociais e divisão do trabalho.

3.3. A lógica do capitalismo: mais valia e alienação.

3.4. O trabalho e a globalização.

3.5. O impacto das novas tecnologias nas relações de trabalho.

3.6. Condições análogas à escravidão e relações de trabalho na contemporaneidade.

3.7. O impacto dos processos de produção no meio ambiente.

4. A sociedade e a cultura

4.1. Os diversos sentidos do conceito de cultura.

4.2. Pluralismo cultural: a persistência do etnocentrismo e os desafios do relativismo.

4.3. Consumismo, indústria cultural e manipulação da informação.

5. A sociedade e o Estado

5.1. A constituição dos Estados Nacionais.

5.2. A representação e os partidos políticos.

5.3. Movimentos sociais e novas formas de participação política.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

- 5.4. Cidadania: direitos sociais e a persistência da intolerância.
6. A sociedade brasileira
- 6.1. A organização política do Brasil.
- 6.2. O papel transformador dos movimentos sociais no Brasil contemporâneo.
- 6.3. Problemas sociais brasileiros: a violência no campo e nas cidades.
- 6.4. Os desafios do pluralismo cultural e os direitos sociais.
- 6.4.1. Fluxos migratórios e a questão dos refugiados.

FILOSOFIA

1. Filosofia e visões de mundo
 - 1.1. A Filosofia e o filosofar: natureza e especificidade da reflexão filosófica.
 - 1.2. As relações entre o discurso mítico e o discurso filosófico.
 - 1.3. A Filosofia e a História da Filosofia.
 - 1.4. Os problemas filosóficos: sua natureza e relevância na contemporaneidade.
 - 1.5. Filosofia e interdisciplinaridade: relações da Filosofia com a cultura, a religião, a ciência e a sociedade.
2. Epistemologia
 - 2.1. As relações entre o senso comum e o conhecimento científico.
 - 2.2. Conhecimento e linguagem: argumentação e convencimento.
 - 2.3. As abordagens racionalistas e empiristas do conhecimento: suas contribuições e seus problemas.
3. Estética
 - 3.1. Conceitos fundamentais da Estética e relações entre arte e natureza.
 - 3.2. A indústria cultural no mundo contemporâneo.
4. Ética
 - 4.1. Concepções sobre a natureza da ação ética: liberdade, determinismo e compatibilismo.
 - 4.2. A ética das virtudes, a ética da utilidade e a ética do dever.
 - 4.3. Questões éticas contemporâneas.
 - 4.3.1. A Bioética e os novos horizontes da moralidade.
 - 4.3.2. As relações de gênero e a emergência de novas identidades sociais.
 - 4.3.3. Meio ambiente e sociedade: impactos das novas tecnologias.
 - 4.3.4. Ética, alteridade e empatia nas relações intergeracionais.
5. Filosofia política
 - 5.1. A distinção entre ética e política.
 - 5.2. O Estado absoluto.
 - 5.3. O contratualismo clássico.
 - 5.4. A concepção liberal do Estado e as críticas marxistas.
 - 5.5. Republicanismo, Cidadania e Direitos Humanos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso I, da Lei de Federal 14.133/21, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 113/2026.

Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, a proceder-se com aquisição de microscópio de luz, polarização e fluorescência da marca Olympus/Evident para o Laboratório de Patologia e Citologia – Unidade II da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Valor Total: R\$ 315.455,18 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

Dotação orçamentária: 51.01.12.364.0195.8.512.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (17/06/2026).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2026

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá
Contratada: HOFFMAN E SILVA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de 02 links de acesso à Internet banda larga de 1000 Mbps, upload a 50% do download, com IP fixo e conexão por fibra ótica, para uso na Unidade 1 da Faculdade de Medicina de Jundiá, localizada na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiá – SP – CEP 13202-550 e na Unidade 2 da Faculdade de Medicina de Jundiá,

localizada Rua Lobo de Resende, 100 – Jd. Pitangueiras – Jundiá - SP.
Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Assinatura: 17/06/2026

Término: 16/06/2027

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20/2026

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratada: V. DA SILVEIRA ROSA.

Objeto: Contratação de empresa para abastecimento dos grupos geradores das Unidades 1, 2 e 3 da Faculdade de Medicina de Jundiá, com óleo diesel S-500.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Assinatura: 17/06/2026

Término: 16/06/2027

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ENFERMEIRO

EDITAL FMJ-028/2026, de 18/06/2026

A Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ), Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.506/1968, inscrita no CNPJ nº 50.985.266/0001-09 e reconhecida pelo Decreto Federal nº 71.656/1973, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento do cargo efetivo de Enfermeiro, a ser preenchido pelo Regime Estatutário previsto na Lei Complementar nº 499/2010 e na Lei Municipal nº 10.080/2023, visando o provimento de vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Enfermeiro para atuação como Responsável Técnico (RT) nos Ambulatórios da FMJ, conforme as condições estabelecidas neste edital e em consonância com a legislação federal e municipal aplicável.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações e executado pelo INSTITUTO QUADRIX, com supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.

1.1.1 Para fins do disposto neste edital, a expressão “candidato” compreende o candidato ou a candidata, independentemente de gênero.

1.1.2 Para os fins deste edital, ficam definidos os seguintes canais oficiais do concurso público:

a) endereço eletrônico oficial: <https://www.quadrix.org.br>;

b) sistema eletrônico de inscrição/recurso: <https://www.quadrix.org.br/login>; e

c) e-mail oficial para esclarecimento de dúvidas e demais comunicações relacionadas ao concurso público: contato@quadrix.org.br.

1.1.2.1 As referências constantes deste edital ao endereço eletrônico oficial, ao sistema eletrônico de inscrição/recurso e ao e-mail oficial correspondem aos canais indicados no subitem 1.1.2 deste edital.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

a) Primeira Etapa: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

e) Segunda Etapa: prova prática (estudo de caso) e prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 As etapas e as fases do concurso público serão realizadas em Jundiá/SP.

1.3.1 Na hipótese de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Jundiá/SP para a aplicação das provas, estas poderão ser realizadas em municípios vizinhos.

1.4 Os candidatos nomeados estarão submetidos ao regime jurídico instituído pela Lei Complementar nº 499/2010, bem como às demais normas aplicáveis ao cargo.

1.5 O provimento do cargo observará a ordem de classificação final no concurso público, condicionado à disponibilidade de vagas, à necessidade do serviço e ao interesse da administração, no âmbito da Faculdade de Medicina de Jundiá.

1.6 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.7 Fazem parte deste edital os seguintes anexos: Anexo I (Cronograma); Anexo II ((Modelo de laudo caracterizador de deficiência para a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e para a solicitação de atendimento especializado); e Anexo III (Modelo de autodeclaração para concorrer como pessoa negra).

1.8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.8.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico oficial do concurso, em link

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

específico, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.8.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.8.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.8.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX, caso não seja cadastrado.

1.8.4 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Faculdade de Medicina de Jundiaí em conjunto com o INSTITUTO QUADRIX.

1.8.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico oficial do concurso, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.8.6 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

2 DO CARGO ENFERMEIRO

2.1. Requisitos: Diploma devidamente registrado, da conclusão do curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro vigente no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

2.2 Descrição sumária: Realizar consulta de enfermagem aplicando a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE), solicitando exames complementares e prescrevendo medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério de Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde e disposições legais da profissão e assegurar à população, por parte da equipe de enfermagem, atendimento adequado, técnico e humanizado.

2.3 Atribuições: Realizar consulta de enfermagem aplicando a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE), solicitando exames complementares e prescrevendo medicações conforme protocolo estabelecidos nos Programas do Ministério de Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e disposições legais da profissão; Consultar, auditar e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; Assegurar à população, por parte da equipe de enfermagem, atendimento adequado, técnico e humanizado; Participar de ações de prevenção e controle sistemático de infecções hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar da elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar no desenvolvimento de tecnologias apropriadas à assistência de saúde; Organizar, coordenar, executar e avaliar os procedimentos de assistência de enfermagem na unidade de sua responsabilidade; Supervisionar e avaliar os registros de anotações das atividades de enfermagem realizadas pela equipe; Assegurar condições adequadas de limpeza e preparar esterilização, guarda do material em uso pela equipe médica e de enfermagem; Assegurar condições adequadas no museu dos materiais de enfermagem, imunológicas e esterilizadas pela equipe; Elaborar e controlar a escala de férias e de trabalho da equipe de enfermagem para atividades internas e externas; Supervisionar e treinar os profissionais de enfermagem das Unidades de Saúde; Interpretar com a equipe de enfermagem, as diretrizes, normas e instruções relativas às ações de enfermagem e supervisionar seu cumprimento; Elaborar rotinas específicas de enfermagem para as Unidades de Saúde, submetendo a apreciação e aprovação da Gerência de Enfermagem; Executar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos específicos e capacidade de tomar decisões complexas e/ou imediatas; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, na sua área de atuação; Executar ações de Vigilância em Saúde dentro de sua competência; Executar ações de saúde nas Unidades de Saúde, no domicílio e na comunidade; Promover, com a equipe de saúde, ações educativas com os usuários, durante as consultas, visitas domiciliares em trabalhos de grupo, visando à autonomia individual em relação à promoção, prevenção e reabilitação da saúde.

2.4 Salário: R\$ 10.748,35, como base na Lei Municipal nº 7.827/2012, e suas alterações.

2.5 Benefícios adicionais: Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.300,00, conforme a Lei nº 6.675/2006; e Auxílio Transporte no valor de R\$ 492,00, conforme a Seção IX da Lei Complementar nº 499/2010.

2.6 Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro equiparado, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Ter idade mínima de 18 anos completos na data de encerramento das inscrições e não haver atingido 75 anos, idade limite para aposentadoria compulsória no serviço público.

3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

3.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Apresentar atestado médico de aptidão física e mental.

3.8 Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

3.9 Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme as tabelas a seguir:

Cargo	Vagas imediatas			Cadastro de reserva			Total de vagas (incluídas as vagas imediatas)
	AC	PCD	PPP	AC	PCD	PPP	
Enfermeiro	1	-	-	10	2	3	15

Legenda: AC: ampla concorrência. / PCD: pessoas com deficiência. / PPP: pessoas negras (pretos e pardos).

4.2 Os candidatos serão nomeados de acordo com os termos do item 14 deste edital.

4.3 Não há reserva de vagas para provimento imediato às pessoas com deficiência e às pessoas negras em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

5 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas de que trata este concurso e das que vierem a ser abertas durante o seu prazo de validade, 10% serão providas na forma da Lei Municipal nº 4.420/1994 e suas alterações, desde que as vagas oferecidas pelo concurso público forem iguais ou superiores a 5 (cinco).

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, este deve ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou reduzido ao primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.

5.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.2 Considera-se pessoa com deficiência, para fins deste edital, aquela que se enquadrar na Lei Municipal nº 4.420/1994 e suas alterações; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e suas alterações; na Lei Federal nº 14.768/2023; observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) indicar, em campo específico no sistema eletrônico de inscrição, que deseja concorrer a essas vagas e autodeclarar-se pessoa com deficiência; e

b) enviar, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de inscrição, o arquivo legível do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, emitido por médico ou por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional que atue na área da deficiência do candidato, há, no máximo, 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. O documento deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, bem como a data e o local de emissão, a assinatura e o carimbo legível com a identificação do profissional emitente e o número de sua inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional.

5.3.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e suas alterações (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, o documento deverá atestar expressamente que a deficiência é permanente e irreversível e especificar as limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias.

5.3.2 Até o final do período de solicitação de inscrição no concurso público, é facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

reserva de vagas. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil na página de acompanhamento, do sistema eletrônico de inscrição, e utilizar o link específico da opção de concorrência, onde poderá confirmar ou alterar sua escolha até o encerramento do prazo de inscrições.

5.3.3 A solicitação de concorrência em vagas reservadas, bem como o envio da respectiva documentação comprobatória, realizada após o período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, será indeferida.

5.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e terá a solicitação indeferida o candidato que, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) não indicar, em campo específico no sistema eletrônico de inscrição, que deseja concorrer a essas vagas e autodeclarar-se pessoa com deficiência;

b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência;

c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

d) fraudar e/ou falsificar documentação;

e) enviar documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência emitida em período superior a 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e suas alterações, ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente; ou

f) apresentar arquivo da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos no subitem 5.3 e item 15 deste edital.

5.5 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste edital, atendimento especializado, podendo solicitar adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das etapas e fases do concurso público, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.5.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.5 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida na documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência enviada, conforme dispõe o subitem 5.3 deste edital.

5.5.2 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso público.

5.6 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas destinadas às pessoas negras, se atenderem às respectivas condições, e as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

5.7 Em todas as etapas do certame e na homologação do resultado final, os candidatos constarão em todas as listas de vagas às quais concorrem, desde que atendam aos critérios de aprovação exigidos em cada etapa.

5.8 Os candidatos com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, mas constarão simultaneamente na lista de ampla concorrência e na lista de pessoas com deficiência.

5.9 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupação das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados na lista geral, conforme ordem de classificação geral.

5.10 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observando os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas e percentuais fixados na legislação aplicável.

5.11 Em caso de desclassificação, desistência ou solicitação de reposicionamento para o final de fila de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.12 DA ANÁLISE DOCUMENTAL PRELIMINAR DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.12.1 O candidato que indicar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será submetido à análise documental preliminar para verificação do atendimento ao disposto no subitem 5.3 deste edital.

5.12.2 O resultado da análise documental da condição de pessoa com deficiência será expresso da seguinte forma:

a) Inscrição homologada na condição de pessoa com deficiência: a solicitação será deferida quando o candidato indicar, em campo específico no sistema eletrônico de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e, conforme o caso, apresentar a documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência em formato legível e em conformidade com os requisitos estabelecidos no subitem

5.3 deste edital; ou

b) Inscrição não homologada na condição de pessoa com deficiência: a solicitação será indeferida quando o candidato deixar de indicar, em campo específico no sistema eletrônico de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não apresentar a documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, ou apresentá-la de forma incompleta, ilegível, sem as informações exigidas no subitem 5.3 deste edital ou em desacordo com o item 15 deste edital.

5.12.3 O resultado preliminar das inscrições homologadas na condição de pessoas com deficiência será divulgado, no endereço eletrônico oficial do concurso, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.12.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas na condição de pessoas com deficiência disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 12 deste edital.

5.12.3.1.1 Não será permitido, após o período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.

5.12.4 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo das inscrições homologadas na condição de pessoas com deficiência serão divulgados, no endereço eletrônico oficial do concurso, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.12.5 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deve, cumulativamente: indicar a opção de concorrência no ato da inscrição; e enviar documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência conforme exigências deste edital. A ausência ou insuficiência de qualquer um desses requisitos resultará no indeferimento da solicitação, incluindo: omissão da marcação na inscrição, mesmo com documentação apresentada; documentação não apresentada, mesmo com marcação realizada; ou documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com os requisitos deste edital.

5.12.6 O deferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, na fase de inscrição, constitui mera aceitação técnica da documentação enviada, não implicando análise de mérito ou confirmação da condição declarada. A avaliação técnica e legal sobre o enquadramento como pessoa com deficiência será realizada, posteriormente, por comissão habilitada para a realização de perícia médica, que constitui fase autônoma do certame.

5.12.7 As informações prestadas no momento da inscrição e o envio da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência são de inteira responsabilidade do candidato.

5.13 DA PERÍCIA MÉDICA

5.13.1 Quando da publicação das listas de classificação, os candidatos portadores de deficiência serão convocados para submeterem-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício.

5.13.2 A perícia médica mencionada no subitem 5.13.1 deste edital ficará a cargo do serviço de medicina ocupacional da Faculdade de Medicina de Jundiá.

5.13.3 A aprovação pela perícia médica de que trata o subitem 5.13.1 deste edital não desobriga o candidato da realização de exame médico admissional, em que restem demonstradas a sanidade física e mental para o exercício do cargo público.

5.13.4 O concurso só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados no subitem 5.13.1 deste edital, publicando-se as listas geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

5.13.5 A deficiência aceita na nomeação não será arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.13.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 5 deste edital.

6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS)

6.1 Das vagas destinadas de que trata este concurso e das que vierem a ser abertas durante o seu prazo de validade, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 5.745/2002 e suas alterações, desde que as vagas oferecidas pelo concurso público forem iguais ou superiores a 3 (três).

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de 20% resultar em número fracionado, este deve ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou reduzido ao primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.

6.2 Considera-se pessoa negra, para fins deste edital, aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem socialmente como pessoa preta ou parda.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardos), o candidato deverá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

- indicar, em campo específico no sistema eletrônico de inscrição, que deseja concorrer a essas vagas e autodeclarar-se preta ou parda;
- enviar, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de inscrição, o arquivo legível da autodeclaração, assinada, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme modelo constante do Anexo III deste edital;
- enviar, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de inscrição, o arquivo legível de foto colorida recente do rosto, no tamanho 5x7 (cinco por sete) tirada de celular, com fundo branco e datada há no máximo 30 (trinta) dias do envio, devendo a data estar estampada na frente da foto; e
- enviar, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de inscrição, o arquivo legível do documento de identidade, com foto e data de emissão de no máximo 10 (dez) anos.

6.3.1 A foto mencionada na alínea "c" do subitem 6.3 deste edital deve corresponder exatamente à imagem que será analisada pela comissão avaliadora, sem qualquer tipo de edição, filtro, retoque ou alteração, e obrigatoriamente sem maquiagem. Devem estar totalmente visíveis o pescoço, as orelhas, os olhos sem óculos, a raiz do cabelo e toda a extensão dos fios, de forma nítida e sem obstruções.

6.3.2 Até o final do período de solicitação de inscrição no concurso público, é facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil na página de acompanhamento, do sistema eletrônico de inscrição, e utilizar o link específico da opção de concorrência, onde poderá confirmar ou alterar sua escolha até o encerramento do prazo de inscrições.

6.3.3 A solicitação de concorrência em vagas reservadas realizada após o período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital será indeferida.

6.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

6.5 Os candidatos negros participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso público.

6.6 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às pessoas com deficiência, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

6.7 Em todas as etapas do certame e na homologação do resultado final, os candidatos constarão em todas as listas de vagas às quais concorrem, desde que atendam aos critérios de aprovação exigidos em cada fase/etapa.

6.8 Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas negras, mas constarão simultaneamente na lista de ampla concorrência e na lista de pessoas negras.

6.9 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupação das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados na lista geral, conforme ordem de classificação geral.

6.10 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observando os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas, e percentuais fixados na legislação aplicável.

6.11 O candidato inscrito na lista de pessoas negras, além de cumprir todas as exigências aplicáveis aos demais concorrentes, será submetido ao procedimento de verificação realizado pela Comissão Especial prevista no art. 2º-D da Lei Municipal nº 5.745/2002, considerando-se a autodeclaração e a fotografia encaminhada, conforme estabelece o subitem 6.3 deste edital, podendo ainda, sob critério da Comissão Especial ser convocada para entrevista presencial, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, conforme estabelece a legislação supracitada.

6.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.13 Em caso de desclassificação, desistência ou solicitação de reposicionamento para o final de fila de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro

posteriormente classificado.

6.14 DA ANÁLISE DOCUMENTAL PRELIMINAR DA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA

6.14.1 O candidato que indicar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras será submetido à análise documental preliminar para verificação do atendimento ao disposto no subitem 6.3 deste edital.

6.14.2 O resultado da análise documental da condição de pessoa negra será expresso da seguinte forma:

- Inscrição homologada na condição de pessoa negra: a solicitação será deferida quando o candidato indicar, em campo específico no sistema eletrônico de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e apresentar a documentação comprobatória em formato legível e em conformidade com os requisitos estabelecidos no subitem 6.3 deste edital; ou
- Inscrição não homologada na condição de pessoa negra: a solicitação será indeferida quando o candidato deixar de indicar, em campo específico no sistema eletrônico de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ou não apresentar a documentação comprobatória, ou apresentá-la de forma incompleta, ilegível, sem as informações exigidas no subitem 6.3 deste edital, ou em desacordo com o item 15 deste edital.

6.14.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, o candidato deve, cumulativamente: indicar a opção de concorrência no ato da inscrição; e enviar documentação comprobatória conforme exigências deste edital. A ausência ou insuficiência de qualquer um desses requisitos resultará no indeferimento da solicitação, incluindo: omissão da marcação na inscrição, mesmo com documentação apresentada; documentação não apresentada, mesmo com marcação realizada; ou documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com os requisitos deste edital.

6.14.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e terá a solicitação indeferida o candidato que, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

- não indicar, em campo específico no sistema eletrônico de inscrição, que deseja concorrer a essas vagas e autodeclarar-se pessoa negra;
- não enviar arquivo legível da documentação comprobatória;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- apresentar arquivo da documentação comprobatória que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos no subitem 6.3 e item 15 deste edital.

6.14.4.1 O candidato que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no subitem 6.14.4 deste edital concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.14.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 9 deste edital.

6.14.6 O resultado preliminar das inscrições homologadas na condição de pessoas negras será divulgado, no endereço eletrônico oficial do concurso, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.14.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas na condição de pessoas negras disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 12 deste edital.

6.14.6.1.1 Não será permitido, após o período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.

6.14.7 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo das inscrições homologadas na condição de pessoas negras serão divulgados, no endereço eletrônico oficial do concurso, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.14.8 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.14.9 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 6 deste edital.

7 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1 O valor de inscrição será de R\$ 90,00.

7.2 Será admitida exclusivamente a inscrição via Internet, no sistema eletrônico de inscrição, solicitada no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.2.1 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, devendo conferir todas as informações antes de finalizar a inscrição e verificar os dados registrados no boleto no momento do pagamento, sob as penas da lei.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

7.2.2 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor da inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.2.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema eletrônico de inscrição.

7.2.3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário.

7.2.4 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento, do sistema eletrônico de inscrição, após efetuado o registro pelo banco.

7.2.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando a página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição.

7.2.5 O boleto bancário poderá ser pago via PIX ou por meio do código de barras, nos canais disponibilizados pelas instituições financeiras e pelos correspondentes bancários autorizados, observados os critérios e horários de funcionamento desses canais.

7.2.5.1 Para realizar o pagamento do boleto bancário por PIX, o candidato deverá utilizar exclusivamente o QR code ou o código PIX "copia e cola" constantes do boleto bancário gerado no sistema eletrônico de inscrição, podendo, para tanto:

- utilizar a função "copia e cola" do código PIX constante do boleto bancário, acessar o aplicativo de sua instituição financeira, selecionar a opção de pagamento via PIX, colar o código e concluir a transação; ou
- acessar o aplicativo de sua instituição financeira, selecionar a opção de pagamento por PIX, apontar a câmera do aparelho celular para o QR code constante do boleto bancário e concluir a transação.

7.2.6 Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer das formas admitidas neste edital, o candidato deverá verificar se o nome do beneficiário indicado é INSTITUTO QUADRIX.

7.2.7 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do ambiente do sistema eletrônico de inscrição, por PIX realizado com chave-padrão, por QR code ou código PIX diverso do constante do boleto bancário, ou após a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.2.8 Não serão aceitos pagamentos do valor da inscrição realizados por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via diversa das previstas neste edital.

7.2.9 Os pagamentos que não puderem ser identificados em razão de erro do candidato na utilização do boleto bancário, do QR code, do código PIX ou de qualquer dado necessário à conclusão da operação não serão aceitos, não cabendo reclamação posterior. Também não será aceito pagamento decorrente de agendamento sem a devida efetivação da operação ou de pagamento via PIX realizado com chave-padrão, sem a utilização do QR code ou do código PIX individual e personalizado constante do boleto bancário.

7.2.10 O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, por meio de boleto bancário, observados os meios de pagamento admitidos neste edital e os horários-limite de processamento de cada instituição financeira ou canal de pagamento utilizado.

7.2.10.1 Em caso de feriado ou de qualquer evento que implique indisponibilidade de processamento bancário ou de funcionamento do canal de pagamento escolhido pelo candidato, o pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil anterior à data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.2.10.2 Para fins de comprovação do pagamento do valor da inscrição, será considerada a efetivação da operação bancária pelo candidato, desde que a compensação ocorra até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento.

7.2.11 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

7.3 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

7.4 A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.

7.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

7.5.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

7.5.1.1 Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especializado/sistema de concorrência.

7.5.1.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema eletrônico de inscrição que tenham sido

efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

7.5.1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos deste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações).

7.5.1.4 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

7.5.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via e-mail.

7.5.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.5.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispo do INSTITUTO QUADRIX do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.5.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher, de forma completa, o campo referente ao nome, ao CPF, ao RG, ao endereço, ao telefone e ao e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. Tais informações serão usadas pela Faculdade de Medicina de Jundiaí para a convocação dos classificados durante todo o prazo de validade do certame, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações).

7.5.5 O candidato que descumprir qualquer norma ou requisito deste edital será excluído do concurso público, sem direito à indenização ou devolução do valor da inscrição.

7.5.6 Durante o período provável de inscrições estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, o candidato poderá cancelar inscrição anteriormente realizada.

7.5.6.1 O cancelamento da inscrição de que trata o subitem 7.5.6 não dará direito à restituição, total ou parcial, do valor pago, em hipótese alguma.

7.5.7 O valor pago a título de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, inclusive nos casos de pagamento em duplicidade ou valor superior ao devido, assim como não haverá concessão de isenção total ou parcial da taxa de inscrição, independentemente do motivo alegado.

7.5.8 É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos públicos.

7.5.9 A não conclusão dos procedimentos de inscrição ou o descumprimento das regras estabelecidas neste edital implicará o não processamento e o indeferimento da inscrição do candidato, sem direito a ressarcimento ou indenização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos cabíveis.

7.5.10 Após a homologação da inscrição, não será aceita solicitação de alteração das informações prestadas no ato da inscrição, inclusive a opção de concorrência e das demais condições declaradas pelo candidato, admitindo-se, apenas, a correção de dados pessoais e cadastrais, nos casos e na forma expressamente previstos neste edital.

7.5.11 A inscrição não será homologada quando:

- não for identificado o pagamento do valor da inscrição;
- o valor pago for inferior ao estabelecido neste edital;
- o pagamento for efetuado após o prazo estabelecido neste edital;
- o formulário de inscrição for preenchido de forma incorreta ou incompleta; ou
- o candidato deixar de observar qualquer das condições ou exigências previstas neste edital.

7.5.12 O resultado preliminar das inscrições deferidas e homologadas será divulgado, no endereço eletrônico oficial do concurso, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.5.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e homologadas disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 12 deste edital.

7.5.12.1.1 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.

7.5.13 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo das inscrições deferidas e homologadas serão divulgados, no endereço eletrônico oficial do concurso, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado, com ou sem adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, para a realização das provas e/ou das demais fases do concurso público, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.17 deste edital:

a) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) recurso(s) de acessibilidade de que necessita; e b) enviar, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de inscrição, o arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e/ou autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no respectivo conselho profissional.

8.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e suas alterações (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

8.2 O candidato com deficiência visual que necessitar de prova impressa em braile; de prova ampliada; de prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; ou de designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.17 deste edital:

a) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) recurso(s) de acessibilidade de que necessita; e b) enviar, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de inscrição, o arquivo legível do respectivo laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, observado o disposto na alínea "b" do subitem 8.1 e no subitem 8.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a solicitação do atendimento especializado.

8.3 O candidato surdo ou com deficiência auditiva, atendendo ao disposto no art. 3º-A da Lei Municipal nº 4.420/1994, acrescido pela Lei Municipal nº 10.392/2025, que necessitar de realização das provas objetivas e discursivas em Libras, de auxílio de tradutor intérprete de Libras; de prova em formato de vídeo ou tecnologia análoga em Libras, de guia-intérprete, de profissional capacitado em leitura labial, de autorização para utilização de aparelho auditivo ou de tempo adicional para realização das provas, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.17 deste edital:

a) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) recurso(s) de acessibilidade de que necessita; e b) enviar, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de inscrição, o arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência auditiva do candidato, de modo a justificar o atendimento especializado e/ou a autorização específica solicitados, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do fonoaudiólogo, com o número de sua inscrição no respectivo conselho profissional.

8.3.1 Caso a solicitação de que trata o subitem 8.3 deste edital, no que se refere à utilização de aparelho auricular, seja deferida, o equipamento ficará sujeito à inspeção e à aprovação da autoridade responsável pela aplicação das provas, observado o disposto neste edital.

8.4 O candidato com deficiência física que necessitar de mobiliário adaptado e de espaços adequados para a realização da prova; de designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas, quando necessário; ou de facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.17 deste edital:

a) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) recurso(s) de acessibilidade solicitado(s); e b) enviar, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de inscrição, o arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital conforme modelo constante do Anexo II deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência física do candidato, de modo a justificar o atendimento especializado e/ou a autorização específica solicitados, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do fisioterapeuta, com o número de sua inscrição no respectivo conselho profissional.

8.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento da folha de respostas, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.17 deste edital:

a) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e b) enviar, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de

inscrição, o arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 8.1 e no subitem 8.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das provas com tempo adicional.

8.6 O candidato travesti ou transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e das demais fases do concurso público deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.17 deste edital:

a) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas e das demais fases do concurso público, informando o nome social completo pelo qual deseja ser identificado; e

b) enviar, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de inscrição, o arquivo legível do documento oficial de identidade, para fins de conferência dos dados cadastrais e de identificação civil do candidato.

8.6.1 O nome social será utilizado exclusivamente para o tratamento do candidato durante a realização das provas e das demais fases do concurso público. As publicações oficiais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.7 O candidato que, por motivo de convicção religiosa, necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso público em horário distinto do previsto para os demais candidatos deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.17 deste edital:

a) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de atendimento especializado por motivo de convicção religiosa; e

b) enviar, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de inscrição, o arquivo legível de declaração da congregação religiosa a que pertença, na qual conste seu nome completo, atestando sua condição de membro, com a devida assinatura da liderança religiosa responsável.

8.7.1 Caso seja deferida a solicitação de que trata o subitem 8.7 deste edital, na hipótese de realização, aos sábados, de provas ou de demais fases do concurso público, o candidato deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para os demais candidatos, permanecendo em sala reservada até o término do horário impeditivo decorrente de sua convicção religiosa, quando poderá iniciar a respectiva etapa/fase.

8.7.2 Para a realização da respectiva etapa/fase, o candidato de que trata o subitem 8.7 deste edital será submetido a todos os procedimentos previstos neste edital, em igualdade de condições com os demais candidatos, observado apenas o atendimento especializado deferido por motivo de convicção religiosa.

8.8 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até sete meses de idade incompletos durante a realização das provas e das demais fases do concurso público deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.17 deste edital:

a) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do concurso público; e

b) enviar, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de inscrição, o arquivo legível da certidão de nascimento da criança, que comprove que a criança terá até sete meses de idade incompletos no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data de inscrição, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por médico ginecologista ou obstetra, com número de inscrição no respectivo conselho profissional, que ateste a data provável do nascimento.

8.8.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público, o original ou a cópia simples da certidão de nascimento da criança, para comprovar que ela tem até sete meses de idade incompletos no dia de realização da respectiva etapa/fase.

8.8.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público, uma pessoa acompanhante, maior de idade, que ficará com a criança em sala reservada para amamentação, no mesmo local de realização da respectiva etapa/fase, e será a responsável por sua guarda durante o período necessário.

8.8.2.1 O INSTITUTO QUADRIX não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

8.8.2.2 Não será permitida a entrada da criança e/ou da pessoa acompanhante, maior de idade, após o fechamento dos portões.

8.8.3 O INSTITUTO QUADRIX poderá não dispor de sala exclusiva para cuidado ou descanso da criança, uma vez que os espaços usualmente utilizados para aplicação de provas em concursos públicos, em regra, não possuem banheiro privativo, fraldário ou materiais específicos para atendimento infantil. Ainda assim, serão garantidas as condições básicas necessárias para o adequado atendimento da criança durante o período de permanência no local de prova.

8.9 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, que necessitar portar arma durante a realização das provas e das demais fases do concurso público deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.17 deste edital:



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

a) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas e das demais fases do concurso público; e

b) enviar, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de inscrição, o arquivo legível (frente e verso) do Certificado de Registro de Arma de Fogo e do documento de autorização de porte obrigatório, nos termos da legislação aplicável.

8.9.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, que não solicitar, na forma do subitem 8.9 deste edital, autorização para portar arma durante a realização das provas e das demais fases do concurso público não poderá ingressar armado no ambiente de aplicação e, caso descumpra essa regra, será eliminado do concurso público.

8.9.2 Os candidatos não amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, não poderão portar arma no ambiente de realização das provas e das demais fases do concurso público.

8.10 O candidato que, em razão de doença ou de condição limitante, necessitar de pessoa acompanhante para a realização das provas e das demais fases do concurso público deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.17 deste edital:

a) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de pessoa acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do concurso público;

b) enviar, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de inscrição, o arquivo legível de laudo médico ou, se for o caso, de laudo caracterizador de deficiência, observado o disposto na alínea "b" do subitem 8.1 e no subitem 8.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade de acompanhante; e

c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de identificação da pessoa acompanhante, maior de idade, que permanecerá em sala reservada e somente será acionada em caso de intercorrência com o candidato.

8.11 O candidato que, durante a realização das provas e das demais fases do concurso público, necessitar utilizar material próprio, tais como máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano ou plano inclinado; tiver implante coclear, sensor ou medidor de glicose, desde que não monitorado por aparelho celular, ou alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina ou de qualquer medicamento; ou, por justificativa médica, precisar fazer uso de item de chapelaria, como chapéu, boné ou gorro, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.17 deste edital:

a) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, o item para o qual solicita autorização de uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso público; e

b) enviar, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de inscrição, o arquivo legível de laudo médico ou, se for o caso, de laudo caracterizador de deficiência, observado o disposto na alínea "b" do subitem 8.1 e no subitem 8.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

8.11.1 Caso seja deferida a solicitação de que trata o subitem 8.11 deste edital, os itens autorizados para uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso público ficarão sujeitos à inspeção pela equipe de aplicação, observado o disposto neste edital.

8.12 O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa, tala ou qualquer outro objeto metálico não visível alojado no corpo, como projéteis, ou que, em razão de gestação de risco ou de acidente, necessitar de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso público deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.17 deste edital:

a) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso público; e

b) enviar, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de inscrição, o arquivo legível de laudo médico que comprove a condição declarada, observado o disposto na alínea "b" do subitem 8.1 e no subitem 8.1.1 deste edital, se for o caso, e que justifique a necessidade da vistoria de segurança diferenciada.

8.12.1 Caso seja deferida a solicitação de que trata o subitem 8.12 deste edital, o candidato ficará sujeito à inspeção e/ou à revista manual pela equipe de aplicação, observado o disposto neste edital.

8.12.2 O candidato que não solicitar, na forma do subitem 8.12 deste edital, a vistoria de segurança diferenciada será submetido aos procedimentos gerais de segurança previstos neste edital. Caso haja recusa em se submeter ao detector de metais ou, após a realização do procedimento, seja identificada a existência de objeto metálico ou eletrônico não previamente informado e não passível de pronta verificação, o candidato poderá ser submetido à inspeção e/ou à revista manual e, persistindo a impossibilidade de verificação ou a recusa aos procedimentos de segurança, será eliminado do concurso público.

8.13 O candidato que necessitar realizar as provas em cadeira para canhoto deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.17 deste edital, indicar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente.

8.13.1 A solicitação de que trata o subitem 8.13 deste edital deverá corresponder à efetiva necessidade do candidato, uma vez que seu deferimento implica providências prévias de organização do espaço de aplicação. Solicitações formuladas sem necessidade não ensejarão remanejamento no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público, permanecendo o candidato sujeito às condições previamente disponibilizadas pela organização do certame.

8.13.2 O candidato que não solicitar, na forma do subitem 8.13 deste edital, a utilização de cadeira para canhoto não terá direito a esse atendimento no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público, nem poderá alegar prejuízo em razão de sua não concessão.

8.14 Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização das provas e das demais fases do concurso público não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.17 deste edital:

a) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção "outro atendimento especializado" e descrever, no espaço destinado para esse fim, o recurso especializado necessário para a realização das provas e das demais fases do concurso público; e

b) enviar, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de inscrição, o arquivo legível de laudo médico ou, se for o caso, de laudo caracterizador de deficiência, observado o disposto na alínea "b" do subitem 8.1 e no subitem 8.1.1 deste edital, que justifique a solicitação de atendimento especializado.

8.15 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observando-se o disposto no subitem 5.5.2 deste edital.

8.15.1 Os atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente serão deferidos para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos.

8.16 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

8.17 A documentação citada nos subitens 8.1 a 8.14 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de inscrição.

8.17.1 Até o final do período de solicitação de inscrição no concurso público, é facultado ao candidato desistir da solicitação de atendimento especializado. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil na página de acompanhamento, do sistema eletrônico de inscrição, e utilizar o link específico da opção de atendimento especializado, onde poderá confirmar ou alterar sua escolha até o encerramento do prazo de inscrições.

8.17.2 A solicitação de atendimento especializado, bem como o envio da respectiva documentação comprobatória, realizada após o período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, será indeferida.

8.18 Perderá o direito ao atendimento especializado o candidato que, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) não indicar, em campo específico no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de atendimento especializado;

b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória de que tratam os subitens 8.1 a 8.14 deste edital, conforme o caso; ou

c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

d) fraudar e/ou falsificar documentação; ou

e) apresentar arquivo da documentação comprobatória que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos nos subitens 8.1 a 8.14 e item 15 deste edital.

8.19 Na hipótese de a solicitação de atendimento especializado envolver a utilização de recurso tecnológico, eventual falha desse recurso no dia de aplicação das provas e das demais fases do concurso público poderá ensejar, se houver viabilidade, a adoção de atendimento alternativo compatível com a situação do candidato.

8.20 Quando houver necessidade de assistência de terceiros para a transcrição de respostas durante a realização das provas e das demais fases do concurso público, o procedimento será objeto de gravação, mediante utilização de recursos tecnológicos adequados, e a respectiva gravação será disponibilizada ao candidato, se solicitada, dentro dos prazos recursais previstos neste edital.

8.21 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será analisada segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****8.22 DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS**

8.22.1 O candidato que indicar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas e de adaptações razoáveis será submetido à análise documental para verificação do atendimento ao disposto nos subitens 8.1 a 8.14 deste edital, conforme o caso.

8.22.2 O resultado dessa análise documental das solicitações de atendimento especializado será expresso da seguinte forma:

a) Solicitação de atendimento especializado deferida: a solicitação será deferida quando o candidato indicar, em campo específico no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de atendimento especializado e, conforme o caso, apresentar a documentação comprobatória em formato legível e em conformidade com os requisitos estabelecidos nos subitens 8.1 a 8.14 deste edital, conforme o caso; ou

b) Solicitação de atendimento especializado indeferida: a solicitação será indeferida quando o candidato deixar de indicar, em campo específico no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de atendimento especializado; quando, nos casos em que exigida, deixar de apresentar a documentação comprobatória na forma, no prazo e pelo meio previstos no subitem 8.17 deste edital; ou quando a documentação apresentada estiver incompleta, ilegível, sem as informações exigidas nos subitens 8.1 a 8.14 deste edital, conforme o caso, ou em desacordo com o item 15 deste edital.

8.22.3 O resultado preliminar da solicitação de atendimento especializado será divulgado, no endereço eletrônico oficial do concurso, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.22.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especializado disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 12 deste edital.

8.22.3.1.1 Não será permitido, após o período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.

8.22.4 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da solicitação de atendimento especializado serão divulgados, no endereço eletrônico oficial do concurso, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.22.5 As informações prestadas no momento da solicitação de atendimento especializado e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

8.22.6 O candidato que não solicitar, no sistema eletrônico de inscrição, o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas, as adaptações razoáveis e/ou a autorização específica de que necessitar, bem como aquele que não indicar os recursos necessários ao atendimento pretendido, não terá direito ao atendimento correspondente, ainda que envie, via upload, a documentação prevista nos subitens 8.1 a 8.14 deste edital. O envio isolado da documentação não é suficiente para a concessão do atendimento especializado e/ou da autorização específica.

8.22.6.1 O candidato que solicitar, no sistema eletrônico de inscrição, atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e/ou autorização específica, bem como indicar os recursos necessários ao atendimento pretendido, mas deixar de enviar, via upload, a documentação prevista nos subitens 8.1 a 8.14 deste edital, conforme o caso, não terá a solicitação deferida. Também será indeferida a solicitação do candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incorreta, intempestiva ou em desacordo com os requisitos previstos neste edital, inclusive quanto à forma de envio.

8.22.6.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e/ou de autorização específica não for deferida não terá direito ao atendimento pretendido, no todo ou em parte.

8.22.7 Perderá o direito ao atendimento especializado, ao uso de tecnologias assistivas e às adaptações razoáveis o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 8 deste edital.

9 DAS ETAPAS

9.1 As etapas do concurso público estão descritas na tabela a seguir:

Etapa	Prova/Tipo	Área de conhecimento	Número de questões	Peso	Total de pontos	Caráter
-------	------------	----------------------	--------------------	------	-----------------	---------

Primeira etapa	Prova Objetiva	Conhecimentos gerais	20	2	40,00	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos específicos	20	3	60,00	
Segunda etapa	Prova Discursiva	Conhecimentos específicos	-	-	10,00	Eliminatório e classificatório
Segunda etapa	Prova Prática (estudo de caso)	Conhecimentos específicos	-	-	10,00	Eliminatório e classificatório

9.2 A prova objetiva terá a duração de 3 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da manhã.

9.3 A prova prática (estudo de caso) e prova discursiva terão a duração de 3 horas e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

9.4 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no endereço eletrônico oficial do concurso, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

9.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a página de acompanhamento, do sistema eletrônico de inscrição, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

9.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo INSTITUTO QUADRIX.

9.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.5 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo INSTITUTO QUADRIX, não sendo permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro local, nem a solicitação de alteração do local de prova designado.

9.6 O INSTITUTO QUADRIX poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização do endereço de e-mail de seu cadastro, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 9.4 deste edital.

9.6.1 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por informações de e-mail fornecidas de forma incorreta, incompleta ou não atualizadas, nem por eventuais falhas no recebimento de mensagens decorrentes de limitações, configurações ou indisponibilidades do provedor utilizado pelo candidato, incluindo caixa de entrada cheia, filtros de segurança, bloqueios automatizados, instabilidades temporárias ou quaisquer outros fatores técnicos que impeçam a entrega das comunicações oficiais. A atualização e o pleno funcionamento do endereço eletrônico informado são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.6.2 A comunicação enviada ao candidato por e-mail possui caráter meramente informativo e complementar. A ausência de recebimento dessa comunicação não desobriga o candidato de acessar o edital de convocação para a realização das fases/etapas do concurso público. O não recebimento da comunicação eletrônica não será aceito como justificativa para solicitação de segunda chamada, remarcação de prova ou devolução do valor da inscrição.

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.

10.1.1 A prova objetiva será pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 10.4 deste edital.

10.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta. Na folha de respostas da prova objetiva, haverá, para cada questão, cinco campos de marcação, correspondentes às respectivas opções, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta que considerar correta.

10.3 A folha de respostas da prova objetiva deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

10.3.1 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

10.3.2 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

correção da prova objetiva. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

10.3.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

10.3.4 O candidato não poderá amassar, folhear, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de seu processamento eletrônico.

10.3.5 É de responsabilidade do candidato a conferência dos dados pessoais constantes da folha de respostas, em especial do nome, do número de inscrição e do número do documento de identidade.

10.3.6 Não será permitido que o preenchimento da folha de respostas da prova objetiva seja feito por outras pessoas, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento e/ou auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do INSTITUTO QUADRIX, devidamente treinado, a quem deverá ditar a letra correspondente à alternativa que considera correta em cada questão, sendo esse ditado objeto de gravação, mediante utilização de recursos tecnológicos adequados.

10.3.7 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a folha de respostas.

10.3.8 O INSTITUTO QUADRIX disponibilizará, na página de acompanhamento, do sistema eletrônico de inscrição, o link para consulta à imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 10.3.7 deste edital e a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 16.21 e 16.23 deste edital, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos, contados da data de publicação do resultado final do concurso público.

10.3.8.1 Após o prazo determinado no subitem 10.3.8 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

10.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.4.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

10.4.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a:

- 2,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, nas questões de conhecimentos gerais;
- 3,00 pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, nas questões de conhecimentos específicos; e
- 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

10.4.3 A nota da prova objetiva será a soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

10.4.4 Serão considerados eliminados do concurso público os candidatos que se enquadrarem em pelo menos um dos seguintes critérios:

- obtiver nota inferior a 20,00 pontos na área de conhecimentos gerais;
- obtiver nota inferior a 30,00 pontos na área de conhecimentos específicos; ou
- não estiver classificado dentro do quantitativo estabelecido no subitem 10.4.5 deste edital para a correção da prova prática (estudo de caso) e da prova discursiva.

10.4.5 Para o cargo/sistema de concorrência, serão considerados aprovados na prova objetiva, para fins de correção da prova prática (estudo de caso) e da prova discursiva, os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.4.4 deste edital e mais bem classificados, dentro dos quantitativos especificados nas tabelas a seguir, respeitados os empates na última posição.

Cargo	AC	PCD	PPP	Total de aprovados
Enfermeiro	40	10	10	60

10.4.5.1 Caso o número de candidatos que se declararam pessoas com deficiência e/ou negras, não eliminados na prova objetiva, seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 10.4.5 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência posicionados na prova objetiva até os limites de correção estabelecidos no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

10.4.5.2 Os candidatos eliminados na forma do subitem 10.4.4 deste

edital, bem como os não classificados dentro dos quantitativos previstos no subitem 10.4.5 deste edital, não terão classificação no concurso público.

10.4.5.3 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.4.4 deste edital e classificados na forma do subitem 10.4.5 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, para fins de classificação, e listados em ordem de classificação no resultado final na prova objetiva, observados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 13.5 deste edital.

10.5 DO GABARITO E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

10.5.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.5.1.1 O candidato poderá ter acesso à imagem da folha de respostas da prova objetiva de acordo com as informações dispostas no subitem 10.3.8 deste edital.

10.5.1.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do gabarito preliminar e o disposto no item 12 deste edital.

10.5.1.2.1 Os recursos referentes ao gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deverá ser apresentado um recurso para cada questão.

10.5.1.2.2 O candidato poderá, ainda, no período de recursos que trata o subitem 10.5.1.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito preliminar, por meio do sistema eletrônico de recursos, devendo seguir as instruções ali contidas.

10.5.1.2.3 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.

10.5.2 O resultado dos recursos interpostos e o gabarito definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.5.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações e/ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico oficial do concurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.5.4 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva pode resultar em duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação da questão ocorre quando seu julgamento fica impossibilitado, o que pode ocorrer, entre outras situações, quando o assunto abordado foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica seu julgamento; ou há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação do gabarito ou da apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente indicada para a questão.

10.5.4.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.5.4.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.5.5 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.5.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 12 deste edital.

10.5.5.1.1 No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedado ao candidato impugnar novamente o gabarito, ficando o recurso limitado à correção de sua folha de respostas, de acordo com o gabarito definitivo.

10.5.5.1.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.

10.5.6 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11 DA PROVA PRÁTICA (ESTUDO DE CASO) E DA PROVA DISCURSIVA

11.1 A prova prática (estudo de caso), de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10,00 pontos e consistirá na elaboração de texto, com extensão mínima de 40 linhas e máxima de 60 linhas, sobre os objetos de avaliação relacionados aos conhecimentos específicos constantes do item 17 deste edital. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10,00 pontos e consistirá na



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

elaboração de texto, com extensão mínima de 20 linhas e máxima de 30 linhas, sobre os objetos de avaliação relacionados aos conhecimentos específicos constantes do item 17 deste edital.

11.1.1 As provas serão aplicadas no mesmo dia previsto para a realização da prova objetiva, em turnos distintos.

11.1.2 As provas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 11.3 deste edital.

11.2 A folha de respostas das provas deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.2.1 O candidato deverá transcrever o texto das provas para a respectiva folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.2.1.1 A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação das provas.

11.2.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas das provas. Serão considerados indevidos os registros que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como texto ilegível, transcrição incompleta ou apresentação em desacordo com as instruções estabelecidas.

11.2.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de seu processamento, leitura ou correção.

11.2.4 É de responsabilidade do candidato a conferência dos dados pessoais constantes da folha de respostas, em especial do nome, do número de inscrição e do número do documento de identidade.

11.2.5 A folha de respostas não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação das provas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação das provas.

11.2.6 Não será permitido que o preenchimento da folha de respostas das provas seja feito por outras pessoas, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento e/ou auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do INSTITUTO QUADRIX, devidamente treinado, a quem deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação, sendo o ditado objeto de gravação, mediante utilização de recursos tecnológicos adequados.

11.2.7 Será anulada as provas do candidato que não devolver a folha de respostas.

11.2.8 O INSTITUTO QUADRIX disponibilizará, na página de acompanhamento, do sistema eletrônico de inscrição, o link para consulta à imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova prática (estudo de caso) e a prova discursiva, exceto a dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 11.2.7 deste edital e a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 16.21 e 16.23 deste edital, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos, contados da data de publicação do resultado final do concurso público.

11.2.8.1 Após o prazo determinado no subitem 11.2.8 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

11.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (ESTUDO DE CASO) E DA PROVA DISCURSIVA

11.3.1 Serão corrigidas a prova prática (estudo de caso) e a prova discursiva dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma dos subitens 10.4.4 e 10.4.5 deste edital.

11.3.2 O candidato cujas provas não forem corrigidas, conforme os subitens 10.4.4 e 10.4.5 deste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

11.3.3 As provas avaliarão o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o domínio das normas do padrão formal da Língua Portuguesa.

11.3.3.1 A prova prática consistirá em estudo de caso, com múltiplos questionamentos, sob a forma de texto dissertativo, conforme o comando formulado pela banca examinadora.

11.3.3.2 A prova discursiva consistirá em redação, sob a forma de texto dissertativo, conforme o comando formulado pela banca examinadora.

11.3.4 As provas serão corrigidas com base nos seguintes critérios:

- conteúdo e atendimento ao comando (CAC), com pontuação máxima de 3,00 pontos;
- organização textual (OT), com pontuação máxima de 3,00 pontos; e
- domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa (DLP), com

pontuação máxima de 3,00 pontos.

11.3.4.1 No critério CAC, serão avaliados o atendimento ao tema e ao comando proposto; a pertinência, consistência e suficiência das informações apresentadas; o desenvolvimento do conteúdo com encadeamento lógico; e, quando for o caso, o enfrentamento dos aspectos específicos expressamente exigidos na proposta.

11.3.4.1.1 A atribuição da nota no critério CAC observará os seguintes parâmetros:

- 0,00 ponto: fuga ao tema, não atendimento ao comando ou desenvolvimento manifestamente incompatível com a proposta;
- 1,00 ponto: atendimento insuficiente ao tema ou ao comando, com abordagem superficial, incompleta, pouco pertinente ou com omissões relevantes;
- 2,00 pontos: atendimento adequado ao tema e ao comando, com desenvolvimento pertinente e coerente, ainda que com limitações pontuais, omissões parciais ou aprofundamento insuficiente; ou
- 3,00 pontos: atendimento integral ao tema e ao comando, com desenvolvimento consistente, pertinente, suficiente e logicamente encadeado.

11.3.4.2 No critério OT, serão avaliados a clareza, a coerência, a coesão, o encadeamento das ideias e a organização do texto em conformidade com a estrutura dissertativa exigida.

11.3.4.2.1 A atribuição da nota no critério OT observará os seguintes parâmetros:

- 0,00 ponto: texto desorganizado, incoerente, sem encadeamento lógico ou coesão; ideias desarticuladas ou incompatíveis com a estrutura dissertativa exigida;
- 1,00 ponto: texto com organização insuficiente, apresentando limitações relevantes em um ou mais dos seguintes aspectos: clareza, coerência, coesão, encadeamento das ideias e estruturação dissertativa;
- 2,00 pontos: texto com organização adequada, apresentando clareza, coerência, coesão, encadeamento lógico entre as ideias principais e estrutura dissertativa identificável, ainda que com limitações pontuais; ou
- 3,00 pontos: texto bem organizado, com clareza, coerência, coesão e encadeamento lógico consistentes, além de estrutura dissertativa clara e adequadamente desenvolvida.

11.3.4.3 No critério DLP, serão avaliados o uso do padrão formal da língua, a ortografia, a pontuação, a morfossintaxe e a propriedade vocabular.

11.3.4.3.1 A atribuição da nota no critério DLP observará os seguintes parâmetros:

- 0,00 ponto: texto com erros graves e frequentes em grafia, pontuação, morfossintaxe ou propriedade vocabular; inadequação acentuada ao padrão formal da Língua Portuguesa;
- 1,00 ponto: texto com erros frequentes em grafia, pontuação, morfossintaxe ou propriedade vocabular; inadequação perceptível ao padrão formal da Língua Portuguesa;
- 2,00 pontos: texto com domínio adequado do padrão formal da Língua Portuguesa, embora apresente erros pontuais de grafia, pontuação, morfossintaxe ou propriedade vocabular, sem prejuízo relevante à correção linguística global; ou
- 3,00 pontos: texto com domínio seguro e consistente do padrão formal da Língua Portuguesa, com grafia, pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular adequados, admitidos apenas lapsos isolados e assistemáticos, sem repercussão relevante na avaliação global.

11.3.4.4 A nota das provas será calculada por meio da seguinte fórmula: $[(CAC \times 7) + (OT \times 1,5) + (DLP \times 1,5)] \div 3$

11.3.4.5 Receberá nota zero nas provas o candidato que:

- desenvolver texto com fuga ao tema e/ou descumprimento do comando;
- apresentar texto manifestamente incompatível com a forma dissertativa exigida, de modo a inviabilizar sua avaliação;
- redigir o texto a lápis ou com tinta de cor diversa de azul ou preta;
- entregar a folha de resposta em branco;
- redigir texto com número de linhas inferior ao mínimo estabelecido;
- redigir o texto, integral ou predominantemente, em língua estrangeira;
- apresentar texto ilegível em grau que inviabilize sua leitura;
- inserir elemento identificador em local indevido;
- apresentar texto destituído de articulação verbal mínima;
- utilizar expediente gráfico artificial, inclusive espaçamento anormal entre letras, palavras, linhas ou parágrafos, de forma apta a fraudar ou simular o atendimento ao número mínimo de linhas.

11.3.4.5.1 O candidato arcará com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção das provas caso redija o texto com letra ilegível que comprometa a compreensão e o julgamento segundo os critérios previstos nos subitens 11.3.4.1, 11.3.4.2 e 11.3.4.3 deste edital.

11.3.4.5.2 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

11.3.4.5.3 O texto das provas deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página da folha de respostas.

11.3.4.5.4 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

fragmento de texto escrito fora do local apropriado ou que ultrapasse o número máximo de linhas estabelecido.

11.3.5 A correção das provas observará procedimento que assegure a impessoalidade da avaliação, mediante ocultação da identidade do candidato.

11.3.6 A avaliação da prova discursiva dos candidatos com inscrição provisória homologada na condição de pessoa com deficiência cuja deficiência acarrete especificidades na escrita da língua será realizada por comissão composta por, no mínimo, um profissional com capacitação na área da respectiva deficiência.

11.3.7 Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 pontos em cada prova.

11.3.7.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 11.3.7 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

11.4 DO PADRÃO DE RESPOSTA E DO RESULTADO DAS PROVAS

11.4.1 O padrão preliminar de resposta das provas será divulgado no endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.4.1.1 O padrão preliminar de resposta das provas constitui referencial para a correção e contempla as abordagens esperadas, sem prejuízo de outras abordagens pertinentes ao tema proposto, desde que observados a adequação ao tema, a ordem de desenvolvimento, a consistência da argumentação e o grau de atendimento aos tópicos apresentados.

11.4.1.2 O candidato poderá ter acesso à imagem da folha de respostas das provas, e aos critérios de avaliação aplicados, de acordo com as informações dispostas no subitem 11.2.8 deste edital.

11.4.1.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o padrão preliminar de resposta das provas disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do padrão preliminar de resposta e o disposto no item 12 deste edital.

11.4.1.3.1 Os recursos referentes ao padrão preliminar de resposta das provas deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deverá ser apresentado um recurso para cada questão, se for o caso.

11.4.1.3.2 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 11.4.1.3 deste edital, apresentar razões para a manutenção do padrão preliminar de resposta, por meio do sistema eletrônico de recursos, devendo seguir as instruções ali contidas.

11.4.1.3.3 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.

11.4.2 O resultado dos recursos interpostos e o padrão definitivo de resposta das provas serão divulgados no endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.4.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de padrão preliminar de resposta das provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.4.4 O resultado preliminar da prova prática (estudo de caso) e da prova discursiva será divulgado no endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.4.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova prática (estudo de caso) e da prova discursiva disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 12 deste edital.

11.4.4.1.1 No recurso contra o resultado preliminar da prova prática (estudo de caso) e da prova discursiva, é vedado ao candidato impugnar novamente o padrão de resposta, ficando o recurso limitado à correção de sua folha de respostas, de acordo com o padrão definitivo de resposta.

11.4.4.1.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.

11.4.4.1.3 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da prova prática (estudo de caso) e da prova discursiva serão divulgados no endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

12.2 Os recursos interpostos pelos candidatos deverão observar o seguinte:

a) nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital, o candidato deverá acompanhar a divulgação dos respectivos atos e, se desejar, interpor recurso contra o respectivo indeferimento, gabarito preliminar, padrão preliminar de resposta ou resultado preliminar, conforme o caso;

b) os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico de recursos, observado o horário e os períodos

prováveis estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital;

c) não será aceito recurso via postal, via e-mail, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo ou em desacordo com este edital;

d) somente serão considerados os recursos interpostos no horário e nos períodos prováveis estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital, desde que relativos à respectiva fase/etapa. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou que versem sobre fase/etapa diverso daquele a que se referem;

e) durante o período de interposição de recurso, não será admitido o envio de arquivo anexo, imagem, documentação pendente ou complementação de documentação, devendo o candidato observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar;

f) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

g) o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique sua autoria, sob pena de ser preliminarmente indeferido;

h) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão especial do concurso será preliminarmente indeferido;

i) caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato, para posição superior ou inferior, ou, ainda, a sua desclassificação, caso não obtenha a nota mínima exigida para aprovação;

j) durante o período de interposição de recurso, será admitida a alteração ou retificação do registro, desde que realizada dentro do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital; e

k) em hipótese alguma serão aceitos pedido de revisão de recurso ou recurso contra o gabarito definitivo ou contra o resultado definitivo de quaisquer fases/etapas do certame.

12.3 As decisões da banca examinadora proferidas em sede de recurso terão caráter definitivo no âmbito administrativo do concurso público, não cabendo recurso adicional.

12.4 O candidato que não interpuser recurso no horário e nos períodos prováveis estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital, para a respectiva fase/etapa, perderá o direito de recorrer, arcando com as consequências decorrentes de sua omissão.

12.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a fundamentação e o conteúdo de seu recurso antes de efetuar o respectivo registro.

12.6 O recurso interposto em desacordo com as disposições do item 12 deste edital, e com as demais regras estabelecidas neste edital, será preliminarmente indeferido.

13 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

13.1 A nota final no concurso público será o somatório da nota em todas as etapas.

13.1.1 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13.2 Após o cálculo da nota final no concurso público e aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 13.5 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público.

13.3 Os nomes dos candidatos que foram considerados pessoas negras, se não forem eliminados no concurso público, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação da ampla concorrência.

13.4 Os nomes dos candidatos que foram considerados pessoas com deficiência, se não forem eliminados no concurso público, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação da ampla concorrência.

13.5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.5.1 Em caso de empate na nota final no concurso público, ou em etapas classificatórias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtiver a maior nota na prova objetiva;

c) obtiver a maior nota de conhecimentos específicos na prova objetiva;

d) obtiver a maior nota de conhecimentos gerais na prova objetiva;

e) obtiver a maior nota na prova prática (estudo de caso);

f) obtiver a maior nota na prova discursiva;

g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal); e

h) tiver maior idade, entre os candidatos com idade inferior a 60 anos até o último dia de inscrição neste concurso público.

13.5.2 O candidato que fizer jus ao critério de desempate a que se refere a condição de jurado deste edital deverá, no período provável de



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) indicar, em campo específico no sistema eletrônico de inscrição, a opção de exercício da função de jurado; e

b) enviar, via upload, por meio de link específico no sistema eletrônico de inscrição, o arquivo legível da certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido por órgão competente da Justiça Estadual ou da Justiça Federal, que comprove o exercício da função de jurado.

13.5.2.1 Não será aceito documento que comprove apenas a convocação para o exercício da função de jurado, devendo ser apresentado documento que comprove o efetivo exercício dessa função.

13.5.2.2 A solicitação de utilização do critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado, bem como o envio da respectiva documentação comprobatória, realizada após o período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, será indeferida.

13.5.2.3 Perderá o direito ao critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado e terá a solicitação indeferida o candidato que no período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital:

a) não indicar, em campo específico no sistema eletrônico de inscrição, o exercício dessa função;

b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória de que trata o subitem 13.5.2 deste edital; ou

c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

d) fraudar e/ou falsificar documentação; ou

e) apresentar arquivo da documentação comprobatória que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos no subitem 13.5.2 e item 15 deste edital.

13.5.2.4 O resultado preliminar da solicitação de utilização do critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado será divulgado no endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

13.5.2.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de utilização do critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 12 deste edital.

13.5.2.4.1.1 Não será permitido, após o período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.

13.5.2.4.2 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da solicitação de utilização do critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado serão divulgados no endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

14 DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

14.1 Após a homologação do concurso público, a Faculdade de Medicina de Jundiaí convocará, conforme suas necessidades, os candidatos aprovados para nomeação. A convocação para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos será publicada no Diário Oficial do Município de Jundiaí, observada rigorosamente a ordem de classificação final, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações relativas às convocações.

14.1.1 O candidato classificado é responsável por manter seu endereço atualizado perante a Faculdade de Medicina de Jundiaí durante todo o prazo de validade do concurso.

14.1.2 No ato da convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial do Município de Jundiaí, para manifestar seu interesse na vaga. A ausência, a omissão ou a recusa serão interpretadas como desistência da nomeação e acarretarão a eliminação do concurso.

14.1.3 A convocação referida no subitem 14.1.2 deste edital não implica investidura automática no cargo. O candidato deverá comparecer no prazo assinalado para manifestar interesse, ocasião em que será encaminhado aos exames pré-admissionais. A ausência, a omissão ou a recusa no comparecimento às datas designadas para os exames pré-admissionais serão interpretadas como desistência da nomeação e resultarão na eliminação do concurso.

14.1.4 Concluídos os exames pré-admissionais, o candidato considerado apto deverá apresentar-se no mesmo dia ao Departamento de Recursos Humanos para retirar a relação de documentos necessários à investidura. A partir desse momento, iniciará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega da documentação comprobatória dos requisitos do cargo.

14.2 Para emissão do laudo admissional, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais solicitados pelo médico do trabalho, sendo os custos de responsabilidade do próprio candidato.

14.2.1 Para candidatos com deficiência, o médico do trabalho poderá

solicitar relatório médico emitido por especialista, a fim de verificar a configuração da deficiência e sua compatibilidade com as atribuições do cargo. O laudo deverá ser emitido no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

14.2.2 Caso a avaliação médica conclua pela inaptidão, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com possibilidade de apresentação de novos documentos comprobatórios de sua aptidão.

14.2.3 O médico do trabalho analisará os documentos apresentados no recurso e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato. A conclusão deverá ser emitida no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do recurso.

14.2.4 Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede recursal não caberá novo recurso.

14.2.5 O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será nomeado.

14.2.6 As decisões do Serviço Médico do Trabalho indicado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, de caráter eliminatório para fins de posse, são soberanas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, que poderão ser exercidos no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

14.3 A inexistência ou irregularidade nos documentos apresentados, ainda que constatada posteriormente, especialmente no momento da posse, acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

14.4 O não atendimento à convocação no prazo estipulado ou a manifestação expressa de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste concurso público.

15 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

15.1 Toda a documentação comprobatória apresentada pelo candidato, nos termos dos itens 5, 6, 8 e 13 deste edital, deverá ser enviada em arquivo integralmente legível, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações constantes do documento, tais como textos, assinaturas, carimbos, números de registro em conselhos profissionais, quando for o caso, e demais dados pertinentes. A apresentação de arquivo parcial ou totalmente ilegível, em razão de digitalização deficiente, fotografia inadequada ou por qualquer outro motivo, poderá acarretar o não recebimento ou a não aceitação da documentação, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes.

15.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com rasura, arquivos corrompidos ou documentação enviada fora do período estabelecido no Anexo I deste edital, bem como aquela encaminhada por via postal, por e-mail, por requerimento administrativo ou por meio diverso do previsto neste edital.

15.3 O envio da documentação comprobatória em arquivo legível, nos termos deste edital, é de exclusiva responsabilidade do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará pelo não recebimento da documentação nem por prejuízos decorrentes de envio intempestivo, de arquivos parciais, ilegíveis ou corrompidos, ou de falhas técnicas dos equipamentos, de comunicação, de transmissão de dados ou de quaisquer outros fatores que impossibilitem ou prejudiquem o envio, o recebimento ou a análise da documentação, inclusive para fins de concorrência às vagas reservadas, solicitação de atendimento e comprovação de critério de desempate.

15.4 Somente serão aceitos arquivos com extensão .pdf, .png, .jpeg e .jpg. O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

15.5 O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória abrangida nos itens 5, 6, 8 e 13 deste edital. Caso solicitado pelo INSTITUTO QUADRIX, deverá encaminhá-lo, por carta registrada, para confirmação da veracidade das informações prestadas.

15.6 A veracidade das informações prestadas e da documentação comprobatória enviada é de inteira responsabilidade do candidato. A prestação de informações inverídicas ou a utilização de documentos falsos poderá acarretar, a qualquer tempo, sua eliminação do concurso público, sem prejuízo da responsabilização por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas do concurso público contidas neste edital, no cronograma constante do Anexo I, nos comunicados e nas demais publicações referentes ao certame.

16.1.1 Não será admitida, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento deste edital ou de quaisquer normas, editais ou comunicados posteriores vinculados ao concurso público.

16.1.2 Eventuais alterações no cronograma, por necessidade da Administração Pública, não darão ao candidato o direito de pleitear ressarcimento de despesas nem devolução do valor da inscrição.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

concurso público, publicados no Diário Oficial do Município de Jundiá e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico oficial do concurso.

16.2.1 As informações relativas a notas, classificações e resultados em geral poderão ser consultadas nos editais de resultado e/ou nos links de consulta disponibilizados no endereço eletrônico oficial do concurso público. Não serão fornecidas informações sobre notas, classificações e resultados por qualquer outro meio, nem fora dos prazos previstos nos respectivos editais.

16.3 O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de Jundiá, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, por meio do telefone 0800 878 0700, das 10 horas às 16 horas, pelo e-mail oficial (contato@quadrix.org.br) ou via internet, no endereço eletrônico oficial do concurso público, ressalvado o disposto nos subitens 16.2.1 e 16.6 deste edital.

16.5 O candidato que desejar relatar ao INSTITUTO QUADRIX fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, por meio do e-mail oficial (contato@quadrix.org.br).

16.6 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das fases e etapas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados na forma do subitem 16.2 deste edital.

16.6.1 Em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e suas alterações, não haverá fornecimento, a terceiros, de informações ou documentos pessoais de candidatos.

16.7 O candidato que desejar corrigir o nome informado durante o processo de inscrição deverá entrar em contato pelo e-mail oficial (contato@quadrix.org.br) e seguir as orientações fornecidas.

16.7.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 16.7 deste edital, terá seu nome atualizado na base de dados do INSTITUTO QUADRIX para os eventos com inscrições abertas e para futuros eventos.

16.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o início da respectiva fase/etapa.

16.8.1 Para a realização das provas do concurso público, o candidato deverá apresentar o documento de identidade original e estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Durante a realização das provas, não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha.

16.8.1.1 Recomenda-se que o candidato compareça munido de, no mínimo, 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente, a fim de evitar prejuízos decorrentes de eventual falha de funcionamento, término da tinta ou outro problema que impeça sua utilização durante a realização das provas.

16.8.2 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

16.8.3 O comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá ser solicitado pelo candidato no ato de realização da respectiva fase/etapa.

16.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho (versão impressa); carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, Documento Nacional de Identificação-DNI, Carteira de Identidade Nacional-CIN, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

16.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos que não estejam listados no subitem 16.9 deste edital; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral (versão impressa); carteira nacional de habilitação sem foto; carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteira de trabalho (versão digital); RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 16.9 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

16.9.2 O candidato não poderá apresentar-se no local de aplicação da prova sem documento de identificação válido, conforme subitem 16.9 deste edital; também não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova.

16.9.3 O candidato que, por ocasião da realização de qualquer fase/etapa do concurso público, não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.9 deste edital, não poderá realizá-la.

16.10 A não apresentação de documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.9 deste edital, acarretará a eliminação do concurso público, quando se tratar da aplicação das provas.

16.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, em razão de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento, original ou cópia simples, que comprove o efetivo registro da ocorrência perante órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de realização da respectiva fase/etapa, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de fotografia e de assinaturas em formulário próprio. O documento comprobatório da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

16.11.1 Não será aceito mero protocolo de atendimento, número de ocorrência, comunicação preliminar ou qualquer outro documento que não comprove, de forma oficial, a efetiva lavratura e o registro da ocorrência perante órgão policial.

16.11.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.11.3 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

16.12 Para resguardar a segurança dos candidatos, assegurar a correta identificação dos participantes e garantir a lisura do certame, inclusive para fins de prevenção de fraudes, o INSTITUTO QUADRIX poderá, no dia de realização das provas deste concurso público, proceder à coleta de fotografia e/ou de dado biométrico do candidato.

16.13 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário estabelecido para o ingresso dos candidatos.

16.14 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) hora após o início de sua aplicação.

16.14.1 A inobservância do subitem 16.14 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

16.15 O INSTITUTO QUADRIX manterá, em cada sala de provas, marcador de tempo para acompanhamento pelos candidatos.

16.16 O candidato que se retirar do ambiente de realização das provas não poderá a ele retornar em hipótese alguma.

16.17 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas nos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o término das provas.

16.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato do ambiente de realização.

16.19 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a realização de qualquer das provas do concurso público. O não comparecimento do candidato, no dia, horário e local determinados, para a realização das provas implicará sua eliminação automática do concurso público.

16.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

16.21 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos ou mensagens, inclusive óculos inteligentes, dispositivos eletrônicos vestíveis (wearables) e quaisquer acessórios ou equipamentos com capacidade de transmissão ou recepção de dados, captação de imagens ou gravação de áudio e vídeo, ainda que dissimulados e independentemente de sua aparência externa ou da finalidade declarada pelo candidato;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.); e/ou

e) quaisquer objetos perfurantes, cortantes ou perfurocortantes, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

16.21.1 O INSTITUTO QUADRIX poderá adotar procedimentos de segurança e verificação, inclusive com a utilização de equipamentos



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

destinados à detecção de dispositivos eletrônicos e de sinais de transmissão, durante o ingresso, a permanência e a saída dos candidatos dos locais de prova.

16.21.2 O INSTITUTO QUADRIX, por meio de sua equipe de aplicação, poderá realizar verificação visual e outros procedimentos de segurança destinados à identificação de objetos, acessórios ou equipamentos vedados por este edital, inclusive quando houver indício de ocultação ou dissimulação.

16.21.3 Havendo indício de tecnologia embarcada em óculos de uso pessoal ou em qualquer outro acessório, o INSTITUTO QUADRIX poderá realizar verificação específica. Constatada, antes do início da aplicação das provas, tecnologia ou funcionalidade vedada por este edital, o objeto não poderá ser utilizado pelo candidato. Se a constatação ocorrer durante a realização das provas, o candidato será eliminado do concurso público.

16.21.4 No ambiente de realização das provas, compreendido como as dependências físicas destinadas à aplicação das provas, não será permitido ao candidato portar ou utilizar quaisquer dos objetos relacionados no subitem 16.21 deste edital, ressalvados os casos em que houver deferimento de atendimento especializado especificamente quanto à utilização de determinado objeto. Em qualquer hipótese, permanece vedado o uso de óculos inteligentes, dispositivos eletrônicos vestíveis e quaisquer acessórios ou equipamentos com capacidade de transmissão ou recepção de dados, captação de imagens, gravação de áudio ou vídeo ou comunicação por qualquer meio.

16.21.4.1 Durante a realização das provas, somente será permitido ao candidato portar e utilizar, como material de uso pessoal, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, observado o disposto no subitem 16.8.1 deste edital.

16.21.4.2 Não será permitida a entrada de candidato no local de realização das provas portando arma, ressalvados os casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações. O candidato amparado pela referida lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da inscrição, na forma do subitem 8.9 deste edital.

16.21.5 Sob pena de eliminação do concurso público, antes de ingressar na sala de realização das provas, o candidato deverá acondicionar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 16.21 deste edital, todos obrigatoriamente desligados.

16.21.5.1 Durante todo o período de permanência na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos deverão permanecer obrigatoriamente desligados, acondicionados na embalagem porta-objetos devidamente lacrada, com alarmes, aplicativos, funções e sistemas desativados. O candidato será eliminado do concurso público caso qualquer desses equipamentos entre em funcionamento durante a realização das provas, ainda que sem sua interferência direta.

16.21.5.2 A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo candidato, deverá ser mantida sob a carteira até o término das provas e somente poderá ser deslacrada após a saída definitiva do ambiente de provas.

16.21.6 O INSTITUTO QUADRIX recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, quaisquer dos objetos relacionados no subitem 16.21 deste edital.

16.21.7 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará pela guarda, perda, extravio ou dano de objetos e equipamentos eletrônicos, referidos no subitem 16.21 deste edital, portados pelos candidatos durante a realização das provas.

16.22 No dia de realização das provas, o INSTITUTO QUADRIX poderá submeter os candidatos à detecção de metais nas salas, corredores e banheiros, com a finalidade de prevenir fraudes e verificar o porte de materiais não permitidos.

16.23 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação das provas, o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido oferecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar livros, máquinas calculadoras ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos não expressamente permitidos, ou comunicar-se com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 16.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a(s) folha(s) de respostas;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas ou na(s) folha(s) de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou fotografia, se necessário;

m) for surpreendido portando caneta, recipiente ou embalagem fabricados em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 8.9 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metais ou, após a submissão ao procedimento, houver indicação de porte de objeto metálico não passível de vistoria para descarte da possibilidade de uso para fins ilícitos;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, palavra, expressão, sinal ou marca que o identifique; ou

s) não permitir a coleta de dado biométrico e/ou fotografia, se necessário.

16.23.1 O candidato submetido ao detector de metais será eliminado caso haja detecção de objeto metálico e não seja possível realizar sua vistoria, a fim de ser descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos.

16.24 Na hipótese de eventual ausência de caderno de prova ou de material personalizado para a aplicação das provas, o INSTITUTO QUADRIX poderá fornecer ao candidato caderno de prova e/ou material substitutivo não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ata de ocorrência de sala.

16.25 No dia de realização das provas, não serão prestadas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações relativas ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito em qualquer fase/etapa do concurso público, suas provas ou os atos praticados na respectiva fase/etapa serão anulados, e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

16.27 O descumprimento de quaisquer das instruções previstas neste edital constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.

16.28 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o INSTITUTO QUADRIX, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser encaminhado à Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, na forma do subitem 16.7 deste edital, e perante a Faculdade de Medicina de Jundiá, após a homologação do resultado final, se aprovado. Os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

16.29 As despesas relativas à participação em todas as fases e etapas do concurso público, bem como dos exames pré-admissionais, correrão às expensas do próprio candidato.

16.30 As alterações na legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não constem expressamente dos objetos de avaliação previstos no item 17 deste edital.

16.31 A legislação que não esteja em vigor poderá ser cobrada, desde que expressamente indicada nos objetos de avaliação.

16.31.1 A jurisprudência dos tribunais superiores poderá ser considerada para fins de avaliação, desde que publicada até a data de publicação deste edital.

16.32 O INSTITUTO QUADRIX e a Faculdade de Medicina de Jundiá não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este certame, no que se refere aos objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.

16.33 O INSTITUTO QUADRIX e a Faculdade de Medicina de Jundiá não se responsabilizam por despesas com transporte, alojamento e alimentação dos candidatos por ocasião da realização das fases e etapas deste certame.

16.34 A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital, em outros editais relativos ao certame, nos comunicados, nas instruções aos candidatos ou nas instruções fornecidas no dia de realização das fases e etapas implicará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.35 O candidato que se fizer representar por procurador ou terceiro, em qualquer ato do certame, assumirá total responsabilidade pelos atos praticados e pelas informações prestadas por seu representante,

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

arcando com as consequências de eventuais erros.

16.36 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação ou de classificação neste certame. A publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de Jundiaí constituirá o único meio oficial de comprovação da aprovação ou da classificação do candidato.

16.37 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser realizadas por meio de outro edital.

16.38 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo INSTITUTO QUADRIX e pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

17 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)**17.1 HABILIDADES**

17.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que extrapolem a simples memorização de conteúdos, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, de modo a valorizar a capacidade de raciocínio e de interpretação.

17.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar, de forma isolada ou integrada, um ou mais objetos de avaliação, inclusive com abordagem interdisciplinar.

17.2 CONHECIMENTOS

17.2.1 Nas provas, serão avaliados, além das habilidades, os conhecimentos previstos neste edital, conforme descritos a seguir.

17.2.2 CONHECIMENTOS GERAIS

17.2.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual: 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período: 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto: 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

17.2.2.2 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE: 1 Sistema Único de Saúde (SUS): 1.1 Princípios e diretrizes (Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990). 1.2 Estrutura, organização e níveis de atenção. 1.3 Políticas públicas e programas estratégicos do SUS. 1.4 Direitos do usuário, participação e controle social. 2 Legislação e Organização do SUS: 2.1 Marco legal básico do SUS. 2.2 Decreto nº 7.508/2011: regionalização, portas de entrada, RAS, COAP. 2.3 Planejamento e instrumentos de gestão. 3 Financiamento e Gestão em Saúde: 3.1 Gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. 3.2 Transferências intergovernamentais e responsabilidades interfederativas. 3.3 Processos de trabalho e modelos de assistência. 4 Vigilância em Saúde: 4.1 Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 4.2 Notificação compulsória, investigação e resposta a agravos. 4.3 Determinantes sociais, promoção da saúde e prevenção de doenças. 5 Epidemiologia Básica: 5.1 Conceitos fundamentais (incidência, prevalência, mortalidade, risco). 5.2 Indicadores de saúde. 5.3 Principais Sistemas de Informação em Saúde (SINAN, SIM, SINASC, e-SUS, SIH). 6 Participação Social e Controle Social: 6.1 Conselhos e Conferências de Saúde. 6.2 Mecanismos de participação da comunidade no SUS. 7 Organização dos Serviços: 7.1 Portas de entrada, fluxos, referência e contrarreferência. 7.2 Qualidade e segurança do paciente. 7.3 Humanização e acolhimento.

17.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

17.2.3.1 ENFERMEIRO: 1 Responsabilidade Técnica e Gestão da Assistência em Pediatria: 1.1 Atribuições legais do RT (COFEN/COREN). 1.2 Supervisão técnica, liderança de equipe e organização dos processos assistenciais. 1.3 Gestão de protocolos, padronização de procedimentos, fluxos e indicadores assistenciais. 1.4 Segurança do paciente em pediatria: barreiras de segurança, identificação correta, comunicação segura, prevenção de quedas e eventos adversos. 1.5 Educação permanente e gestão de competências da equipe. 2 Normas Sanitárias Aplicáveis ao Ambiente Ambulatorial Pediátrico: 2.1 Requisitos sanitários para serviços ambulatoriais (RDCs aplicáveis). 2.2 Controle de infecções em serviços ambulatoriais. 2.3 Biossegurança: precauções padrão e específicas, manejo de resíduos e prevenção

de acidentes biológicos. 3 Semiologia e Semiotecnia em Pediatria: 3.1 Avaliação global da criança e do adolescente: sinais vitais, crescimento e desenvolvimento, triagem de risco e condições de vulnerabilidade. 3.2 Exame físico pediátrico por sistemas: respiratório, cardiovascular, tegumentar, gastrointestinal, neurológico e musculoesquelético. 3.3 Escalas pediátricas de avaliação clínica (dor, desenvolvimento, estado geral). 4 Protocolos Pediátricos e Linhas de Cuidado em Ambulatório: 4.1 Doenças prevalentes na infância acompanhadas em ambulatório: Asma, sibilância recorrente e doenças respiratórias de repetição. Dermatites e alergias; Anemias, distúrbios nutricionais e obesidade infantil; Diabetes tipo 1 e outras doenças endócrinas de acompanhamento contínuo; Doenças gastrointestinais funcionais e orgânicas mais comuns; Infecções urinárias e nefropatias de manejo ambulatorial. 4.2 Atenção à criança e ao adolescente com condições crônicas e necessidades especiais. 4.3 Estratificação de risco em pediatria e critérios de referência/contrarreferência. 5 Imunizações e Vigilância Epidemiológica em Pediatria: 5.1 Programa Nacional de Imunizações (PNI): calendário vacinal infantil e do adolescente, manejo de imunobiológicos especiais, eventos adversos pós-vacinação. 5.2 Vigilância epidemiológica aplicada ao ambulatório pediátrico: notificação compulsória, investigação e medidas de controle. 5.3 Medidas de prevenção e promoção da saúde na infância. 6 Aleitamento Materno e Nutrição Infantil: 6.1 Manejo clínico da amamentação, Banco de Leite Humano (BLH), dificuldades comuns e condutas. 6.2 Introdução alimentar e nutrição por faixas etárias. 6.3 Terapia nutricional em crianças e lactentes em risco. 7 Assistência de Enfermagem em Situações Pediátricas Frequentes no Ambulatório: 7.1 Intercorrências respiratórias leves e moderadas. 7.2 Febre, dor, desidratação leve/moderada e distúrbios gastrointestinais. 7.3 Pequenos procedimentos ambulatoriais: curativos, drenagens simples, nebulização, administração de medicamentos, coleta de exames. 7.4 Abordagem inicial de urgências ambulatoriais pediátricas: crises asmáticas, reações alérgicas, convulsões febris, descompensações de doenças crônicas. 7.5 Pré e pós-atendimento de crianças submetidas a procedimentos diagnósticos. 8 Comunicação, Humanização e Abordagem Familiar: 8.1 Acolhimento da criança e da família. 8.2 Comunicação terapêutica com diferentes faixas etárias. 8.3 Estratégias para redução de dor, ansiedade e medo no ambiente ambulatorial. 8.4 Proteção da criança e adolescente: identificação de sinais de violência (ECA e Marco Legal da Primeira Infância). 9 Farmacologia Pediátrica: 9.1 Fundamentos para cálculo de doses pediátricas. 9.2 Vias de administração, segurança na prescrição, administração e monitoramento. 9.3 Fármacos mais utilizados em ambulatório pediátrico (antibióticos, analgésicos, antitérmicos, antialérgicos).

EVALDO MARCHI
Diretor de Escola Superior

ANEXO I
CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	Publicação do edital normativo	19/06/2026
2	Período para impugnação do edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial do concurso, em link específico	22/06/2026 a 26/06/2026
3	Divulgação das respostas às impugnações	30/06/2026
4	Período de solicitação de inscrição, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrição	01/07/2026 a 06/08/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
5	Período para solicitação de atendimento especializado, para inscrição para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e para comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrição	01/07/2026 a 06/08/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

6	Período para envio, exclusivamente por meio de upload no sistema eletrônico de inscrição, da documentação comprobatória relativa à solicitação de atendimento especializado, à inscrição para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e à comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate	01/07/2026 a 06/08/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia	18	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo na prova objetiva e da relação de aprovados para correção da prova prática (estudo de caso) e da prova discursiva	20/10/2026
7	Data final para o pagamento do valor da inscrição	07/08/2026	19	Divulgação das respostas de recursos, do padrão definitivo de resposta da prova discursiva e do resultado preliminar na prova prática (estudo de caso) e da prova discursiva	11/11/2026
8	Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e homologadas e da análise das solicitações de atendimento especializado, das inscrições para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e da comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate	11/08/2026	20	Divulgação da imagem da folha de respostas da prova prática (estudo de caso) e da prova discursiva	12/11/2026
9	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e homologadas e da análise das solicitações de atendimento especializado, das inscrições para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e da comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	12 e 13/08/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia	21	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova prática (estudo de caso) e da prova discursiva, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	12 e 13/11/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
10	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo das inscrições deferidas e homologadas e da análise das solicitações de atendimento especializado, das inscrições para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e da comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate	19/08/2026	22	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo na prova prática (estudo de caso) e da prova discursiva	23/11/2026
11	Divulgação dos locais e horários para a realização das provas	16/09/2026	23	Divulgação da convocação para realização da entrevista presencial, caso seja necessário, dos candidatos negros aprovados e da realização da perícia médica dos candidatos com deficiência aprovados	07/12/2026
12	Aplicação das provas Turno da manhã: prova objetiva Turno da tarde: prova prática (estudo de caso) e prova discursiva	27/09/2026	24	Realização da entrevista presencial, caso seja necessário, dos candidatos negros aprovados e da perícia médica dos candidatos com deficiência aprovados	08 a 15/12/2026
13	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do padrão preliminar de resposta da prova prática (estudo de caso) e da prova discursiva	28/09/2026	25	Divulgação do resultado preliminar da entrevista presencial, caso seja necessário, dos candidatos negros aprovados e da perícia médica dos candidatos com deficiência aprovados	18/12/2026
14	Período para a interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e o padrão preliminar de resposta da prova prática (estudo de caso) e da prova discursiva, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	29 e 30/09/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia	26	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da entrevista presencial, caso seja necessário, dos candidatos negros aprovados e da perícia médica dos candidatos com deficiência aprovados, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	21 e 22/12/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
15	Divulgação das respostas de recursos, do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar na prova objetiva	28/10/2026	27	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da entrevista presencial, caso seja necessário, dos candidatos negros aprovados e da perícia médica dos candidatos com deficiência aprovados	28/12/2026
16	Divulgação da imagem da folha de respostas da prova objetiva	29/10/2026	28	Divulgação do resultado final	30/12/2026
17	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar na prova objetiva, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	29 e 30/10/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia			

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Faculdade de Medicina de Jundiaí e do INSTITUTO QUADRIX. Caso haja alteração, esta será comunicada por meio de edital ou de comunicado. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página oficial do concurso público.

ANEXO II
MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Atesto, para fins de participação no concurso público da Faculdade de Medicina de Jundiaí para o provimento de vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Enfermeiro para atuar como Responsável Técnico (RT) no Ambulatórios da Faculdade de Medicina de Jundiaí, que

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

o(a) Senhor(a):

_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is):

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades:

Informo, ainda, a(s) provável(is) causa(s) do comprometimento:

CONCLUSÃO

À luz da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e das categorias discriminadas na Lei Municipal nº 4.420/1994 e suas alterações, declaro que o(a) candidato(a):

(...) É considerado(a) pessoa com deficiência, pois apresenta impedimento que, em interação com barreiras, gera limitação de atividades e restrição de participação.

(...) Não se enquadra como pessoa com deficiência conforme critérios legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura eletrônico e/ ou assinatura e carimbo do(a) Profissional de Saúde de Nível Superior Médico(a), fisioterapeuta, fonoaudiólogo(a), terapeuta ocupacional ou psicólogo(a) atuante na área da deficiência do candidato.

**ANEXO III
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER COMO
PESSOA NEGRA**

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 6 do edital do concurso público da Faculdade de Medicina de Jundiaí para o provimento de vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Enfermeiro para atuar como Responsável Técnico (RT) nos Ambulatórios da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso público, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do concurso público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Minuta de Extrato da Justificativa Nº SEI 3121033/2026
Em 29/04/2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 0015599/2026
Dispensa de Convocação Pública SMISP nº 05/2025

I - Objeto: Fornecimento e disponibilização de Brinquedos Infláveis, carrinhos de pipoca e algodão doce para evento no dia 01 de maio no Parque do Trabalhador - Corrupira.

II - Doador: Tempo Livre - Lazer e Fitness Ltda

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

IV – Valor da doação: R\$ 18.580,00 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta reais).

V - Justificativa: A formalização do Termo de Cessão com a TEMPO LIVRE – LAZER E FITNESS, pessoa jurídica, se justifica em razão da necessidade de ampliar as atividades de lazer e recreação no Parque do Trabalhador – Corrupira, atendendo ao público visitante com atrativos infantis e seguros.

O Termo de Cessão não acarretará ônus aos cofres públicos.

A escolha da empresa TEMPO LIVRE – LAZER E FITNESS, se deu em razão de sua manifestação espontânea em colaborar com a decoração natalina da cidade, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

VI - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no seguinte endereço: Paço Municipal – 6º andar – Ala Sul, Avenida da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico, Jundiaí/SP - CEP 13214-900. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 093/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0018789/2026 para supressão de sete árvores na Av. Giustiniano Borin x Rua Norberto Crispin, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMMT Nº 004/2026

PROCESSO SEI Nº PMJ.0037661/2025

Aos 15 dias do mês de junho de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria SMMT nº 002/2026, composta pelas servidoras Natália Marzocchi Tomazzeto, Lígia von Zuben Foga e pelo servidor Bruno Sergio Taveira Palhari, com a finalidade de proceder à análise e julgamento da proposta apresentada em atendimento ao Edital de Convocação Pública SMMT nº 004/2026, destinado à obtenção de patrocínio para implantação, revitalização,



MOBILIDADE E TRANSPORTE

equipagem, manutenção e conservação do “Espaço de Apoio aos Motoristas de Transporte de Pessoas”, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018, alterada pela Lei Municipal nº 9.866/2022.

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, constatou-se a apresentação de proposta pela empresa FOCUS MÍDIA DIGITAL, acompanhada da documentação exigida pelo edital. Após análise da documentação de habilitação, a Comissão verificou que a proponente atendeu às exigências previstas nos itens 3.2 e 3.3 do Edital, apresentando documentação jurídica, fiscal e trabalhista compatível com os requisitos estabelecidos.

Na sequência, procedeu-se à análise técnica da proposta apresentada, observando-se os critérios de avaliação constantes do Anexo I do Edital. A Comissão verificou que a proposta contempla integralmente a reforma, revitalização, adequação, equipagem, manutenção e conservação do espaço público destinado aos motoristas de transporte de pessoas, incluindo área de refeições e convivência, espaço de descanso, copa equipada, adequação dos sanitários, climatização, conectividade, carregadores para dispositivos móveis, sistema de monitoramento por câmeras, controle de acesso mediante cadastro e QR Code, incluindo modelo de gestão operacional apoiado por ferramentas digitais, cadastro gratuito de usuários, sistema de acesso individualizado por QR Code e canal eletrônico para solicitações, manutenção e feedback dos usuários, contribuindo para a preservação patrimonial, rastreabilidade de utilização e segurança operacional do equipamento público, comunicação institucional por meio de TV interna e Totem Digital Institucional, além da requalificação urbanística do entorno imediato, mediante melhorias paisagísticas, instalação de mobiliário externo e valorização do espaço público adjacente.

A Comissão observou ainda que a proposta demonstra compatibilidade com o objeto definido no item 2 do Edital, apresentando solução tecnicamente adequada, funcional, viável e alinhada às finalidades públicas do projeto, especialmente quanto à promoção do bem-estar, apoio, descanso, alimentação, convivência e conectividade dos motoristas que atuam no Município.

No tocante à qualidade técnica da proposta, verificou-se a apresentação de memorial descritivo, definição dos ambientes internos, mobiliário, equipamentos, sistema de monitoramento, conectividade, climatização, paisagismo, comunicação visual institucional e plano de manutenção e zeladoria, evidenciando atendimento satisfatório aos critérios de funcionalidade, durabilidade, segurança, acessibilidade e integração urbana previstos no instrumento convocatório. A Comissão registrou, ainda, que o plano de manutenção apresentado contempla, dentre outras medidas, limpeza periódica do espaço, vistorias semanais, manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos, monitoramento dos sistemas implantados e manutenção das áreas paisagísticas, demonstrando compromisso com a adequada conservação e sustentabilidade operacional do equipamento público.

A Comissão verificou, ainda, que a proposta de comunicação visual institucional, incluindo Totem Digital Institucional e TV corporativa interna, observa os limites previstos no Edital, contemplando a submissão prévia dos elementos visuais à aprovação da Administração Municipal e preservando o caráter público do equipamento. Constatou-se, ainda, a previsão de compartilhamento da programação do Totem Digital Institucional, destinando-se 50% (cinquenta por cento) de sua programação à veiculação de conteúdos institucionais de interesse público indicados pela Prefeitura Municipal de Jundiá e 50% (cinquenta por cento) à divulgação institucional da patrocinadora, observadas as condições, limites, restrições e aprovações estabelecidas pela Administração Municipal.

Considerando a análise realizada, a Comissão atribuiu à proposta da empresa FOCUS MÍDIA DIGITAL a pontuação máxima nos critérios previstos no Anexo I do Edital, sendo necessário observar que a implantação dos elementos propostos permanecerá sujeita às aprovações técnicas, operacionais e institucionais cabíveis pela Administração Municipal, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Considerando que a proposta atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital, apresentou soluções compatíveis com os objetivos do projeto, contemplou plano de manutenção e gestão operacional, requalificação urbanística do entorno, mecanismos de controle de acesso, comunicação institucional e preservação patrimonial, a Comissão deliberou pela atribuição da pontuação máxima em todos os critérios avaliados.

Qualidade técnica, funcionalidade, durabilidade, segurança e acessibilidade do projeto	10
Plano de manutenção, zeladoria, sustentabilidade operacional e gestão do espaço	10
Qualidade da proposta de comunicação visual, paisagismo e integração urbana	10
Total	40

Diante do exposto, a Comissão de Seleção DELIBERA pela APROVAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa FOCUS MÍDIA DIGITAL, por atender integralmente às exigências do Edital de Convocação Pública SMMT nº 004/2026 e por demonstrar plena capacidade técnica e operacional para a execução do objeto pretendido, ressalvadas as aprovações e validações posteriores que se fizerem necessárias durante a fase de implantação e execução do projeto.

Assim, a Comissão encaminha os autos à autoridade competente para homologação do resultado e adoção das providências necessárias à formalização do respectivo Termo de Patrocínio.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Jundiá, 15 de junho de 2026.

(assinatura digital)

Natália Marzocchi Tomazetto

(assinatura digital)

Lígia von Zuben Foga

(assinatura digital)

Bruno Sergio Taveira Palhari

CULTURA

EDITAL SMCULT nº 08/2026, LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL– CMPC -

CLARINA ANA FASANARO, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista de inscrições deferidas e indeferidas para as Eleições do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Candidatos ao CMPC (1ª opção)

Artes Visuais e Design

Isabela Vida Moreno

Lori Coelho Ramos

Mariana de Oliveira Polini

Audiovisual e Cultura Digital

Carlos Alberto de Oliveira

Luciana Nascimento Maeda

Cultura Étnico Racial

Everson Bellato Cirino

Viviane da Silva Almeida

Cultura LGBTQIA+

Rosângela Arregolão

Cultura Popular, Tradicional e Urbana

Caroline Cristina Verzenhassi

Maria Aparecida Miranda

Solange Cristina de Oliveira Longui

Dança

Ana Maria Carrara Quaggio

Daiane Marques Ciarrocchi

Economia Criativa e/ou Produtores e Gestores Culturais

Edna Aparecida Oliveira Santos

Gisele Moraes de Souza Pungartnik

Rosângela Cristina Mesquita Torrezin

Literatura

Cléia Lucia da Silva

Matheus de Alexandro Flores

Critério de Avaliação	Pontuação
Compatibilidade da proposta com o objeto do Edital	10



CULTURA

Música

Henrique Garcia Roncoletta
Jose Eduardo Ayres Yoshimura
Peterson Rodrigo da Silva

Teatro e Circo

Celso Cremer Júnior
Renilson Samuel Vilela
Victor Hugo Carbonari

Candidatos ao CMPC (2ª opção)

Audiovisual e Cultura Digital
Jose Eduardo Ayres Yoshimura

Cultura LGBTQIA+

Daiane Marques Ciarrocchi

Cultura Popular, Tradicional e Urbana

Edna Aparecida Oliveira Santos
Everson Bellato Cirino
Isabela Vida Moreno

Economia Criativa e/ou Produtores e Gestores Culturais

Luciana Nascimento Maeda
Peterson Rodrigo da Silva
Victor Hugo Carbonari

Música

Celso Cremer Júnior
Renilson Samuel Vilela

Teatro e Circo

Gisele Moraes de Souza Pungartnik
Rosângela Cristina Mesquita Torrezin

Votantes

Artes Visuais e Design
Alexandre Luís da Silva
Beatriz Pastorini Nogueira
Ede Galileu da Silva
Gabriel Francesco Iannini Bonfante
Graziella de Oliveira Maré
Luis Gustavo Guimarães
Marcos Venceslau de Carvalho
Paloma Cremonesi
Rafael Insinia

Audiovisual e Cultura Digital

Alessandro Pereira
Elaine Cristina da Silva Felipozzi
Lucas Moreira da Silva
Marcelo da Silva
Roberto Felipozzi

Cultura Étnico Racial

Ana Luiza Canalli Silva
Lara Eduarda Dário
Valéria de Paula Ignácio

Cultura LGBTQIA+

Não houve.

Cultura Popular, Tradicional e Urbana

Aline Cristina de Oliveira Longui
Antonio Arnaldo Crispim
Cassiano Tadeu Labayle Couhat Carraro
Claudio Saldanha
Josiane Dominoni Gomes
Nathalia Carvalho Ladeira

Dança

Andressa Rondon Omar
Gabriel Nunes dos Santos
Júlia Carrara Quaggio
Julia Geron
Lis Michele Garcia Alaniz Lopes
Lucas Martinelli
Natalia Esteves da Fonseca Sassi
Priscila Aparecida Ribeiro Dos Santos Oliveira

Rafaela Targa

Economia Criativa e/ou Produtores e Gestores Culturais

Juliana Giorgiani
Thiago Marquini Machado

Literatura

Adriana Jungbluth
Ana Maria Vilhena Coelho
Carlos Eduardo Cerioni
Eliana Corrêa Aguirre de Mattos
Joel Maximiano dos Santos
Josyanne Rita de Arruda Franco
Julia Fernandes Heimann
Maira Lopes Apolinário
Mara Lígia Biancardi
Michelly Inácio Gassmann
Renata Iacovino
Rosana Congílio Martins de Camargo
Sabrina Gottschlich da Silva
Silvana Congillio
Sílvia da Silva Rocha
Vitor Eduardo de Freitas Freddo
Lucas Roberto Fão

Música

Clevertton David Oliveira
Guilherme Souza Ribeiro
Marta Corrêa
Thiago Rogerio Lourenço

Teatro e Circo

Ana Clara Ferigato Choukr
Edivaldo Zanoti
Elaine Halbercone
Joas Lopes
Poliana Pavan Polli
Raquel Matias Medeira dos Santos Silva
Tábata Makowski

INSRIÇÕES INDEFERIDAS

Quelismério Chaves Da Silva – Comprovante de endereço e portfólio não enviados conforme item 2.6 deste Edital.

Jundiaí, 19 de junho de 2026.

CLARINA ANA FASANARO
Secretária de Cultura

LUCAS MOREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 14, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nomeia a Sra. SOLANGE COLEPICOLO LEONARDI, para o cargo de Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo "DAC-3", de provimento em comissão.

HABITAÇÃO SOCIAL

TERMO DE DOAÇÃO nº 001/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e Roca Sanitários Brasil Ltda. com o objetivo de doar gabinetes com o escopo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município, contribuindo para a melhoria das condições habitacionais e da qualidade de vida da população atendida.

Proc. nº 0012127/2026

Dispensa de Convocação Pública SMHAB nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação Social, Sra. Kelly Galbieri, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.801.902/0001-26, com sede na Avenida Quatorze de Dezembro, nº 2.800, Vila Mafalda, Jundiaí/SP, neste ato representada por seus Procuradores, LINDAURA CERVELIN

**HABITAÇÃO SOCIAL**

DO PRADO, portadora da CI/RG nº 57.825.242-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 019.652.259-50, e ROBERTO MASAJI IKEDA, portador da CI/RG nº 3.724.154-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 605.860.449-49, doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, decorrente da dispensa de convocação pública nº 001/2026 publicado na Edição nº 5821 da Imprensa Oficial do Município de 20 de maio de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª - O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens móveis novos, a serem doados a Secretaria Municipal de Habitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Peso Unitário	Capacidade Paleta	QTD	Peso Total	Total Paletes
B60029M210	GAB LIKE 1 PTA 41X34 WE/WE C/LAV	17	12	50	850	4,166667



Parágrafo único – As especificações técnicas e os respectivos documentos fiscais relativos à aquisição dos bens referidos nesta cláusula realizada pela DOADORA faz parte integrante deste Termo e será anexada ao processo administrativo.

Cláusula 2ª – Os bens objeto da presente doação passarão a integrar o patrimônio público mobiliário a partir da data de assinatura do presente termo de doação, sendo que o MUNICÍPIO se incumbirá de dar aos mesmos a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.

Cláusula 3ª - É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª – O valor dos bens constantes da cláusula primeira deste termo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com a documentação apresentada pela DOADORA.

Cláusula 5ª – No prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo, a Secretaria Municipal de Habitação apresentará relatório na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle, e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial.

Cláusula 6ª – O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação, inclusive das obrigações firmadas neste ato, respeitado o limite de 05 (cinco) anos.

Cláusula 7ª - A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

Cláusula 8ª - Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Habitação, e protocolados no endereço Avenida União dos Ferroviários, nº 2.222, Centro, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Secretaria Municipal de Habitação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Cláusula 9ª – Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, para um só efeito jurídico e legal.

Jundiá, 26 de maio de 2026.

Pelo MUNICÍPIO:

(assinatura eletrônica)

KELLY GALBIERI

Secretária Municipal de Habitação

Pela DOADORA:

(assinatura eletrônica)

LINDAURA CERVELIN DO PRADO

Representante da Roca Sanitários Brasil Ltda

(assinatura eletrônica)

ROBERTO MASAJI IKEDA

Representante da Roca Sanitários Brasil Ltda

Processo FUMAS nº 1.272-6/2017

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMPLEMENTAR
(CRF-C) Nº 13/2026**

CLOVIS PINHATA BAPTISTA, Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Habitação Social (SMHAB), da Prefeitura do Município de Jundiá (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS), no uso de suas atribuições legais-----

----- CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado processo FUMAS nº 1.272-6/2017 bem como no protocolado processo PMJ nº 31.784-0/2019 que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Lei Municipal nº 10.366/2025), promove nesta data a aprovação de Legitimação Fundiária no núcleo denominado "JARDIM NOVO HORIZONTE (FASE 01)", nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em área localizada à Travessa 01, nº 6099-6, Lote 08 da Quadra A, Jardim Novo Horizonte, neste município, imóvel da matrícula nº 196.752 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiá, com área total de 90,56 m², objeto vinculado ao projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) executado originalmente pela FUMAS e registrado em 31/07/2020 na matrícula nº 168.864 do 1º ORI, com base na CRF expedida pelo Município de Jundiá, analisado no processo FUMAS nº 31.784-0/2019, cuja distribuição de áreas e atribuição de direitos reais em regime de copropriedade e condomínio geral nos termos do Art. 45 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 se resume em:-----

1.ÁREA DE LOTE -----90,56 m²
1.1 Área Construída (residência) -----162,99 m²

Lote 08 Quadra A

Atribuições:

VIVIANA DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, embaladora, RG xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, e seu cônjuge ERILAN SAVIO SOARES SILVA brasileiro, casado, pedreiro, RG xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados na Travessa 01, nº 6099-6, Lote 08 da Quadra A, Jardim Novo Horizonte, Jundiá-SP, aos quais é atribuída, em comum, a fração ideal de 80% (oitenta por cento) do imóvel objeto desta certidão-----

LUCAS BARBOSA brasileiro, solteiro, desempregado, RG xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx residente e domiciliado na Travessa 01, nº 6099-6, Lote 08 da Quadra A, Jardim Novo Horizonte, Jundiá-SP, ao qual é atribuída a fração ideal de 20,00% (vinte por cento) do imóvel objeto desta certidão-----

----- CERTIFICA ainda, que o Lote 08 da Quadra A já se encontra devidamente regularizado e individualizado sob a matrícula nº 168.752 do 1º ORI de Jundiá, contendo uma única unidade residencial de 162,99 m²-----

**HABITAÇÃO SOCIAL**

----- CERTIFICA ainda, que o respectivo núcleo Jardim Novo Horizonte – Fase 01 foi objeto de consolidação irreversível, e que o laudo técnico-social da SMHAB constatou a copropriedade fática e a impossibilidade de divisão cômoda do imóvel sem prejuízo da estrutura edificada-----

----- CERTIFICA ainda, a impossibilidade de divisão cômoda do lote e das edificações existentes, motivo pelo qual a presente regularização fundiária confere aos beneficiários acima qualificados o direito real de propriedade por meio de Legitimação Fundiária, a ser registrado em regime de copropriedade e condomínio geral, aplicando-se às frações ideais ora atribuídas, em consonância com o projeto urbanístico aprovado-----

----- CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado processo FUMAS nº 1.272-6/2017 bem como no protocolado processo PMJ nº 31.784-0/2019 que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Lei Municipal nº 10.366/2025), promove nesta data a aprovação de Legitimação Fundiária no núcleo denominado “JARDIM NOVO HORIZONTE (FASE 01)”, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em área localizada à Estrada Municipal do Varjão, nº 5797, Lote 23 da Quadra D, Jardim Novo Horizonte, neste município, imóvel da matrícula nº 169.883 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiaí, com área total de 47,97 m², objeto vinculado ao projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) executado originalmente pela FUMAS e registrado em 31/07/2020 na matrícula nº 168.864 do 1º ORI, com base na CRF expedida pelo Município de Jundiaí, analisado no processo FUMAS nº 31.784-0/2019, cuja distribuição de áreas se resume em:-----

1.ÁREA DE LOTE -----47,97 m²
1.1 Área Construída (residência) -----47,97 m²

Lote 23 Quadra D

MARINILDE VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, em união estável, auxiliar de limpeza, RG xxxxxxxx-SSP/SP, CPF nº xxxxxxxx, e JOSE AFONSO DE PAULO NOVAES, brasileiro, solteiro, em união estável, autônomo, RG xxxxxxxx -SSP/SP, CPF nº xxxxxxxx, residentes e domiciliados na Estrada Municipal do Varjão, nº 5797, Lote 23 da Quadra D, Jardim Novo Horizonte, Jundiaí-SP.-----

----- CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado processo FUMAS nº 1.272-6/2017 bem como no protocolado processo PMJ nº 31.784-0/2019 que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Lei Municipal nº 10.366/2025), promove nesta data a aprovação de Legitimação Fundiária no núcleo denominado “JARDIM NOVO HORIZONTE (FASE 01)”, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em área localizada à Rua Augusta Teixeira Rodrigues, nº 5430-2, Lote 95 da Quadra D, Jardim Novo Horizonte, neste município, imóvel da matrícula nº 169.995 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiaí, com área total de 95,39 m², objeto vinculado ao projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) executado originalmente pela FUMAS e registrado em 31/07/2020 na matrícula nº 168.864 do 1º ORI, com base na CRF expedida pelo Município de Jundiaí, analisado no processo FUMAS nº 31.784-0/2019, cuja distribuição de áreas se resume em:-----

1.ÁREA DE LOTE -----95,39 m²
1.1 Área Construída (residência) -----55,09 m²

Lote 95 Quadra D

VINICIUS ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, autônomo, RG xxxxxxxx-SSP/SP, CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Augusta Teixeira Rodrigues, nº 5430-2, Lote 95 da Quadra D, Jardim Novo Horizonte, Jundiaí-SP.-----

----- CERTIFICA ainda, que a infraestrutura básica essencial, definida pelo art. 36, § 1º incisos I a V da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e pelo art. 37 da Lei Municipal nº 9.807, de 18 de agosto de 2022, está executada, ficando recebida e aceita por esta SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SMHAB

do Município de Jundiaí (sucessora legal da FUMAS), conforme CRF expedida pelo Município, vinculada ao processo PMJ nº 31.784-0/2019.

----- CERTIFICA mais, que as descrições perimétricas dos lotes seguem em anexo, devidamente autenticadas por esta Secretaria e que passam a fazer parte integrante desta certidão.-----

----- CERTIFICA mais, que os projetos com base na CRF expedida pelo Município de Jundiaí, vinculada ao processo PMJ nº 31.784-0/2019 em questão, no aspecto ambiental, foi analisado pelo Departamento de Meio Ambiente da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, que concluiu que o presente projeto de regularização fundiária, está ambientalmente regularizado. -----

----- O referido é verdade e dá fé. -----

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SMHAB (DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA), AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS-----

CLÓVIS PINHATA BAPTISTA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

KELLY CRISTINA GALBIERI
SECRETÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVO EM LISTAGEM – REURB-S

Título nº 09 / 2026

Processo Administrativo nº 31.784-0/2019

Matrículas originárias: 169.752, 169.883 e 169.955 – 1º ORI

() Imóvel Privado ou (x) Imóvel Público

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 10.366/2025, que extinguiu a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS e transferiu suas competências para esta Secretaria, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 19 de maio de 2020, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA dos lotes situados no Núcleo Urbano Informal denominado “Jardim Novo Horizonte (Fase 01)” listados com a indicação de seus beneficiários e respectivas qualificações, que faz parte deste título.

Os beneficiários atenderam, ainda, as seguintes condições do §1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17:

- I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;
- II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;
- III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido pelo Município de Jundiaí, através da Secretaria Municipal de Habitação Social, em favor daqueles que detêm em área pública ou possuem em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando dissem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23, §2º da Lei nº 13.465/2017.

Jundiaí, 11 de junho de 2026

KELLY CRISTINA GALBIERI
Secretária de Habitação Social

**HABITAÇÃO SOCIAL**m²**LISTAGEM DE BENEFICIÁRIOS POR "LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA" VINCULADA AO PROCESSO PROCESSO Nº 31.784-0/2019 E RESPECTIVA CRF, EMITIDA EM 19 DE MAIO DE 2020 PELA UGPUMA.**

Assunto:	Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo denominado "Jardim Novo Horizonte (Fase 01)"		
Bairro:	Jardim Novo Horizonte		
Data:	11/06/2026		
QUADRA	LOTE	TIPO REG.	NOME DO OCUPANTE
A	8	S	Viviana dos Santos Silva Erlan Savio Soares Silva Lucas Barbosa
D	23	S	Marinilde Vieira dos Santos Jose Afonso de Paulo Novaes
D	95	S	Vinicius Andrade de Souza

Processo FUMAS 199-2/2020

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMPLEMENTAR (CRF-C) Nº 14/2026

CLÓVIS PINHATABAPTISTA, Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Habitação Social (SMHAB), da Prefeitura do Município de Jundiá (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS), no uso de suas atribuições legais-----

-----CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado processo FUMAS nº 199-2/2020, que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Lei Municipal nº 10.366/2025), promove nesta data a aprovação de Legitimação Fundiária no núcleo denominado "JARDIM NOVO HORIZONTE (FASE 02)", nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em área localizada à Estrada Municipal do Varjão, nº 5357, Lote 110 da Quadra E, Jardim Novo Horizonte, neste município, imóvel da matrícula nº 190.380 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiá, com área total de 426,94 m², objeto vinculado ao projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) executado originalmente pela FUMAS e registrado em 07/05/2024 na matrícula nº 172.706 do 1º ORI, com base na CRF expedida pelo Município de Jundiá, analisado no processo FUMAS nº 199-2/2020, cuja distribuição de áreas se resume em:-----

1. ÁREA DE LOTE -----426,94 m²
1.1 Área Construída (residência)-----201,55 m²

Lote 110 Quadra E

JENNIFER PATRICIO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº xxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliada na Estrada Municipal do Varjão, nº 5357, Lote 110 da Quadra E, Jardim Novo Horizonte, Jundiá-SP.-----

-----CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado processo FUMAS nº 199-2/2020, que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Lei Municipal nº 10.366/2025), promove nesta data a aprovação de Legitimação Fundiária no núcleo denominado "JARDIM NOVO HORIZONTE (FASE 02)", nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em área localizada à Estrada Municipal do Varjão, nº 5023, Lote 164 da Quadra F, Jardim Novo Horizonte, neste município, imóvel da matrícula nº 190.561 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiá, com área total de 57,47 m², objeto vinculado ao projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) executado originalmente pela FUMAS e registrado em 07/05/2024 na matrícula nº 172.706 do 1º ORI, com base na CRF expedida pelo Município de Jundiá, analisado no processo FUMAS nº 199-2/2020, cuja distribuição de áreas se resume em:-----

1. ÁREA DE LOTE -----57,47 m²
1.1 Área Construída (residência)-----115,12

Lote 164 Quadra F

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LEITE, brasileiro, casado, separado de fato, pintor, portadora do RG nº xxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Estrada Municipal do Varjão, nº 5023, Lote 164 da Quadra F, Jardim Novo Horizonte, Jundiá-SP.-----

-----CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado processo FUMAS nº 199-2/2020, que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Lei Municipal nº 10.366/2025), promove nesta data a aprovação de Legitimação Fundiária no núcleo denominado "JARDIM NOVO HORIZONTE (FASE 02)", nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em área localizada à Viela AR, nº 4979-2, Lote 189 da Quadra F, Jardim Novo Horizonte, neste município, imóvel da matrícula nº 190.586 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiá, com área total de 103,19 m², objeto vinculado ao projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) executado originalmente pela FUMAS e registrado em 07/05/2024 na matrícula nº 172.706 do 1º ORI, com base na CRF expedida pelo Município de Jundiá, analisado no processo FUMAS nº 199-2/2020, cuja distribuição de áreas se resume em:-----

1. ÁREA DE LOTE -----103,19 m²
1.1 Área Construída (residência)-----49,85 m²

Lote 189 Quadra F

FABIANI MARQUES GOMES, brasileira, solteira, em união estável, do lar, portadora do RG nº xxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, e PEDRO PEREIRA NEVES brasileiro, divorciado, em união estável, autônomo, portador do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residentes e domiciliados na Viela AR, nº 4979-2, Lote 189 da Quadra F, Jardim Novo Horizonte, Jundiá-SP.-----

-----CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado processo FUMAS nº 199-2/2020, que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Lei Municipal nº 10.366/2025), promove nesta data a aprovação de Legitimação Fundiária no núcleo denominado "JARDIM NOVO HORIZONTE (FASE 02)", nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em área localizada à Estrada Municipal do Varjão, nº 4931, Lote 212 da Quadra F, Jardim Novo Horizonte, neste município, imóvel da matrícula nº 190.609 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiá, com área total de 205,09 m², objeto vinculado ao projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) executado originalmente pela FUMAS e registrado em 07/05/2024 na matrícula nº 172.706 do 1º ORI, com base na CRF expedida pelo Município de Jundiá, analisado no processo FUMAS nº 199-2/2020, cuja distribuição de áreas se resume em:-----

1. ÁREA DE LOTE -----205,09 m²
1.1 Área Construída (residência)-----112,23 m²

Lote 212 Quadra F

WENDEL LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, assistente de qualidade, portador do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Estrada Municipal do Varjão, nº 4931, Lote 212 da Quadra F, Jardim Novo Horizonte, Jundiá-SP.-----

----- CERTIFICA ainda, que a infraestrutura básica essencial, definida pelo art. 36, § 1º incisos I a V da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e pelo art. 37 da Lei Municipal nº 9.807, de 18 de agosto de 2022, está executada, ficando recebida e aceita por esta SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SMHAB do Município de Jundiá (sucessora legal da FUMAS), conforme CRF expedida, vinculada ao processo administrativo nº 199-2/2020.-----

----- CERTIFICA mais, que as descrições perimétricas dos lotes seguem em anexo, devidamente autenticadas

**HABITAÇÃO SOCIAL**

por esta Secretaria e que passam a fazer parte integrante desta certidão-----

----- CERTIFICA mais, que os projetos com base na CRF expedida pelo Município de Jundiá, vinculada ao processo FUMAS nº 199-2/2020 em questão, no aspecto ambiental, foi analisado pelo Departamento de Meio Ambiente da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, que concluiu que o presente projeto de regularização fundiária, está ambientalmente regularizado. -----

----- O referido é verdade e dá fé. -----

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SMHAB
(DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA), AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS.-----

CLÓVIS PINHATA BAPTISTA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

KELLY CRISTINA GALBIERI
SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVO EM LISTAGEM – REURB-S

Título nº 10 / 2026

Processo Administrativo nº 199-6/2020

Matrículas originárias: 190.380, 190.561, 190.586 e 190.609 – 1º ORI
() Imóvel Privado ou (x) Imóvel Público

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 10.366/2025, que extinguiu a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS e transferiu suas competências para esta Secretaria, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 25 de março de 2024, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA dos lotes situados no Núcleo Urbano Informal denominado “Jardim Novo Horizonte (Fase 02)”, listados com a indicação de seus beneficiários e respectivas qualificações, que faz parte integrante deste título.

Os beneficiários atenderam, ainda, as seguintes condições do §1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17:

- I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;
- II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;
- III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido pelo Município de Jundiá, através da Secretaria Municipal de Habitação Social, em favor daqueles que detêm em área pública ou possuem em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembarçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23, §2º da Lei nº 13.465/2017.

Jundiá, 11 de junho de 2026

KELLY CRISTINA GALBIERI
Secretária de Habitação Social

LISTAGEM DE BENEFICIÁRIOS POR “LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA”

VINCULADA AO PROCESSO FUMAS Nº 199-6/2020 E RESPECTIVA CRF, EMITIDA EM 25/03/2024 PELA FUMAS			
Assunto:	Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo denominado “Jardim Novo Horizonte (Fase 02)”		
Bairro:	Jardim Novo Horizonte		
Data:	11/06/2026		
QUADRA	LOTE	TIPO REG.	NOME DO OCUPANTE
E	110	S	Jennifer Patricio
F	164	S	Francisco de Assis Santos Leite
F	189	S	Fabiani Marques Gomes Pedro Pereira Neves
F	212	S	Wendel Lima de Araujo

Processo SEI: FMS 801/2023

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMPLEMENTAR
(CRF-C) Nº 15/2026

CLÓVIS PINHATA BAPTISTA, Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Habitação Social (SMHAB), da Prefeitura do Município de Jundiá (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS), no uso de suas atribuições legais-----

----- CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado processo SEI FMS nº 801/2023 que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Lei Municipal nº 10.366/2025), promove nesta data a aprovação de Legitimação Fundiária no núcleo denominado “JARDIM NOVO HORIZONTE (FASE 03)”, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em área localizada à Rua Augusta Teixeira Rodrigues, nº 4766, Lote 82 da Quadra G, Jardim Novo Horizonte, neste município, imóvel da matrícula nº 196.408 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiá, com área total de 121,08 m², objeto vinculado ao projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) executado originalmente pela FUMAS e registrado em 01/04/2025 na matrícula nº 172.778 do 1º ORI, com base na CRF expedida pelo Município de Jundiá, analisado no processo SEI FMS nº 801/2023, cuja distribuição de áreas se resume em:-----

1.ÁREA DE LOTE -----121,08 m²
1.1Área Construída (residência) -----165,27 m²

Lote 82 Quadra G

ELLEN DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, assistente administrativa, RG xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua Augusta Teixeira Rodrigues, nº 4766, Lote 82 da Quadra G, Jardim Novo Horizonte, Jundiá-SP-----

----- CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado processo SEI FMS nº 801/2023 que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Lei Municipal nº 10.366/2025), promove nesta data a aprovação de Legitimação Fundiária no núcleo denominado “JARDIM NOVO HORIZONTE (FASE 03)”, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em área localizada à Travessa 07, nº 4779, Lote 85 da Quadra G, Jardim Novo Horizonte, neste município, imóvel da matrícula nº 196.411 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiá, com área total de 53,22 m², objeto vinculado ao projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) executado originalmente pela FUMAS e registrado em 01/04/2025 na matrícula nº 172.778 do 1º ORI, com base na CRF expedida pelo Município de Jundiá, analisado no processo SEI FMS nº 801/2023, cuja distribuição de áreas se resume em:-----

1.ÁREA DE LOTE -----53,22 m²
1.1Área Construída (residência) -----53,22 m²

Lote 85 Quadra G

SONIA BRITO DO AMARAL, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Travessa 07, nº 4779, Lote 85 da Quadra G, Jardim Novo Horizonte, Jundiá-



HABITAÇÃO SOCIAL

SP.....

----- CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado processo SEI FMS nº 801/2023 que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Lei Municipal nº 10.366/2025), promove nesta data a aprovação de Legitimação Fundiária no núcleo denominado “JARDIM NOVO HORIZONTE (FASE 03)”, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em área localizada à Rua Augusta Teixeira Rodrigues, nº 4622, Lote 68 da Quadra H, Jardim Novo Horizonte, neste município, imóvel da matrícula nº 196.488 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiá, com área total de 53,22 m², objeto vinculado ao projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) executado originalmente pela FUMAS e registrado em 01/04/2025 na matrícula nº 172.778 do 1º ORI, com base na CRF expedida pelo Município de Jundiá, analisado no processo SEI FMS nº 801/2023, cuja distribuição de áreas se resume em:-----

1.ÁREA DE LOTE -----70,29 m²
1.1Área Construída (residência) -----128,64 m²

Lote 68 Quadra H
DULCE MARIA DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, cuidadora, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua Augusta Teixeira Rodrigues, nº 4622, Lote 68 da Quadra H, Jardim Novo Horizonte, Jundiá-SP.....

----- CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado processo SEI FMS nº 801/2023 que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Lei Municipal nº 10.366/2025), promove nesta data a aprovação de Legitimação Fundiária no núcleo denominado “JARDIM NOVO HORIZONTE (FASE 03)”, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em área localizada à Estrada Municipal do Varjão, nº 4527-1, Lote 33 da Quadra I, Jardim Novo Horizonte, neste município, imóvel da matrícula nº 196.538 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiá, com área total de 294,10 m², objeto vinculado ao projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) executado originalmente pela FUMAS e registrado em 01/04/2025 na matrícula nº 172.778 do 1º ORI, com base na CRF expedida pelo Município de Jundiá, analisado no processo SEI FMS nº 801/2023, cuja distribuição de áreas se resume em:-----

1.ÁREA DE LOTE -----294,10 m²
2.Área Construída (residência) -----225,02 m²

Lote 33 Quadra I
THAIS FERNANDA DA SILVA LUCENTI, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e THALISON HENRIQUE DE PAULA ALMEIDA CAMARA brasileiro, solteiro, operador de moinho, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residentes e domiciliados na Estrada Municipal do Varjão, nº 4527-1, Lote 33 da Quadra I, Jardim Novo Horizonte, Jundiá-SP.....

----- CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado processo SEI FMS nº 801/2023 que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Lei Municipal nº 10.366/2025), promove nesta data a aprovação de Legitimação Fundiária no núcleo denominado “JARDIM NOVO HORIZONTE (FASE 03)”, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em área localizada à Estrada Municipal do Varjão, nº 4507, Lote 48 da Quadra I, Jardim Novo Horizonte, neste município, imóvel da matrícula nº 196.553 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiá, com área total de 118,55 m², objeto vinculado ao projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) executado originalmente pela FUMAS e registrado em 01/04/2025 na matrícula nº 172.778 do 1º ORI, com base na CRF expedida pelo Município de Jundiá, analisado no processo SEI FMS nº 801/2023, cuja distribuição de áreas se resume em:-----

1.ÁREA DE LOTE -----118,55 m²
1.1Área Construída (residência) -----76,06 m²

Lote 48 Quadra I
MARIA BENEDITA FELIX DOMINGUES GUIMARÃES, brasileira, casada, do lar, RG xxxxxxxxxxxx SSP/SP, CPF nº xxxxxxxxxxxx, e ANTONIO APARECIDO GUIMARÃES brasileiro, casado, aposentado, RG xxxxxxxxxxxx SSP/SP, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Estrada Municipal do Varjão, nº 4507, Lote 48 da Quadra I, Jardim Novo Horizonte, Jundiá-SP.....

----- CERTIFICA ainda, que a infraestrutura básica essencial, definida pelo art. 36, § 1º incisos I a V da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e pelo art. 37 da Lei Municipal nº 9.807, de 18 de agosto de 2022, está executada, ficando recebida e aceita por esta SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SMHAB do Município de Jundiá (sucessora legal da FUMAS), conforme CRF expedida pelo Município, vinculada ao processo administrativo SEI FMS nº 801/2023. -----

----- CERTIFICA mais, que as descrições perimétricas dos lotes seguem em anexo, devidamente autenticadas por esta Secretaria e que passam a fazer parte integrante desta certidão.-----

----- CERTIFICA mais, que os projetos com base na CRF expedida pelo Município de Jundiá, vinculada ao Processo Administrativo SEI FMS nº 801/2023 em questão, no aspecto ambiental, foi analisado pelo Departamento de Meio Ambiente da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, que concluiu que o presente projeto de regularização fundiária, está ambientalmente regularizado-----

-----O referido é verdade e dá fé.-----
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SMHAB
(DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA), AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS----

CLÓVIS PINHATA BAPTISTA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

KELLY CRISTINA GALBIERI
SECRETÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVO EM LISTAGEM – REURB-S

Título nº 11 / 2026
Processo Administrativo SEI FMS nº 801/2023
Matrículas originárias: 196.408, 196.411, 196.488, 196.538 e 196.553 – 1º ORI
() Imóvel Privado ou (x) Imóvel Público

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 10.366/2025, que extinguiu a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS e transferiu suas competências para esta Secretaria, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 19 de maio de 2020, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA dos lotes situados no Núcleo Urbano Informal denominado “Jardim Novo Horizonte (Fase 03)” listados com a indicação de seus beneficiários e respectivas qualificações, que faz parte deste título.

Os beneficiários atenderam, ainda, as seguintes condições do §1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17:

- I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;
- II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;
- III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido pelo Município de Jundiá, através da Secretaria Municipal de Habitação Social, em favor daqueles que detêm em área pública ou possuem em área privada, como sua, unidade imobiliária com



HABITAÇÃO SOCIAL

destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23, §2º da Lei nº 13.465/2017.

Jundiaí, 11 de junho de 2026

KELLY CRISTINA GALBIERI
Secretária de Habitação Social

LISTAGEM DE BENEFICIÁRIOS POR "LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA" VINCULADA AO PROCESSO SEI FMS Nº 801/2023 E RESPECTIVA CRF, EMITIDA EM 03/10/2025 PELA FUMAS			
Assunto:	Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo denominado "Jardim Novo Horizonte (Fase 03)"		
Bairro:	Jardim Novo Horizonte		
Data:	11/06/2026		
QUADRA	LOTE	TIPO REG	NOME DO OCUPANTE
G	82	S	Ellen da Silva Santos
G	85	S	Sonia Brito do Amaral
H	68	S	Dulce Maria do Nascimento
I	33	S	Thais Fernanda da Silva Lucenti Thalison Henrique de Paula Almeida Camara
I	48	S	Maria Benedita Felix Domingues Guimarães Antonio Aparecido Guimarães

INEDITORIAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO CNPJ n. 50.958.859/0001-86

Ficam convocados os senhores associados do **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO**, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sua sede social, situada na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, n. 539, no bairro do Anhangabaú, em Jundiaí-SP, no dia 29 de junho de 2.026, às 19h00 horas, em primeira convocação, com a presença de mais de 50% dos sócios contribuintes quites com direito a voto, e, se necessário, em segunda convocação, às 19h30 horas, com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Alteração do artigo 36 do Estatuto Social da Entidade, para atender ao que consta do inciso VIII do Artigo 3º. da Lei Complementar n. 187, de 16/12/2021, combinado com o inciso III do Artigo 5º. do Decreto n. 11.791, de 21/11/2023, que passa a ser a seguinte:

"Artigo 36 – Em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas".

Jundiaí, 16 de junho de 2.026.
José Carlos de Lima - Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 5063, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Exonera, a pedido, o Sr. DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 19 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 5064, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Nomeia o Sr. ADILSON GOBBI, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL.

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.309

Denomina "Rua Wellington da Silva Machado" a Travessa 04 do loteamento Jardim Novo Horizonte – Fase 1 (Novo Horizonte).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de junho de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua Wellington da Silva Machado", a travessa 04 do loteamento Jardim Novo Horizonte – Fase 1, no bairro Novo Horizonte, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis (16/06/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.813

Cria a Campanha de Conscientização e Informação Contra a Disseminação de Notícias Falsas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de junho de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica criada a Campanha de Conscientização e Informação Contra a Disseminação de Notícias Falsas, com o objetivo de orientar e conscientizar a população sobre os riscos da desinformação, promovendo o uso responsável das mídias e tecnologias, inclusive da Inteligência Artificial, bem como incentivando a checagem da veracidade das informações antes de sua divulgação.

Parágrafo único. A Campanha poderá ser promovida anualmente, preferencialmente no mês de abril, por meio de ações educativas, atividades práticas, produção de conteúdo acessível e campanhas de sensibilização.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se notícia falsa (fake news) qualquer conteúdo falso, enganoso ou manipulado, divulgado com intenção de enganar, causar confusão, prejudicar pessoas, manipular decisões públicas ou privadas, ou comprometer o funcionamento das instituições e da democracia, por qualquer meio físico, oral ou digital.

§ 1º. Inclui-se no conceito de fake news o conteúdo gerado ou difundido com uso indevido de tecnologias como Inteligência Artificial, deepfakes, clonagem de voz, manipulação de imagens, vídeos e textos automatizados, especialmente aqueles com aparência real.

§ 2º. Não se enquadram como fake news os conteúdos de natureza literária, humorística, artística ou cultural, desde que não tenham o propósito deliberado de enganar ou desinformar.

Art. 3º. A Campanha de que trata esta Lei preferencialmente seguirá



PODER LEGISLATIVO

as seguintes diretrizes:

I – realização de palestras, oficinas, rodas de conversa, seminários e ações educativas em escolas, universidades, espaços públicos e comunitários;

II – promoção da educação midiática e digital, com foco na checagem de fontes, verificação de informações, pensamento crítico e uso consciente da tecnologia;

III – esclarecimento sobre os riscos do uso indevido da Inteligência Artificial para enganar ou manipular;

IV – produção e distribuição de materiais educativos com linguagem clara, acessível e inclusiva, inclusive em formatos como Libras, audiodescrição e leitura fácil;

V – capacitação de agentes públicos e educadores sobre desinformação e segurança da informação;

VI – incentivo à denúncia de conteúdos falsos e à criação de canais seguros de apuração;

VII – formação de multiplicadores, por meio de parcerias com universidades, escolas, profissionais da comunicação, educação, psicologia, direito, tecnologia e lideranças comunitárias.

Art. 4º. A divulgação da Campanha poderá ser feita por meios digitais, rádio, televisão, redes sociais, mídias comunitárias, sites oficiais e demais canais disponíveis, garantindo o maior alcance possível da população.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, universidades, empresas de tecnologia, órgãos de imprensa e organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º. É revogada a Lei nº 10.085, de 8 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis (16/06/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.880

Cria o Selo “Empresa Parceira da Cidade na Geração do Primeiro Emprego”, de reconhecimento às empresas que adotem ações comprovadas de incentivo à contratação de pessoas em seu primeiro emprego.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de junho de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criado o Selo “Empresa Parceira da Cidade na Geração do Primeiro Emprego”, que será concedido pelo Poder Executivo às empresas que comprovarem a realização de ações de incentivo à contratação de pessoas em seu primeiro emprego.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá definir o planejamento, distribuição e validação do Selo.

Art. 2º. O Selo poderá ser fixado na empresa, em local visível aos clientes, de forma publicizar a boa imagem conquistada.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis (16/06/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.279

Altera a Lei 10.176/2024, que instituiu o “Programa Voluntário de Capelania Cristã”, para dispor sobre a afixação de cartazes informativos relativos ao acesso de voluntários e à assistência religiosa em estabelecimentos de saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de junho de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 10.176, de 10 de junho de 2024, que instituiu o “Programa Voluntário de Capelania Cristã”, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 2º A. Deverão ser afixados, em local visível, cartazes ou placas informativas relativos ao Programa Voluntário de Capelania Cristã e à assistência religiosa aos pacientes, nos termos desta Lei.

§ 1º. Os locais onde o Programa for desenvolvido deverão informar as formas de participação e os meios de contato para voluntariado.

§ 2º. Os estabelecimentos de saúde das redes pública e privada do Município de Jundiaí deverão afixar, em suas recepções e demais dependências, cartazes ou placas informativas sobre a liberdade de assistência religiosa aos pacientes, quando por estes solicitada.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis (16/06/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.313

Institui o “Programa Municipal Linha Rosa de Proteção e Segurança das Mulheres no Sistema de Transporte Público Coletivo”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de junho de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica instituído o “Programa Municipal Linha Rosa de Proteção e Segurança das Mulheres no Sistema de Transporte Público Coletivo”, destinado à prevenção e ao enfrentamento do assédio, da importunação sexual e de outras formas de violência e de constrangimento contra mulheres, durante toda a utilização do sistema municipal de transporte coletivo.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se compreendida, na utilização do sistema municipal de transporte coletivo, toda a jornada da usuária, incluindo os trajetos de acesso, pontos de parada, terminais, áreas de espera, embarque, permanência e desembarque.

Art. 2º. O Programa tem por objetivos:

I – promover maior segurança, dignidade e proteção às mulheres no sistema municipal de transporte coletivo;

II – prevenir situações de violência, assédio e importunação sexual nos deslocamentos urbanos;

III – ampliar mecanismos de orientação, acolhimento e encaminhamento de denúncias;

IV – promover políticas públicas de mobilidade urbana com perspectiva de gênero;

V – estimular a conscientização da população acerca do respeito às mulheres nos espaços públicos;

VI – contribuir para o aprimoramento das políticas de segurança, qualidade e acolhimento das usuárias do sistema municipal de transporte coletivo;

VII – incentivar a integração entre mobilidade urbana, segurança pública preventiva, zeladoria urbana e políticas de proteção às mulheres.

Art. 3º. O Programa observará, dentre outras, as seguintes diretrizes:
I – promoção da segurança das mulheres durante toda a utilização do



PODER LEGISLATIVO

sistema municipal de transporte coletivo;
II – priorização de medidas preventivas em pontos de parada, terminais e áreas de espera considerados de maior vulnerabilidade;
III – incentivo à melhoria da iluminação pública, limpeza urbana, roçagem, poda e manutenção dos espaços vinculados ao transporte coletivo municipal, como pontos de parada de ônibus;
IV – fortalecimento de ações de prevenção e enfrentamento ao assédio e à violência contra mulheres nos deslocamentos urbanos;
V – promoção de campanhas educativas permanentes;
VI – incentivo à utilização de mecanismos tecnológicos e de monitoramento voltados à segurança das usuárias;
VII – incentivo à adoção de medidas de acolhimento e proteção às vítimas de violência;
VIII – integração entre os órgãos municipais responsáveis pela mobilidade urbana, segurança pública, iluminação pública, zeladoria e políticas para mulheres.

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá, observada a viabilidade técnica, operacional e orçamentária:

I – implantar projetos-piloto, espaços prioritários, veículos identificados ou outras medidas voltadas à proteção das mulheres no transporte coletivo;
II – promover campanhas educativas e de conscientização sobre o combate à violência contra mulheres no transporte público;
III – incentivar ações de capacitação e orientação destinadas aos profissionais do sistema de transporte coletivo;
IV – incentivar a disponibilização e ampliação de canais acessíveis de denúncia, acolhimento e encaminhamento de ocorrências;
V – desenvolver estudos, levantamentos e monitoramento de dados relacionados à segurança das mulheres no transporte público municipal;
VI – incentivar estudos e levantamentos sobre pontos de parada, trajetos e áreas de espera com maior incidência de situações de vulnerabilidade ou insegurança;
VII – incentivar medidas compatíveis com os mecanismos de monitoramento, fiscalização, tecnologia embarcada e avaliação da qualidade previstos no sistema municipal de transporte coletivo;
VIII – firmar parcerias com órgãos públicos, concessionárias, instituições de ensino e entidades da sociedade civil.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá incentivar ou implementar mecanismos tecnológicos de proteção às usuárias do transporte público coletivo, incluindo:

I – canais digitais de denúncia;
II – sistemas de monitoramento;
III – dispositivos de alerta emergencial, como botão de pânico ou mecanismos similares de acionamento rápido para comunicação de situações de risco, assédio ou violência;
IV – integração com órgãos de segurança, fiscalização e proteção às mulheres.

Art. 6º. As ações desenvolvidas no âmbito do Programa deverão observar e poderão dialogar com as diretrizes de modernização, segurança, fiscalização, tecnologia embarcada, qualidade e proteção dos usuários previstas na política municipal de mobilidade urbana, na Lei Municipal nº 8.043, de 18 de julho de 2013, e nos instrumentos de concessão do transporte público coletivo do Município.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá promover campanhas permanentes de divulgação do Programa “Linha Rosa”, utilizando materiais educativos, meios digitais, cartazes informativos e ações de conscientização nos terminais, pontos de parada e veículos do transporte público coletivo.

Art. 8º. As ações previstas nesta lei poderão ser implementadas de forma gradual, observados critérios de interesse público e disponibilidade técnica e orçamentária, podendo sua regulamentação ser promovida pelo Poder Executivo.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis (16/06/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.319

Dispõe sobre a criação do selo “Condomínio Amigo dos Animais” no Município de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de junho de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criado o Selo “Condomínio Amigo dos Animais”, que será concedido pelo Poder Executivo aos condomínios que prestem auxílio aos animais comunitários.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se auxílio aos animais comunitários a oferta de alimentação, o abrigo, a identificação, a higienização e os cuidados necessários à preservação de sua saúde.

Art. 2º. O Selo Condomínio Amigo dos Animais terá validade de um ano, podendo ser renovado indefinidamente, mediante comprovação, pelo condomínio, das referidas ações.

Art. 3º. Na hipótese de descumprimento do critério que autoriza a concessão do Selo “Condomínio Amigo dos Animais” antes de expirar sua validade, o órgão competente deverá cancelar o direito de uso do referido selo.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis (16/06/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

RESENHA DA 58.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA (Em 16 de junho de 2026)

1) ABERTURA

Horário de Início: 16:03 horas.

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Edicarlos Vieira, José Carlos Ferreira Dias, Daniel Lemos Dias Pereira, Carla Basilio e Madson Henrique do Nascimento Santos.

1.ª Secretaria: José Antônio Kachan Júnior.
2.ª Secretaria: Mariana Cergoli Janeiro.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Vítor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quêzia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino e Romildo Antonio da Silva.

Ausente: Tiago Leandro.

2) MANIFESTAÇÃO DOS VEREADORES

2.a) Presença

Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Henrique Carlos Parra Parra Filho, José Carlos Ferreira Dias, Madson Henrique do

**PODER LEGISLATIVO**

Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouz Taha, João Victor Ramos, José Antonio Kachan Junior, Leandro Jeronimo Basson, Paulo Sergio Martins e Tiago Leandro.

2.b) Oradores

Henrique Carlos Parra Parra Filho, Madson Henrique do Nascimento Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes, José Carlos Ferreira Dias, Romildo Antonio da Silva, Carla Basilio, Quézia Doane de Lucca e Mariana Cergoli Janeiro.

3) PEQUENO EXPEDIENTE**3.a) Matérias Apresentadas**

PROJETO DE LEI N.º 15.329/26 - Paulo Sergio Martins - Estabelece diretrizes para a ampliação do acesso de pessoas com deficiência a cadeiras de rodas motorizadas;

PROJETO DE LEI N.º 15.330/26 - Faouz Taha - Denomina "Rua Ibrahim Mohamid Abou Abbas" a Rua 2 do loteamento Applausi Villagio Engordadouro (Água Doce);

PROJETO DE LEI N.º 15.331/26 - Faouz Taha - Denomina "Rua Mohamid Abdol Al Abou Abbas" a Rua 1 do loteamento Applausi Villagio Engordadouro (Água Doce);

PROJETO DE LEI N.º 15.332/26 - Faouz Taha - Denomina "Rua José Brahemcha" a Rua 17 do loteamento Applausi Villagio Engordadouro (Água Doce);

PROJETO DE LEI N.º 15.333/26 - Prefeito Municipal - Autoriza outorga, mediante procedimento licitatório, para concessão administrativa de uso, a título gratuito, do CECE Benedito de Lima, por prazo determinado, para os fins que especifica;

PROJETO DE LEI N.º 15.334/26 - Prefeito Municipal - Institui o "Programa de Educação Integral em Tempo Integral" no Sistema Municipal de Ensino de Jundiá, estabelece seu regime jurídico, diretrizes, mecanismos de implementação e governança, revoga a Lei Municipal nº 8.102, de 28 de novembro de 2013, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI N.º 15.335/26 - Prefeito Municipal - Altera as Leis Municipais nº 423, de 18 de outubro de 1955 e nº 9.957, de 7 de junho de 2023, para dispor sobre a concessão de auxílio por morte, de caixão, velório e sepultamento à pessoa residente no Município;

PROJETO DE LEI N.º 15.336/26 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Denomina "Rua João Benedicto Machado Júnior" a Rua 11 do loteamento Applausi Villagio Engordadouro (Água Doce). ;

PROJETO DE LEI N.º 15.337/26 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Denomina "Rua Maria Luiza de Paula e Silva" a Rua 09 do loteamento Residencial Reserva Jundiá (Malota);

PROJETO DE LEI N.º 15.338/26 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Institui diretrizes gerais de política pública visando a implantação do Programa Motolância, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em conformidade com a Portaria 2.971/2008 do Ministério da Saúde;

VETO N.º 16/26 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 12.211/2017, de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que altera a Lei 7.73/2009, que prevê rede de radiocomunicação entre portarias de condomínios residenciais e a polícia, para nela incluir Guarda Municipal e taxistas;

VETO N.º 17/26 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 15.224/2026, de autoria do Vereador Daniel Lemos Dias Pereira, que altera a Lei 9.121/2018, que regula instalação aérea de cabos e fios para prestação dos serviços que especifica, para aperfeiçoar as disposições relativas à regularização, organização e retirada de fios e cabos inutilizados instalados em vias e logradouros públicos;

MOÇÃO N.º 250/26 - João Victor Ramos - APOIO ao Projeto de Lei nº 342/2026, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem (PODESP), que institui o Programa Vaga Certa para pessoas com deficiência auditiva e visual no âmbito da Administração Pública Federal; e dá outras providências;

MOÇÃO N.º 251/26 - Adilson Roberto Pereira Junior - APOIO à Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2015, de autoria do Deputado Gonzaga Patriota (PSB/PB), que altera a redação dos artigos 14 e 228 da Constituição Federal, para estabelecer a plena maioridade civil e penal aos dezoito anos de idade;

MOÇÃO N.º 252/26 - Carla Basilio - APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela criação e instalação da Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso (DPPI) no município de Jundiá;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 15.320/26 - Edicarlos Vieira - Dispõe sobre a implementação de diretrizes de governança, compliance e controle de riscos nas aplicações financeiras dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, vedando investimentos de alto risco;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 15321/26 - Paulo Sergio Martins - Autoriza o Poder Executivo a ampliar o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Jundiá, com atendimento em horário estendido durante a semana e aos sábados.; PROJETO DE LEI N.º 15322/26 - Paulo Sergio Martins - Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção do funcionamento de sistemas de monitoramento por câmeras de segurança em estabelecimentos comerciais.

3.b) Requerimentos

– ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 139/26 – José Carlos Ferreira Dias – INFORMAÇÕES do Executivo sobre o projeto do Elevador Urbano do Jardim São Camilo, anunciado originalmente em 2019, bem como sobre o novo projeto de revitalização do bairro, anunciado em 2025. (Retirado – Requerimento verbal de retirada deferido pelo Presidente);

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 140/26 – Mariana Cergoli Janeiro – INFORMAÇÕES do Executivo sobre a vigência, execução, proteção de dados, funcionalidades e resultados da plataforma disponibilizada por meio do Termo de Patrocínio UGE/GG nº 01/2020, firmado entre o Município de Jundiá e a empresa Maestro Palestras e Atividade Pedagógica Ltda. (Aprovado);

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 141/26 – Henrique Carlos Parra Parra Filho – INFORMAÇÕES do Executivo sobre os contratos de serviço de empresas terceirizadas para limpeza e manutenção de equipamentos públicos, bem como histórico de reclamações e existência de canais de denúncia para trabalhadores, dentre outros. (Aprovado);

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 142/26 – Mariana Cergoli Janeiro – PRORROGAÇÃO dos prazos de trabalho da COMISSÃO ESPECIAL que trata das Relações Internacionais do Município de Jundiá, objeto do Requerimento ao Plenário nº 107/2026. (Aprovado);

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 143/26 – Rodrigo Guarnieri Albino – FORMAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL para fiscalização e acompanhamento de novos empreendimentos imobiliários no município. (Rejeitado – O Vereador Zé Dias, no momento na Presidência, votou verbalmente "não").

– à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 124/26 – Mesa Diretora – REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei Complementar nº 1.191/2026, do Prefeito Municipal, que veda, no Território de Gestão da Serra do Japi, pelo prazo que especifica, procedimentos administrativos para fins imobiliários e correlatos, e outras atividades. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 125/26 – Cristiano Vecchi Castro Lopes – CONGRATULAÇÕES com a Escola Superior de Educação Física de Jundiá (ESEF Jundiá) pela celebração dos 54 anos de sua fundação e dos 50 anos da formatura da sua primeira turma de Educadores Físicos. (Deferido)

3.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO N.º 5458/26 - Adriano Santana dos Santos - Roçada, zeladoria, limpeza e manutenção urbana na Rua José Franco Moraes Junior (Chácara São Francisco) CEP 13214-791. (Despachada);

INDICAÇÃO N.º 5459/26 - Adriano Santana dos Santos - Revitalização da praça localizada nas esquinas das ruas União dos Palmeiros com a Palmeira dos Índios (Jardim Pacaembu/Vila Ruy Barbosa) CEP 13219-121.

(Despachada); INDICAÇÃO N.º 5460/26 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de uma linha de ônibus ligando o bairro Jardim Pacaembu ao terminal de ônibus – Terminal Central.

(Despachada); INDICAÇÃO N.º 5461/26 - Adriano Santana dos Santos - Realização de vistorias e palestras educativas em parceria com a Vigilância Sanitária, nas escolas municipais e estaduais deste município, visando orientar a comunidade escolar sobre os riscos à saúde decorrentes da exposição às fezes de pombos, além de apresentar as medidas adequadas de prevenção e controle desses animais no ambiente escolar. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5462/26

**PODER LEGISLATIVO**

- Adriano Santana dos Santos - Convocação ou contratação de Agentes Comunitários de Saúde para a UBS Rui Barbosa, localizada na Rua Antônio Zandoná, n.º 944 (Vila Nambi) CEP 3219-030. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5463/26 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de sistema para que os pacientes atendidos no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo passem a receber uma cópia, física ou digital, dos exames realizados durante o atendimento. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5464/26 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de tachões ou dispositivos delimitadores de estacionamento na entrada da UBS Rui Barbosa, localizada na Rua Antônio Zandoná, n.º 944 (Vila Nambi) CEP 3219-030. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5465/26 - Adriano Santana dos Santos - Adaptação e utilização do prédio da antiga EMEB Biela de Souza para a implantação de uma Unidade de Apoio à Saúde, destinada ao atendimento dos moradores da região do bairro Tijuco Preto. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5466/26 - Adriano Santana dos Santos - Regularização de fios emaranhados localizados ao longo da Rua Laura Bruno (Vila Nambi). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5467/26 - Adriano Santana dos Santos - Revitalização da praça localizada ao lado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS SUL, localizado na Rua Padre Norberto Mojola, n.º 40 (Jardim Santa Gertrudes) CEP 13205-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5468/26 - Carla Basilio - URGENTE - Rondas ostensivas da Guarda Municipal no bairro Jundiá Mirim, especificamente no período das 04:00 às 08:00. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5469/26 - Carla Basilio - Medidas urgentes para o aumento da frota da linha 705 (Vila Arens), com especial atenção aos horários de pico entre 05h30 e 08h30. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5470/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Implantação de lombadas em toda a extensão da Avenida das Palmeiras (bairro Ivoituruaia) CEP 13218-860. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5471/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Ampliação da frota e inclusão de mais horários da linha de ônibus 508 que atende o bairro Jardim Esplanada. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5472/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Reparo em vazamento de esgoto localizado na Rua Romeu Detomy, altura do n.º 20 (Vila Japy). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5473/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de aparelho leg press na academia ao ar livre localizada na Praça Flora Brasileira situada próximo à rua João Antonio Mecatti (Vila Alvorada). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5474/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção dos brinquedos de madeira localizados no parque público situado à Rua Cândido Portinari (bairro Gramadão) CEP 13211-753. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5475/26 - Romildo Antonio da Silva - Troca de lixeira localizada na Rua Neusa Martins Dias (Jardim Novo Horizonte) CEP 13213-466. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5476/26 - Tiago Leandro - Operação tapa-buraco e reparo asfáltico no entorno do Poço de Visita (PV) da DAE Jundiá, na interseção da Avenida Silvestre José de Oliveira (CEP 13.218-662) com a Avenida Francisco Silvério Molinari (Caxambu). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5477/26 - Tiago Leandro - Operação tapa-buraco e manutenção da pavimentação asfáltica na interseção da Rua Alfredo Rodrigues de Paula (CEP 13.219-360) com a Avenida Dr. Gilberto Luiz Pereira da Silva (Cidade Nova). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5478/26 - Tiago Leandro - Reforma e manutenção corretiva de sarjetão (canaleta de escoamento de águas pluviais) na interseção da Rua Santo Inácio de Loyola (CEP 13.219-320) com a Rua Cátia (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5479/26 - Tiago Leandro - Estudo técnico para remanejamento de boca de lobo na Rua Occilio Ritoni, na altura do n.º 404 (Jardim das Tulipas) CEP 13.212-845. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5480/26 - Tiago Leandro - Reforço no policiamento e patrulhamento preventivo (Guarda Municipal) na Rua Adelino Martins (CEP: 13212-600), especificamente no entorno da EE Professora Maria de Almeida Schledorn, durante o horário de saída dos alunos no período noturno. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5481/26 - Tiago Leandro - Fiscalização e regularização da oferta de veículos na linha 579 (Novo Horizonte - Terminal Hortolândia), com foco no cumprimento integral da grade horária durante todo o período da manhã (horários de pico). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5482/26 - Tiago Leandro - Manutenção corretiva na iluminação pública (troca de lâmpada/reparo) na Avenida Cezar Brunholi, na altura do n.º 392 (Residencial Santa Giovana) CEP 13.212-828. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5483/26 - Tiago Leandro - Operação tapa-buraco e nivelamento de Poço de Visita (PV) da DAE Jundiá na Rodovia Akzo Nobel, na altura do n.º 2960 (Bairro do Poste) CEP 13.213-433. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5484/26 - Tiago Leandro - Limpeza de canaleta e corte de mato na Rodovia Akzo Nobel, na altura do n.º 3058 (Bairro do Poste) CEP 13.213-433. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5485/26 - Tiago Leandro - Manutenção emergencial em braço de iluminação pública (luminária pendurada pela fiação) na Estrada do

Bom Jardim, na altura do n.º 2.976 (Bairro do Poste) CEP 13.213-433. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5486/26 - José Carlos Ferreira Dias - Reativação do Ecoponto localizado na Rua da Mina, altura do n.º 55 (Jardim Tamoio) - CEP 13.219-273. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5487/26 - José Carlos Ferreira Dias - Mutirão para reorganização e retirada de fios de telefonia na Rua da Mina (Jardim Tamoio) - CEP 13.219-273. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5488/26 - José Carlos Ferreira Dias - Limpeza total de terreno público localizado na Rua da Mina, ao lado do n.º 2.225 (Jardim Tamoio) - CEP 13.219-273. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5489/26 - José Carlos Ferreira Dias - Mutirão de infraestrutura do programa "Quem Ama, Cuida" em toda a extensão do Jardim Tamoio. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5490/26 - José Carlos Ferreira Dias - Poda de copa de árvore e troca de lâmpada queimada na Av. Carlos Ângelo Mathion, altura do n.º 2186 (Jardim Tamoio) - CEP 13.225-325. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5491/26 - José Carlos Ferreira Dias - URGENTE limpeza e recolhimento de entulho em toda a extensão da travessa Carolina Maria de Jesus Godoy - antiga "Tv. Um" (Jardim Califórnia) - CEP 13.216-690. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5492/26 - José Carlos Ferreira Dias - Instalação de mais dois contêineres de lixo na Travessa Carolina Maria de Jesus Godoy - antiga "Tv. Um" (Jardim Califórnia) - CEP: 13216-690. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5493/26 - José Carlos Ferreira Dias - Instalação de toldos nas cabines de imprensa e transmissão do CECE Francisco Dal Santo (Vila Rami) - CEP 13.206-475. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5494/26 - José Carlos Ferreira Dias - Dedetização em praça localizada na R. João Carelli, altura do n.º 125 (Vila Aparecida) - CEP 13.218-453. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5495/26 - José Carlos Ferreira Dias - Pintura de sinalização horizontal de trânsito na Av. Armando Giassetti, entre os números 100 e 480 - sentido Vetor Oeste/Jardim Novo Horizonte (Engordadouro) - CEP 13.214-525. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5496/26 - Quêzia Doane de Lucca - Estudos para pavimentação em toda a extensão da Rua Miguel Munhoz (Jardim Molinari) - CEP: 13218-651. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5497/26 - Quêzia Doane de Lucca - Estudos para implantação no município de Jundiá de parceria público-privado para atendimento de crianças neurodivergentes. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5498/26 - Quêzia Doane de Lucca - Estudo para implantação de lombada na Avenida Humberto Cereser, na altura do n.º 3.920 (Caxambu) - CEP: 13218-711. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5499/26 - Edicarlos Vieira - Informações e providências acerca da área pública localizada na Rua Diácono Manoel Albino Pereira, próximo ao n.º 39 (Jardim das Tulipas) CEP 13213-138. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5500/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Substituição da lâmpada de iluminação pública localizada na Rua Alfredo Pizzocaro, na altura do n.º 251 (Jardim Tamoio) - CEP 13.219-310. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5501/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Revitalização, manutenção e conservação do parquinho infantil localizado na Rua Água Branca, próximo do n.º 30 (Jardim Tamoio) - CEP 13219-120. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5502/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Pavimentação asfáltica da Rua Avaí, no trecho compreendido entre o n.º 74 e a esquina com a Avenida Rubbo (Vila Rami/Vila Jundiainópolis) - CEP 13210-701. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5503/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Poda de árvores para melhoria da iluminação pública na Rua Água Branca, próximo ao n.º 30 (Jardim Tamoio) - CEP 13219-120. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5504/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Implantação de estacionamento de veículos em apenas um dos lados da Avenida Dr. Manoel Ildefonso Archer Castilho, no trecho entre os números 109 e 279 (Parque da Represa) - CEP 13214-565. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5505/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Poda de árvore para melhoria da iluminação pública na Rua Itália Efigênia Ormeneze Barchetta, na altura do n.º 147 (Parque da Represa) - CEP 13214-585. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5506/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Instalação urgente de semáforo no cruzamento da Avenida Dr. Manoel Ildefonso Archer Castilho com a Rua Olívio Boa (Parque da Represa) - CEP 13214-565. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5507/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Recapeamento asfáltico da Rua Itália Efigênia Ormeneze Barchetta (Parque da Represa) - CEP 13214-585. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5508/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Tapamento de buracos e correção de rachaduras na via e nas calçadas da Rua Rio de Janeiro, do n.º 350 até o final (Jardim Tarumã) - CEP 13216-570. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5509/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Instalação de iluminação pública na Rua Sebastião Fernandes dos Santos Foguinho (Vila Nambi) - CEP 13219-070. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5510/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Substituição de lâmpada queimada na Rua Doutor Sebastião Mendes Silva, defronte ao n.º 516 (Anhangabaú) - CEP 13208-090.

**PODER LEGISLATIVO**

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 5511/26 - João Victor Ramos - Inclusão de uma nova colônia de gatos no Programa de Captura, Esterilização e Devolução (CED) localizada na Rua Benjamin Constant, na altura do nº 351 (Centro) - CEP 13201-046. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5512/26 - João Victor Ramos - Poda de árvore localizada na Avenida Ignez Zonaro Fabricio, na altura do nº 157 - Jardim Samambaia (CEP 13211-696). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5513/26 - João Victor Ramos - Vistoria e providências em razão da presença constante de animais peçonhentos (escorpiões) na Rua Bela Vista, na altura do número 818 (Jardim Bela Vista) - CEP 13207-780. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5514/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Melhorias de acessibilidade, infraestrutura e mobiliário na EMEB Iracy Ferreira Bueno, no Agapeama. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5515/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Manutenção e melhorias na EMEB Prof. José Leme do Prado Filho, no Jardim Esplanada. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5516/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Retomada imediata e execução do projeto de parque linear e integração urbana do Complexo Fepasa, anunciado em 2023, com cronograma público, utilização dos recursos já disponíveis e início das obras. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5517/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Reforço das equipes de vigilância patrimonial, rondas e videomonitoramento no Complexo Fepasa, especialmente no período noturno, com atuação integrada das Secretarias Municipais que utilizam o espaço. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5518/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Elaboração de projeto e implantação de ciclovia no canteiro central da Avenida Samuel Martins, inspirada no modelo adotado na Avenida Sumaré, na cidade de São Paulo, aproveitando os trechos já gramados para reduzir custos de implantação e ampliar a segurança da mobilidade ativa. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5519/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Instalação de tótem de segurança integrado ao sistema de videomonitoramento da Guarda Municipal no entorno do Viaduto São João Batista, reforçando a segurança de estudantes, trabalhadores e usuários do transporte público que circulam diariamente entre a estação ferroviária, a FATEC e os bairros Centro e Ponte São João. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5520/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Adoção de medidas urgentes para correção de falhas operacionais, manutenção de equipamentos e implementação das melhorias prometidas para o Coreto da Vila Arens, garantindo seu pleno funcionamento como espaço público de lazer, cultura e convivência. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5521/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Aceleração da reforma e ocupação do prédio do antigo Centro de Saúde, localizado na Rua da Saúde esquina com a Rua Conde de Monsanto, com utilização prioritária para serviços de saúde e assistência social, garantindo o retorno célere das atividades públicas ao local. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5522/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Inscrição de Jundiaí na nova edição da Bloomberg Initiative for Cycling Infrastructure (BICI), buscando apoio técnico e financeiro para implantação de corredor cicloviário estruturante ligando a região do Eloy Chaves, Medeiros e Vetor Oeste ao Centro da cidade, em conformidade com o Plano Diretor Cicloviário Municipal. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5523/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Adequação da sinalização viária, reforço da segurança no trânsito e implementação de ações de mobilidade escolar segura no entorno das EMEBs Amélia Lima Lopes, Adail de Oliveira Lenhaioli e Deputado Ranieri Mazzilli, na Vila Esperança.

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 5524/26 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização e ações de prevenção quanto ao uso de linhas cortantes (cerol/linha chilena) nos bairros Jardim do Lago e Jardim Estádio. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5525/26 - Paulo Sergio Martins - Intensificação de rondas ostensivas pela Guarda Municipal de Jundiaí na Rua João Aparecido Fernandes dos Santos (Parque Residencial Jundiaí) CEP 13213-118. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5526/26 - Paulo Sergio Martins - Implantação de melhorias e equipamentos públicos de lazer na Rua Bragança Paulista (Jardim Pacaembu) CEP 13218-250, mais precisamente no Setor 19, Quadra 3, Lote 130. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5527/26 - Paulo Sergio Martins - Intensificação de rondas ostensivas pela Guarda Municipal de Jundiaí na Rua Bragança Paulista (Jardim Pacaembu) CEP 13218-250 e suas adjacências. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5528/26 - Paulo Sergio Martins - Intensificação de rondas ostensivas pela Guarda Municipal de Jundiaí na Rua Alberto Galeto (Jardim Samambaia) CEP 13211-701 e suas adjacências. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5529/26 - Paulo Sergio Martins - Instalação de cancela para controle de acesso na Escola Merino Elias, localizada na Av. José Gothard, nº 531 (Medeiros) CEP 13212-245. (Despachada); INDICAÇÃO Nº

5530/26 - Paulo Sergio Martins - Ampliação dos horários de atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBSSs), com funcionamento aos finais de semana. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5531/26 - Paulo Sergio Martins - Criação do Programa "Atestado Consciente/Seguro", com estabelecimento de protocolo médico para emissão de atestados no âmbito do município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5532/26 - Paulo Sergio Martins - Recapeamento integral da Rua Rangel Pestana (CEP 13201-000) e Vigário João José Rodrigues (CEP 13201-001), bem como a requalificação do sistema de drenagem superficial da via, incluindo recuperação de guias, sarjetas e pontos de captação de águas pluviais, em toda sua extensão. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5533/26 - Paulo Sergio Martins - Desratização e dedetização dos bueiros na Avenida Bento do Amaral Gurgel (Vila Nambi) CEP 13219-070. (Despachada).

3.d) Expedientes:

– Recebidos de Diversos:

1- Requerimento do Sr. Vanderlei Victorino, de Suspensão e Adequação do Edital nº 01/2026, referente ao Processo Seletivo de Estágio nº 01/2026, publicado em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

2- E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Aditivo III ao Convênio nº 03/2024 – Instituto Iê Aruandê, cópia do Termo Aditivo V ao Convênio nº 30/2022 – Cidade Vicentina Frederico Ozanam, cópia do Acordo de Cooperação que entre si celebram a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina e a Prefeitura Municipal de Jundiaí, tendo por objeto o desenvolvimento do Projeto Guri no Município de Jundiaí, cópia do Convênio nº 04/2026 – Instituto Luiz Braille.

3- Ofício GR/174, do Chefe de Gabinete da Reitoria da Universidade de São Paulo, em resposta à Moção n.º 229, de autoria do Vereador Henrique Parra Parra F.º, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo para a instalação de um campus avançado de Universidade Pública Estadual no município de Jundiaí, em parceria com o Instituto Agrônomico de Campinas (IAC), com foco na ampliação da oferta pública de ensino superior e pesquisa na Região Metropolitana de Jundiaí, especialmente nas áreas de engenharia agrícola, engenharia ambiental e engenharia de software.

4- Ofício nº 335/2026-DETRAN/AETA – em resposta à Moção n.º 213/2026, do Vereador Leandro Basson, de REPÚDIO à obrigatoriedade do programa "Motofretista Seguro", baseado na Resolução n.º 410/2012, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

5- E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Convênio nº 03/2026 – Município de Mairiporã.

6. Convite do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para o 30º Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais, no dia 29 de junho de 2026.

– Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L n.º 36/2026, do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 134, do Vereador Henrique Parra Parra Filho, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre os critérios de composição de turmas, aplicação de redução de módulo e estrutura de apoio da Rede Municipal de Ensino, incluindo dados por unidade escolar e turma, com vistas à avaliação das condições de aprendizagem, inclusão escolar e organização do trabalho pedagógico.

– Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício VQDL – 124/2026, da Vereadora Quezia Doane de Lucca, solicitando homenagem ao Sr. Davi Henrique Martins Soares, na 58ª Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2026.

2. Ofício nº 248/2026-2 Promotoria de Justiça de Jundiaí, referente ao Acompanhamento do cadastro das pessoas inelegíveis no sistema – Sisconta – Jundiaí /SP-REF: PAA nº 1467.0000003/2026.

3. Convite do Comandante Interino do 19º Grupamento de Bombeiros, para prestigiar a Solenidade de Valorização Militar, cerimônia destinada ao reconhecimento e à homenagem dos bombeiros militares, no dia 24 de junho de 2026, na UNIP – Campus Jundiaí.

4. Requerimento Geral n.º 215/2026, do Sr. Daniel Antonio A. Pedro, solicitando exoneração do Cargo de Assessor Parlamentar.

5. Ofício Diverso n.º 102/2026, da Vereadora Carla Basílio, solicitando a nomeação do Sr. Adilson Gobbi, para o cargo de Assessor Parlamentar.

– Outros Comunicados: não houve.



PODER LEGISLATIVO

– Tribuna Livre – Suspensa, conforme o Art. 79-A, § 1º, do Regimento Interno.

4) ORDEM DO DIA

4.a) Presença

Carla Basilio, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins, Rodrigo Guarnieri Albino e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Leandro Jeronimo Basson, Mariana Cergoli Janeiro, Quézia Doane de Lucca e Tiago Leandro

4.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI Nº 15309/2026 - Romildo Antonio da Silva - Denomina "Rua Wellington da Silva Machado" a Travessa 04 do loteamento Jardim Novo Horizonte – Fase 1 (Novo Horizonte). (Aprovado em Turno Único – 12 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 15222/2026 - Paulo Sergio Martins - Denomina "Rua Cesário Aguiar" a Rua 01 do loteamento Villaggio Caxambu (Caxambu). (Adiado em Turno Único – Requerimento verbal de adiamento para a SO de 23/06/2026 aprovado pelo Plenário. Autoria: Vereador Paulo Sergio.)

VETO Nº 12/2026 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 15.259/2026, de autoria do Vereador Faouaz Taha, que denomina "Alameda Firenze" a Rua 03 do loteamento Sítio Itália (Nova Odessa). (Mantido em Turno Único – 8 votos favoráveis – 2 votos contrários)

PROJETO DE LEI N.º 14.813/2025 – Adriano Santana dos Santos – Cria a Campanha de Conscientização e Informação Contra a Disseminação de Notícias Falsas. (Aprovado em Turno Único – 10 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.880/2025 – Carla Basilio – Cria o Selo "Empresa Parceira da Cidade na Geração do Primeiro Emprego", de reconhecimento às empresas que adotem ações comprovadas de incentivo à contratação de pessoas em seu primeiro emprego. (Aprovado em Turno Único – 9 votos favoráveis – 1 voto contrário)

PROJETO DE LEI N.º 15.262/2026 – Paulo Sergio Martins – Institui diretrizes para a prevenção e o combate à recepção de materiais metálicos, com incentivo ao monitoramento e à integração tecnológica. (Adiado em Turno Único – Requerimento verbal de adiamento para a SO de 30/06/2026 aprovado pelo Plenário. Autoria: Vereador João Victor)

PROJETO DE LEI N.º 15.279/2026 – Madson Henrique do Nascimento Santos – Altera a Lei 10.176/2024, que instituiu o "Programa Voluntário de Capelania Cristã", para dispor sobre a afixação de cartazes informativos relativos ao acesso de voluntários e à assistência religiosa em estabelecimentos de saúde. (Aprovado em Turno Único – 10 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 15.313/2026 – Mariana Cergoli Janeiro – Institui o "Programa Municipal Linha Rosa de Proteção e Segurança das Mulheres no Sistema de Transporte Público Coletivo". (Aprovado em Turno Único – 10 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 15319/2026 – João Victor Ramos – Dispõe sobre a criação do selo "Condomínio Amigo dos Animais" no Município de Jundiaí. (Aprovado em Turno Único – 13 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 247/2026 – João Victor Ramos – APOIO ao Projeto de Lei nº 341/2026, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem (PODE-SP), que dispõe sobre a observância de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas na instalação, operação e manutenção de sistemas de iluminação de áreas externas em locais públicos que utilizem postes metálicos. (Aprovada – 10 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 248/2026 – Edicarlos Vieira – APELO ao Governo do Estado de São Paulo, à ARTESP e à Concessionária TIC Trens S.A., para a elaboração de aditivo contratual e destinação de investimentos específicos destinados à reestruturação e ampliação da Estação Ferroviária de Jundiaí, elevando-a à condição de "Hub Regional de Mobilidade", em simetria aos investimentos anunciados para a Estação Água Branca, na Capital. (Aprovada – 13 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 249/2026 – Henrique Carlos Parra Parra Filho – APELO à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para que priorize a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 190/2025, de autoria do

Deputado Estadual Simão Pedro, que denomina de "Estação Paulista-Jundiaí" a atual Estação Jundiaí da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) e denomina de "Complexo da Estação Ferroviária de Jundiaí – Deputado Hary Normanton" o Complexo da Estação Ferroviária de Jundiaí. (Tempo regimental esgotado)

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Carla Basilio, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antonio Kachan Junior, José Carlos Ferreira Dias e Quézia Doane de Lucca.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Faouaz Taha, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

Horário de Encerramento: 22:07horas.

MESA DIRETORA

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
MARIANA CERGOLI JANEIRO
2ª Secretária

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 15.329/2026 (Paulo Sergio Matins)

Estabelece diretrizes para a ampliação do acesso de pessoas com deficiência a cadeiras de rodas motorizadas.

Art. 1º. São estabelecidas diretrizes para a promoção do acesso das pessoas com deficiência a tecnologias assistivas, especialmente às cadeiras de rodas motorizadas, observadas as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. São diretrizes desta lei:

- I – promoção da acessibilidade e da mobilidade das pessoas com deficiência;
- II – incentivo ao acesso às cadeiras de rodas motorizadas, conforme avaliação técnica e critérios clínicos;
- III – fortalecimento da rede municipal de saúde para orientação e encaminhamento dos usuários;
- IV – divulgação dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito do SUS;
- V – estímulo à inclusão social e à autonomia pessoal.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, conforme disponibilidade orçamentária e critérios técnicos:

- I – ampliar a divulgação dos procedimentos e fluxos para obtenção de cadeiras de rodas motorizadas pelo SUS;
- II – promover ações de orientação aos usuários e familiares;
- III – apoiar, em articulação com os demais entes federativos, o acesso a tecnologias assistivas;
- IV – buscar parcerias com instituições públicas e privadas para ampliação do acesso;
- V – priorizar, nos atendimentos e encaminhamentos, os casos de maior vulnerabilidade social.

Art. 4º. O Município poderá atuar de forma integrada com os Governos Estadual e Federal para facilitar o acesso da população às cadeiras de rodas motorizadas disponibilizadas pelo SUS, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

PODER LEGISLATIVO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar o acesso das pessoas com deficiência a cadeiras de rodas motorizadas, instrumento fundamental para a promoção da mobilidade, autonomia e inclusão social.

Importante destacar que o SUS já prevê a disponibilização de tecnologias assistivas, cabendo ao Município atuar como facilitador do acesso, garantindo informação, orientação e encaminhamento adequado aos usuários.

Dessa forma, a iniciativa fortalece políticas públicas existentes, sem invadir competência do Poder Executivo, contribuindo para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência.

Diante do exposto, peço o apoio aos nobres Pares.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15.330/2026

(Faouaz Taha)

Denomina “Rua Ibrahim Mohamid Abou Abbas” a Rua 2 do loteamento Applausi Villagio Engordadouro (Água Doce).

Art. 1º. É denominada “Rua Ibrahim Mohamid Abou Abbas” a Rua 2 do loteamento Applausi Villagio Engordadouro, no bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº 15.331/2026

(Faouaz Taha)

Denomina “Rua Mohamid Abdol Al Abou Abbas” a Rua 1 do loteamento Applausi Villagio Engordadouro (Água Doce).

Art. 1º. É denominada “Rua Mohamid Abdol Al Abou Abbas” a Rua 1 do loteamento Applausi Villagio Engordadouro, no bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº 15.332/2026

(Faouaz Taha)

Denomina “Rua José Brahemcha” a Rua 17 do loteamento Applausi Villagio Engordadouro (Água Doce).

Art. 1º. É denominada “Rua José Brahemcha” a Rua 17 no loteamento Applausi Villagio Engordadouro, no bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

FAOUAZ TAHA



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 15.333/2026

(Prefeito Municipal)

Autoriza outorga, mediante procedimento licitatório, para concessão administrativa de uso, a título gratuito, do CECE Benedito de Lima, por prazo determinado, para os fins que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão administrativa de uso, a título gratuito e em caráter não exclusivo, dos espaços indicados nos incisos deste artigo, situados no bem público integrante do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo – CECE Benedito de Lima, localizado na Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, nº 1.364, Jardim Trevo, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, conforme planta anexa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de celebração do respectivo contrato, com a finalidade de: Implantação do Centro de Formação Esportiva de Futebol de Base Masculino e Feminino; oferta gratuita de aulas das modalidades pertinentes a beneficiários de políticas públicas municipais; disputar competições oficiais da Federação Paulista de Futebol, sem quaisquer ônus ao erário, compreendendo os seguintes espaços:

I – campo de futebol;

II – arquibancada;

III – vestiários do campo de futebol;

IV – 3 (três) quadras de areia.

Parágrafo único. A concessão administrativa de uso de que trata o caput deste artigo será formalizada por meio de contrato e obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A concessão administrativa de uso de bem público de que trata esta Lei deverá observar os dispositivos legais constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A área descrita no caput do art. 1º destinar-se-á, exclusivamente, ao cumprimento da finalidade exposta também no art. 1º, e no contrato de concessão de uso, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público do Município.

Art. 4º As despesas da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 10.178, de 13 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por objeto a obtenção de autorização legislativa para a outorga de concessão administrativa de uso, a título gratuito e em caráter não exclusivo, de espaços situados nas dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo – CECE Benedito de Lima, localizado na Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, nº 1.364, Jardim Trevo, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, conforme planta anexa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de celebração do respectivo contrato, com a finalidade de implantação do Centro de Formação Esportiva de Futebol de Base Masculino e Feminino, bem como da oferta gratuita de aulas das modalidades pertinentes a beneficiários de políticas públicas municipais, sem quaisquer ônus ao erário.

Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde encontra supedâneo, quanto à competência, no caput do art. 6º, bem como no inciso IV do mesmo dispositivo, e também no art. 13, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município.

No que tange à iniciativa, atestamos que é privativa do Chefe do Executivo Municipal em conformidade com os incisos IV e V do art. 46 c/c art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Ademais, nos termos do art. 107 da Constituição Municipal, compete ao Prefeito a administração dos bens municipais.

Quanto ao mérito, a medida se justifica uma vez que o CECE Benedito de Lima é um equipamento público municipal que não dispõe de AVCB, sendo que essa parceria proporcionará a devida regularização junto ao Corpo de Bombeiros, e atenderá, também, outros eventos, tais como, rodadas do campeonato amador, festas, jogos oficiais e outros.

Ainda, os vestiários do Complexo Esportivo apresentam demandas

significativas de manutenção, que com a parceria serão sanadas. Ressalta-se, também, que as novas instalações (gramado, irrigação, iluminação, vestiários, arquibancadas, quadra de 3x3 – basquete, cabine de imprensa e poço artesiano) serão vistoriadas e analisadas pela Federação Paulista de Futebol, beneficiando o CECE Benedito de Lima com a homologação para a realização de competições oficiais de futebol nas categorias masculino e feminino.

Por derradeiro, enfatizamos que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

Assinado digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 15.334/2026

(Prefeito Municipal)

Institui o “Programa de Educação Integral em Tempo Integral” no Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí, estabelece seu regime jurídico, diretrizes, mecanismos de implementação e governança, revoga a Lei Municipal nº 8.102, de 28 de novembro de 2013, e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí, o Programa de Educação Integral em Tempo Integral, que se regerá por esta Lei, pelas normas federais aplicáveis e pelos instrumentos de planejamento educacional vigentes.

Parágrafo único. O Programa observará, especialmente, o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. O Programa tem por finalidade assegurar o direito à educação integral mediante a ampliação qualificada da jornada escolar e a reorganização do trabalho pedagógico, orientada por concepção holística, integrada e indissociável do processo educativo, voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões.

Art. 3º. Considera-se educação em tempo integral, para os fins desta Lei, aquela que assegura jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, desenvolvida ao longo de todo o período letivo em atividades escolares integradas.

§ 1º. A jornada será organizada de forma contínua, articulada e pedagogicamente orientada, vedada a fragmentação entre turnos sem vínculo educativo.

§ 2º. A educação integral fundamenta-se na indissociabilidade entre educar, cuidar e conviver, devendo todas as atividades compor um único projeto pedagógico institucional.

§ 3º. Integram a jornada escolar, como componentes pedagógicos, as atividades de cuidado, alimentação, convivência, socialização e demais práticas formativas intencionalmente planejadas.

CAPÍTULO II - DOS FUNDAMENTOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 4º. O Programa fundamenta-se na compreensão da educação como direito social fundamental e dever do Estado, concebida como processo formativo contínuo, intencional e socialmente referenciado, orientado pela promoção da equidade, da inclusão, da qualidade social e da formação integral do estudante, observados os seguintes eixos estruturantes:

I - centralidade do estudante no processo educativo;

II - valorização da diversidade;

III - respeito aos direitos humanos;

IV - gestão democrática do ensino público;

V - articulação entre políticas públicas; e

VI - integração entre saberes, territórios e práticas sociais, como dimensões indissociáveis da ação educativa.

Art. 5º. A implementação do Programa observará diretrizes



PODER LEGISLATIVO

pedagógicas e institucionais destinadas a assegurar sua coerência interna, efetividade e aderência às normas educacionais vigentes, especialmente:

I – alinhamento sistêmico à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Currículo do Sistema Municipal de Ensino e aos instrumentos de planejamento educacional;

II – organização curricular integrada, orientada à superação da lógica de contraturno e da fragmentação do conhecimento, mediante articulação entre componentes curriculares, tempos, espaços e experiências educativas;

III – desenvolvimento de práticas pedagógicas interdisciplinares, contextualizadas e socialmente referenciadas, voltadas à formação integral e holística do estudante;

IV – articulação entre escola, família, comunidade e território, como estratégia de ampliação das oportunidades educativas e de fortalecimento dos vínculos sociais;

V – promoção da equidade, com priorização de estudantes em situação de vulnerabilidade social e educacional;

VI – valorização dos profissionais da educação, mediante formação continuada, condições adequadas de trabalho e participação nos processos de planejamento e execução pedagógica.

Art. 6º. O Programa tem por objetivos consolidar a educação em tempo integral como política pública estruturante do Município, orientada à garantia do direito à aprendizagem, à permanência e ao desenvolvimento pleno dos estudantes.

§ 1º. Para o cumprimento de sua finalidade, o Programa buscará:

I – elevar a qualidade da educação básica, com melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;

II – reduzir desigualdades educacionais, promovendo equidade no acesso, na permanência e nos resultados escolares;

III – fortalecer a integração entre currículo, práticas pedagógicas e experiências de vida dos estudantes;

IV – ampliar as oportunidades formativas, mediante diversificação de práticas educativas e integração com o território;

V – promover o desenvolvimento integral dos estudantes, em suas dimensões cognitiva, socioemocional, cultural, ética e física.

§ 2º. O Programa poderá ser executado em regime de colaboração com a União e o Estado, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E DO CURRÍCULO

Art. 7º. A organização pedagógica do Programa deverá assegurar a integração entre currículo, tempos, espaços e práticas educativas, garantindo a continuidade do percurso formativo dos estudantes e respeitando as especificidades das etapas da educação básica.

Parágrafo único. A proposta pedagógica contemplará estratégias de recomposição e aprofundamento das aprendizagens, com utilização de práticas interdisciplinares e projetos integradores, bem como o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais, culturais e cidadãs.

Art. 8º. As atividades pedagógicas serão organizadas de forma integrada ao currículo, compreendendo experiências formativas que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes, abrangendo, entre outros campos:

I – Práticas de leitura, escrita e letramento;

II – Cultura, artes e práticas corporais;

III – Ciência, tecnologia e inovação;

IV – Educação digital e midiática;

V – Educação ambiental e sustentabilidade;

VI – Educação em direitos humanos e cultura de paz;

VII – Promoção da saúde e da alimentação adequada.

Parágrafo único. É vedada a utilização das atividades do Programa como mera ocupação de tempo, devendo todas possuir intencionalidade pedagógica explícita e vinculação ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Art. 9º. O currículo será concebido e implementado de forma integrada, participativa e contextualizada, orientado à formação integral e holística do estudante.

Parágrafo único. O currículo deverá articular conhecimentos escolares e experiências de vida, promover a superação da fragmentação do saber e contribuir para a redução das desigualdades educacionais.

CAPÍTULO IV - DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 10. O Programa poderá ser desenvolvido em territórios educativos, compreendidos como espaços de aprendizagem que extrapolam os limites físicos da unidade escolar, organizados para possibilitar vivência, experimentação e investigação, mediante a integração de equipamentos públicos, comunitários, culturais, esportivos, ambientais e científicos ao processo educativo.

§ 1º. A utilização dos territórios educativos deverá ocorrer de forma planejada e intencional, com vinculação direta ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

§ 2º. As atividades desenvolvidas em territórios educativos serão consideradas parte integrante da jornada escolar e deverão assegurar condições adequadas de segurança, acompanhamento e coerência pedagógica.

CAPÍTULO V - DA JORNADA ESCOLAR

Art. 11. A jornada escolar no âmbito do Programa será organizada de modo a assegurar a permanência do estudante em atividades educativas integradas, respeitadas as especificidades de cada etapa da educação básica.

§ 1º. Na educação infantil, a jornada observará as necessidades do desenvolvimento da criança, podendo atingir até 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos diários.

§ 2º. No ensino fundamental, a jornada mínima será de 7 (sete) horas diárias.

§ 3º. A jornada compreenderá, de forma indissociável, atividades pedagógicas, práticas de cuidado, alimentação e convivência, todas com intencionalidade educativa.

CAPÍTULO VI - DA IMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO

Art. 12. A implementação do Programa observará critérios de equidade, priorizando unidades escolares e territórios com maiores vulnerabilidades sociais e educacionais, bem como aqueles que demandem ações de recomposição das aprendizagens, considerados indicadores educacionais e sociais.

Art. 13. A expansão das matrículas em tempo integral ocorrerá de forma progressiva e planejada, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação e com a capacidade operacional e orçamentária do Município.

CAPÍTULO VII - DA GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 14. A gestão do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, à qual competirá planejar, normatizar, implementar, monitorar e avaliar sua execução.

§ 1º. Poderá ser instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, equipe técnica de acompanhamento e supervisão do Programa, com atribuições de apoio à implementação, acompanhamento pedagógico, gestão de dados, articulação intersetorial e suporte às unidades escolares, observada a legislação vigente.

§ 2º. A execução do Programa poderá envolver articulação intersetorial com outras políticas públicas, observada a legislação vigente.

§ 3º. Os critérios de priorização das unidades escolares considerarão indicadores educacionais, dados de vulnerabilidade social e diagnósticos territoriais.

Art. 15. As unidades escolares deverão incorporar o Programa em seus Projetos Político-Pedagógicos, assegurando sua implementação efetiva e contextualizada.

CAPÍTULO VIII - DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 16. O Programa será objeto de monitoramento e avaliação contínuos, com base em indicadores de aprendizagem, permanência, frequência, equidade e desenvolvimento integral, bem como nas metas pactuadas nos instrumentos de planejamento educacional.

Art. 17. O Município deverá manter atualizados os dados do Programa nos sistemas oficiais do Ministério da Educação (MEC) e no Censo Escolar (INEP).

§ 1º. O Poder Executivo promoverá a divulgação periódica de informações relativas à execução do Programa, incluindo, no mínimo, dados sobre o número de matrículas, unidades participantes, indicadores educacionais, bem como ações desenvolvidas,



PODER LEGISLATIVO

assegurados a transparência ativa e o acesso à informação.

§ 2º. A forma, a periodicidade e os meios de divulgação das informações de que trata o § 1º deste artigo serão definidos em regulamento.

§ 3º. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo sujeitará o agente público às responsabilidades previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO IX - DO FINANCIAMENTO

Art. 18. As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas na lei orçamentária anual, podendo o Poder Executivo celebrar instrumentos de cooperação com a União, o Estado e outros entes, inclusive mediante adesão a programas governamentais, observada a legislação aplicável.

§ 1º. Os recursos destinados ao Programa serão aplicados exclusivamente em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), vedada sua utilização para finalidades estranhas à política educacional.

§ 2º. A execução orçamentária e financeira do Programa observará, em todas as suas fases, o disposto na legislação vigente, especialmente as normas de direito financeiro e educacional aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, transparência, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 20. Ficam revogados a Lei Municipal nº 8.102, de 28 de novembro de 2013, e o Decreto Municipal nº 30.508, de 07 de outubro de 2021.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o incluso Projeto de Lei, que institui o Programa de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí, estabelecendo novo e abrangente marco normativo para sua organização, implementação, gestão e expansão, em substituição ao regime jurídico atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 8.102, de 28 de novembro de 2013.

A presente proposição decorre de imperativa necessidade de atualização estrutural da política pública municipal de educação integral, diante das significativas transformações verificadas no ordenamento jurídico-educacional brasileiro, bem como da evolução das concepções pedagógicas que orientam a oferta de educação básica em tempo integral. Tal necessidade se acentua, sobretudo, com a superveniência da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, redefinindo parâmetros normativos, operacionais e pedagógicos em âmbito nacional.

A legislação federal mencionada estabeleceu critérios objetivos para a caracterização da educação em tempo integral e para a organização pedagógica das redes de ensino, destacando-se a exigência de jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, o alinhamento das propostas pedagógicas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a adequada integração entre as atividades desenvolvidas no âmbito escolar. Tais parâmetros não apenas qualificam a oferta educacional, como também demandam dos entes federados a revisão de seus marcos normativos, a fim de assegurar coerência, consistência e efetividade na implementação das políticas públicas educacionais.

Nesse contexto, a manutenção de marco legal municipal estruturado sob paradigma anterior revela-se insuficiente para responder aos desafios contemporâneos da educação básica, especialmente no que se refere à necessidade de superação de modelos fragmentados de organização curricular e de ampliação meramente quantitativa da jornada escolar, sem a correspondente qualificação pedagógica.

Sob a perspectiva pedagógica, o projeto promove uma inflexão qualitativa relevante ao superar o modelo historicamente baseado na simples ampliação da jornada escolar por meio de atividades complementares, muitas vezes dissociadas do núcleo curricular, para

instituir um paradigma de educação integral concebida como processo formativo unitário, contínuo e intencional. Nessa nova abordagem, tempo, currículo, espaços e experiências educativas deixam de constituir dimensões estanques, passando a integrar um mesmo projeto pedagógico estruturado, orientado ao desenvolvimento pleno dos estudantes.

A proposta fundamenta-se, assim, em uma concepção de educação integral de caráter holístico, comprometida com a formação do estudante em suas múltiplas dimensões — cognitiva, socioemocional, cultural, ética e física —, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com o Currículo do Sistema Municipal de Ensino, com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e com os instrumentos de planejamento educacional vigentes, especialmente o Plano de Ações Articuladas – PAR.

No plano da organização pedagógica, a iniciativa consolida diretrizes voltadas à integração curricular, à interdisciplinaridade, à contextualização das práticas educativas e à valorização das experiências de vida dos estudantes, conferindo maior efetividade ao processo de ensino-aprendizagem e contribuindo para a melhoria da aprendizagem, da permanência escolar e da redução das desigualdades educacionais, sob a perspectiva da equidade e da inclusão.

Outro avanço relevante consiste na incorporação expressa do conceito de territórios educativos, compreendidos como estratégia de ampliação qualificada dos espaços de aprendizagem, mediante a utilização pedagógica de equipamentos públicos, comunitários, culturais, esportivos, ambientais e científicos. Tal previsão, além de enriquecer as experiências formativas dos estudantes, confere respaldo jurídico à organização das atividades pedagógicas para além dos limites físicos da escola, fortalecendo a integração entre educação e território.

No âmbito da gestão pública, a proposta avança significativamente ao estruturar mecanismos formais de governança, com definição clara de competências institucionais, previsão de coordenação centralizada pela Secretaria Municipal de Educação e possibilidade de instituição de equipe técnica responsável pela condução, monitoramento e avaliação do Programa. Ademais, estabelece diretrizes para a articulação intersetorial com outras políticas públicas e reforça a obrigatoriedade de manutenção de dados atualizados nos sistemas oficiais do Ministério da Educação, condição indispensável para a continuidade do recebimento de recursos federais e para a adequada prestação de contas perante os órgãos de controle.

Cumprir, ainda, que a proposta se encontra plenamente alinhada às metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, em especial à Meta 6, bem como às diretrizes do Plano Municipal de Educação, reafirmando o compromisso do Município de Jundiaí com a expansão qualificada da educação em tempo integral, orientada por critérios de equidade, eficiência e efetividade.

Sob a perspectiva jurídico-institucional, a revogação integral da Lei Municipal nº 8.102/2013 mostra-se medida não apenas adequada, mas necessária, tendo em vista que a profundidade das alterações ora propostas inviabiliza qualquer tentativa de atualização pontual do diploma vigente. A instituição de novo marco legal, sistematizado e coerente, assegura maior clareza normativa, segurança jurídica e alinhamento às diretrizes contemporâneas. Por consequência, o Decreto Municipal nº 30.508, de 07 de outubro de 2021, perde seu fundamento de validade, impondo-se sua revogação e posterior reedição em conformidade com o novo regime jurídico estabelecido.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei consolida uma política pública educacional de caráter estruturante, tecnicamente fundamentada, juridicamente consistente e estrategicamente alinhada às diretrizes nacionais, constituindo instrumento essencial para o fortalecimento da educação integral no Município e para a qualificação contínua da oferta educacional.

Cumprir, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme demonstrado na estimativa de impacto orçamentário-financeiro anexa a esta proposição.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, certos de que sua elevada consistência técnica, relevância pública e plena aderência ao ordenamento jurídico-educacional vigente ensejarão sua aprovação por essa Egrégia Casa Legislativa, com a consequente conversão em diploma legal por meio do regular processo legislativo, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei Orgânica do Município, em benefício do fortalecimento e da modernização das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo

**PODER LEGISLATIVO**

que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à sua aprovação.

Assinado digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 15.335/2026

(Prefeito Municipal)

Altera as Leis Municipais nº 423, de 18 de outubro de 1955 e nº 9.957, de 7 de junho de 2023, para dispor sobre a concessão de auxílio por morte, de caixão, velório e sepultamento à pessoa residente no Município.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 423, de 18 de outubro de 1955, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 2º O serviço funerário será gratuito, sob a modalidade de auxílio por morte, à pessoa residente no município de Jundiaí que se encontre em uma das situações a seguir, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos em regulamento:

I - o declarante comprove vínculo familiar e coabitação com o falecido e inscrição válida e atualizada no Cadastro Único (CadÚnico) com endereço residencial no município de Jundiaí;

II - a pessoa falecida estivesse em situação de rua, comprovado por declaração emitida pelo poder público;

III - o falecido fosse beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Programa Bolsa Família, ou outro programa governamental de transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - o falecido possuísse inscrição válida e atualizada no Cadastro Único (CadÚnico), na condição de família unipessoal, com endereço residencial no município de Jundiaí;

V - o falecido fosse doador de órgãos;

VI - o falecido seja identificado como desconhecido ou sem familiares, conforme atestado dos órgãos públicos competentes.

(...)

§ 6º O auxílio por morte de que trata o § 2º deste artigo poderá incluir os seguintes serviços funerários:

I - transporte, no âmbito do município de Jundiaí;

II - urna funerária modelo bronze;

III - ornamentação básica;

IV - aluguel de sala de vigília nos velórios públicos do município;

V - inumação nos cemitérios públicos do município;

VI - cessão de gaveta unitária, columbário ou outro modelo a ser definido a critério exclusivo do Serviço Funerário Municipal, a depender da disponibilidade no Cemitério Municipal Nossa Senhora do Montenegro, com prazo fixo de 03 (três) anos, insuscetível de prorrogação e de transmissão;

VII - exumação seguida de inumação em sepulturas dos cemitérios públicos do município.” (N.R.)

Art. 2º O art. 52 da Lei nº 9.957, de 7 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. A concessão do auxílio por morte na forma de gratuidade nos serviços funerários caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, salvo disposição legal em contrário, observando-se o disposto na Lei nº 423, de 18 de outubro de 1955, e nos regulamentos municipais.” (N.R.)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de Lei, por meio do qual se pretende alterar o art. 1º da Lei nº 423, de 18 de outubro de 1955, e o art. 52 da Lei nº 9.957, de 7 de junho de 2023. O objetivo é aperfeiçoar a disciplina legal da concessão do auxílio por morte na forma de gratuidade nos serviços funerários.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a

propositura se enquadra nas matérias previstas nos arts. 30, incisos I, III e V, em combinação com o art. 18, caput, todos da Constituição Federal, bem como no art. 6º, caput e incisos III, IV e XIV, da Lei Orgânica de Jundiaí, abaixo transcritos:

Constituição Federal:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

(...)

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental

Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 6º. Compete ao Município de Jundiaí legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

III – arrecadar e aplicar as rendas que lhe pertencerem na forma da lei;

IV – organizar e prestar, diretamente ou pelo regime de concessão ou permissão, os seus serviços públicos;

(...)

XIV – dispor sobre os serviços funerários e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;

Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal nos arts. 13, 45, 46 e 72 da Lei Orgânica, que reconhecem a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa, serviços públicos, estruturação e atribuições dos órgãos municipais, como se depreende a seguir:

Art.13. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

(...)

Art. 45. A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.

Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

Art. 72. Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Registramos a pertinência de projeto de lei ordinária, uma vez que a proposta visa alterar leis da mesma espécie normativa e não integra o rol de matérias reservadas à lei complementar pelo art. 43 da Lei Orgânica de Jundiaí.

Para justificar o mérito, ressaltamos que a Fundação Municipal de Ação Social (Fumas) foi extinta por força da Lei Municipal nº 10.366, de 14 de agosto de 2025. Em razão disso, as atribuições do Serviço

PODER LEGISLATIVO

Funerário Municipal foram absorvidas pela estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Diante desse novo cenário, tornou-se imperativo regulamentar e padronizar os procedimentos administrativos do serviço funerário no âmbito da Administração Direta, garantindo maior segurança jurídica e eficiência operacional.

A partir dos estudos realizados, a Administração constatou a necessidade de revisar o regramento legal do auxílio por morte. O objetivo é atender, com maior eficácia, às demandas das famílias hipossuficientes, cujos recursos financeiros impossibilitam o custeio do serviço funerário sem o comprometimento do seu sustento.

A proposta estabelece a transição de um modelo baseado em análise social profunda para um sistema de critérios objetivos de elegibilidade. O intuito é restringir a discricionariedade administrativa e dispensar a necessidade de perícia técnica por assistentes sociais no momento do óbito, conferindo maior celeridade ao atendimento das famílias em situação de luto.

Ressaltamos, por oportuno, que o acesso ao serviço funerário gratuito não impedirá que a família, quando elegível, pleiteie o benefício eventual em pecúnia junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme art. 53 da Lei Municipal nº 9.957, de 7 de junho de 2023, que regula a Política Municipal de Assistência Social.

Por fim, é imperioso observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se verifica no demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente proposição.

Por todo o exposto, considerando o inequívoco interesse público que permeia a presente iniciativa, este Poder Executivo, no exercício de sua competência legal, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, submete o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, esperando contar com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação, nos termos do devido processo legislativo.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Assinado digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 15.336/2026

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Denomina “Rua João Benedicto Machado Júnior” a Rua 11 do loteamento Applausi Villagio Engordadouro (Água Doce).

Art. 1º. É denominada “Rua João Benedicto Machado Júnior” a Rua 11 do loteamento Applausi Villagio Engordadouro, no bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

MADSON HENRIQUE

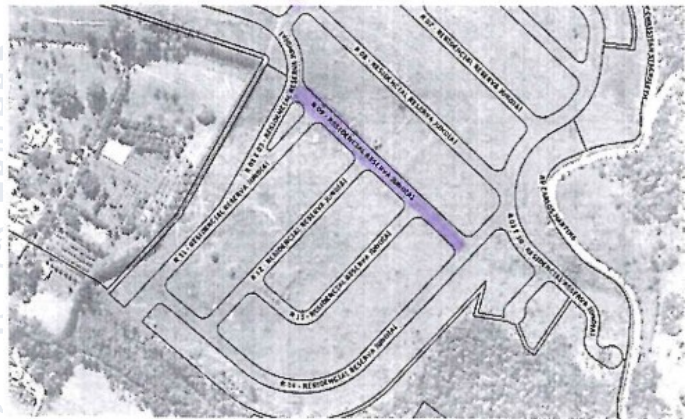
PROJETO DE LEI Nº 15.337/2026

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Denomina “Rua Maria Luiza de Paula e Silva” a Rua 09 do loteamento Residencial Reserva Jundiaí (Malota).

Art. 1º. É denominada “Rua Maria Luiza de Paula e Silva” a Rua 09, localizada no loteamento Residencial Reserva Jundiaí, no bairro Malota, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

MADSON HENRIQUE

PROJETO DE LEI Nº 15.338/2026

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Institui diretrizes gerais de política pública visando a implantação do Programa Motolância, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em conformidade com a Portaria 2.971/2008 do Ministério da Saúde.

Art. 1º. É instituído o “Programa Motolância”, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com a finalidade de aprimorar o atendimento de urgência e emergência.

Art. 2º. O Programa observará as seguintes diretrizes:
I – redução do tempo de resposta no atendimento pré-hospitalar;
II – ampliação da cobertura e do acesso aos serviços de urgência;
III – integração com a rede municipal de saúde;
IV – observância das normas e diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 3º. A implementação, organização e execução do Programa ficarão a cargo do Poder Executivo, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

Justificativa

O Município de Jundiaí apresenta um crescimento populacional e econômico expressivo, contando atualmente com uma população estimada em mais de 460 mil habitantes. Paralelamente a esse crescimento, a frota de veículos na cidade expandiu-se de forma acentuada, atingindo uma proporção próxima a um veículo por habitante. Esse cenário impacta diretamente a mobilidade urbana, gerando congestionamentos que dificultam o deslocamento das ambulâncias convencionais do SAMU, cujas unidades em operação (entre 5 e 7 veículos) enfrentam obstáculos severos para cumprir os tempos de resposta ideais.

Em situações de urgência e emergência, como infartos, acidentes vasculares cerebrais (AVC) e traumas graves, cada segundo é decisivo para a preservação da vida e a redução de sequelas. A implementação das "Motolâncias" surge como uma solução estratégica e comprovadamente eficaz, a exemplo do modelo de sucesso operado na Capital (São Paulo). As motocicletas possuem a agilidade necessária para transpor o tráfego intenso e chegar ao local da ocorrência minutos antes da ambulância, permitindo o início imediato dos procedimentos de suporte básico de vida.

A presente proposição encontra amparo legal na Portaria nº 2.971/GM/MS de 2008, do Ministério da Saúde, que institui o componente de motolância como parte integrante do SAMU 192. Do ponto de vista jurídico, este Projeto de Lei limita-se a instituir diretrizes gerais para a implementação da política pública, respeitando a competência legislativa municipal prevista no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que autoriza os municípios a legislar sobre assuntos de interesse local.

Ao estabelecer diretrizes e não criar atribuições específicas ou alterar o regime jurídico de servidores, a iniciativa parlamentar preserva a harmonia entre os poderes, cabendo ao Executivo a regulamentação técnica e operacional do serviço.

Trata-se, portanto, de uma medida essencial para o aprimoramento do sistema de saúde de Jundiaí, garantindo maior eficiência no atendimento pré-hospitalar e, acima de tudo, salvando vidas.

MADSON HENRIQUE

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 12.211/2017

Ofício GP.L nº 034/2026
Processo SEI nº 18.236/2026

Jundiaí, 10 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Cumpra-se comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII, e 53 da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 12.211/2017, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária de 19 de maio de 2026, por considerá-lo, integralmente, ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei nº 12.211, de iniciativa parlamentar, que tem por finalidade modificar a Lei Municipal nº 7.273, de 24 de abril de 2009, que prevê rede de telecomunicação entre portarias de condomínios residenciais e a polícia, para nela incluir Guarda Municipal e Taxistas. (art.1º).

A Lei Municipal nº 7.273, de 24 de abril de 2009, dispõe que condomínios residenciais deverão manter rede de comunicação com a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, com frequência própria, segundo especificações técnicas.

A proposição pretende alterar a Lei Municipal nº 7.273, de 2009, para incluir, a Guarda Municipal, no artigo 1º, inciso IV, apresentando nova redação, bem como, modificar a ementa da Lei em comento e incluir no "caput" do artigo 1º, os taxistas na obrigação de manter rede de comunicação, que a seguir, transcreve-se:

Art.1º A ementa e o "caput" do art. 1º da Lei no 7.273, de 24 de abril de 2009, que prevê rede de radiocomunicação entre portarias de condomínios residenciais e a polícia, passam a vigorar com as seguintes redações:

Ementa: "Prevê rede de radiocomunicação das portarias de condomínios residenciais e dos taxistas com órgãos de segurança pública."

"Art. 1º Os condomínios residenciais e os taxistas manterão rede de radiocomunicação com: (...)

IV - a Guarda Municipal.

(...)" (NR) (grifos nossos)

Assim, a proposição viola a competência privativa do Chefe do Poder Executivo pois impõe obrigação ao serviço público municipal, de acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município (art. 46, inciso IV). Em contrapartida, apresenta projeto de lei que ensinará ônus aos cofres públicos sem estimativa orçamentária, inobservando os termos preconizados da Lei Orgânica previsto no art. 50, conforme parecer técnico da SMFIN (3174546, 3174547):

Artigo 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV- organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

(...)

Art.50. Nenhum projeto de lei que implique a criação ou aumento da despesa pública será aprovado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.

Sob o prisma de incluir na proposição da obrigação atribuída a Guarda Municipal há a violação da competência de organização municipal e dos serviços públicos, prevista no artigo 46, inciso IV da Lei Orgânica do Município, pois acarretará custos na aquisição de equipamentos, capacitação específica dos operados, e ainda, sob a ótica da Segurança Pública, a utilização da frequência exclusiva da Guarda Municipal por pessoas estranhas ao quadro funcional da Corporação poderia ocasionar interferências operacionais, comprometendo a fluidez das comunicações, a coordenação das equipes e, conseqüentemente, a eficiência no atendimento de ocorrências emergenciais, produzindo efeito contrário ao pretendido (3178082):

Ressalta-se, ainda, que a utilização de sistemas de comunicação via rádio demanda capacitação específica dos operadores, incluindo treinamento básico em linguagem internacional de códigos — conteúdo integrante da grade curricular do Curso de Formação de Guardas Municipais —, com a finalidade de assegurar eficiência, padronização e segurança nas comunicações operacionais. Além disso, há custos relacionados à aquisição de equipamentos compatíveis com o sistema de radiocomunicação atualmente empregado pela Guarda Municipal, o qual opera em tecnologia digital e codificada.

Nesse contexto, mostra-se inviável a disponibilização ou utilização do sistema de radiocomunicação por municipais, tanto em razão da necessidade de treinamento técnico especializado quanto pelos elevados custos de aquisição e compatibilidade dos equipamentos. Cumpre salientar que já existem diversos canais oficiais de comunicação emergencial colocados à disposição da população, tais como os telefones 153 e 4492-9060, além de aplicativos específicos destinados ao acionamento dos serviços públicos de emergência.

Em que pese a nobre intenção do Projeto de Lei nº 12.211 apresentado pelo Ilustre Vereador, sob a ótica da Segurança Pública, a utilização da frequência exclusiva da Guarda Municipal por pessoas estranhas ao quadro funcional da Corporação poderia ocasionar interferências operacionais, comprometendo a fluidez das comunicações, a coordenação das equipes e, conseqüentemente, a eficiência no atendimento de ocorrências emergenciais, produzindo efeito contrário ao pretendido." (grifos nossos).

Sob o prisma de incluir na proposição obrigação aos taxistas viola a competência de organização municipal e dos serviços públicos, prevista no artigo 46, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sendo de atribuição da SMMT e regulado pela Lei Municipal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (art.58) , até mesmo porque a fiscalização é realizada pela SMMT.

Neste sentido, a violação da competência privativa conferida ao Poder Executivo encontra fundamento no artigo 61, §1º, inciso II, alíneas "b", "c" e "e", bem como, na Constituição do Estado de São Paulo, na regra do artigo 47, inciso XIV, que fixam a obrigatoriedade de observância do Município, nos termos previstos no artigo 144 da Constituição Bandeirante:

Art.144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica,



PODER LEGISLATIVO

atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.

Por isso, o projeto de lei, ao determinar ações concretas da municipalidade ofende a reserva de iniciativa do chefe do Poder Executivo, também chamada reserva de administração (art. 47, inc. XIV, alínea 'a', da Constituição bandeirante), e a separação dos poderes (Constituição do Estado de São Paulo, art. 5º, caput), razão pela qual deve ser vetado por inconstitucionalidade formal:

Pela separação de poderes – que são independentes e harmônicos entre si – ficou reservado ao chefe do Poder Executivo a liderança para atos administrativos que promovam ações concretas.

Sob a vigência de Constituições que agasalham o princípio da separação de Poderes, no entanto, não é lícito ao Parlamento editar, a seu bel-prazer, leis de conteúdo concreto e individualizante. A regra é a de que as leis devem corresponder ao exercício da função legislativa. A edição de leis meramente formais, ou seja, 'aquelas que, embora fluindo das fontes legiferantes normais, não apresentam os caracteres de generalidade e abstração, fixando, ao revés, uma regra dirígida, de forma direta, a uma ou várias pessoas ou a determinada circunstância', apresenta caráter excepcional. Destarte, deve vir expressamente autorizada no Texto Constitucional, sob pena de inconstitucionalidade substancial.

RAMOS, Elival da Silva. A Inconstitucionalidade das Leis - Vício e Sanção. São Paulo: Saraiva, 1994, p. 194.

O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo, exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, referentes ao (...) planejamento, organização e direção de serviços e obras da municipalidade. Para tanto, dispõe de poderes correspondentes de comando, de coordenação e de controle de todos os empreendimentos da Prefeitura. A execução das obras e serviços públicos municipais está sujeita, portanto, em toda a sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos ou técnicos), quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal brasileiro. 3ªed. São Paulo: RT, pp. 870/873.

Em idêntica lição: SILVA, José Afonso da. O Prefeito e o Município. Fundação Pref. Faria Lima, 1977, pp. 134/143.

No âmbito jurisprudencial, tais considerações não passam despercebidas, pois o egrégio Tribunal de Justiça, diante da previsão de ações concretas a serem adotadas pela Administração Pública, prestigia a reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe a atribuição de projetos de lei que encerram "a prática de atos administrativos materiais" (TJSP, Órgão Especial, ADI nº 2177882-17.2020.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 24 fev. 2021), como no autógrafo ora vetado.

Deveras, em casos como o presente, o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem reconhecido a inconstitucionalidade de leis por violação aos seguintes dispositivos da Constituição Estadual, que são de reprodução obrigatória da Carta Federal:

Constituição Federal

Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

§ 1º É vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições.

§ 2º O cidadão, investido na função de um dos Poderes, não poderá exercer a de outro, salvo as exceções previstas nesta Constituição.

Constituição do Estado de São Paulo

Art. 25. Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a créditos extraordinários.

(...)

Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição:

(...)

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;

(...)

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da

competência do Executivo;
(...)

Art. 111. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência.
(...)

Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.

Nesse diapasão e diante dos motivos ora expostos, que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da propositura não nos permitem outra medida a não ser a aposição de VETO TOTAL, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador EDICARLOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 15.224/2026

Ofício GP.L nº 035/2026
Processo SEI nº 18.251/2026

Jundiaí, 10 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Cumpra-nos comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no art. 53 combinado com o art. 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 15.224, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2026, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas:

O Projeto de Lei em questão visa alterar a Lei 9.121, de 17 de dezembro de 2018, que regula instalação aérea de cabos e fios para prestação dos serviços que especifica, para aperfeiçoar as disposições relativas à regularização, organização e retirada de fios e cabos inutilizados instalados em vias e logradouros públicos.

Embora se reconheça a relevância da matéria e a legítima preocupação do Legislativo com a adequada organização da fiação aérea urbana, o autógrafo aprovado apresenta óbices de ordem jurídica e administrativa que impedem sua sanção.

Inicialmente, observa-se que o projeto avança sobre matéria relacionada à organização e ao funcionamento da Administração Pública, ao estabelecer mecanismos de fiscalização, notificação, regularização compulsória e remoção de cabos pelo Poder Público, inclusive em situações qualificadas como de risco iminente.

Nesse sentido, o parágrafo único acrescido ao art. 3º da Lei nº 9.121, de 2018 prevê a possibilidade de "remoção realizada de forma imediata pelo Poder Público", hipótese que implica criação de atribuições operacionais aos órgãos municipais, potencial assunção de encargos administrativos e eventual geração de despesas públicas sem a correspondente previsão de estrutura técnica, operacional e orçamentária.

Além disso, as redes de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações submetem-se a regime jurídico próprio, disciplinado por normas e regulamentos técnicos expedidos por

**PODER LEGISLATIVO**

órgãos federais competentes, especialmente a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, tratando-se de serviços públicos concedidos ou autorizados pela União, nos termos dos arts. 21, XI e XII, e 22, IV, da Constituição Federal.

Embora o Município detenha competência para disciplinar aspectos relacionados ao ordenamento urbano, à segurança e ao uso do espaço público local, não lhe cabe promover intervenção material direta sobre estruturas integrantes das redes de distribuição e telecomunicações, cuja operação, manutenção e integridade técnica permanecem sob responsabilidade das concessionárias, permissionárias e empresas autorizadas, observadas as normas federais aplicáveis.

Nesse contexto, a previsão constante do parágrafo único do art. 3º, ao admitir a possibilidade de “remoção realizada de forma imediata pelo Poder Público”, cria hipótese de atuação administrativa potencialmente incompatível com a repartição constitucional de competências, na medida em que autoriza intervenção municipal sobre equipamentos e estruturas vinculados à prestação de serviços públicos submetidos à regulação federal.

A execução de medidas dessa natureza demanda avaliação técnica especializada, observância de protocolos de segurança, identificação da titularidade dos equipamentos instalados e coordenação operacional com as concessionárias responsáveis, sob pena de comprometimento da continuidade e da segurança dos serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica e telecomunicações, além da possível responsabilização do Município por danos decorrentes de intervenções inadequadas ou indevidas.

Portanto, o Município pode legislar sobre ordenamento urbano; postura municipal; segurança urbana; e, uso do espaço público. Mas não pode interferir diretamente na operação técnica das redes concessionadas.

Ainda, a disciplina de procedimentos administrativos de fiscalização, atuação, execução material de medidas administrativas e definição da forma de atuação dos órgãos municipais insere-se na esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, a quem compete dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública.

Embora seja legítima a iniciativa parlamentar destinada ao estabelecimento de diretrizes gerais e normas de interesse local, não pode o Poder Legislativo impor diretamente atribuições operacionais específicas aos órgãos municipais, nem determinar a forma pela qual deverá ocorrer a atuação administrativa concreta em atividades de polícia administrativa e fiscalização.

No caso em exame, o autógrafo não se limita à definição abstrata de obrigações dirigidas às empresas responsáveis pelas redes aéreas, mas avança sobre a própria dinâmica administrativa de fiscalização e execução, ao prever notificações compulsórias, prazos de regularização, hipóteses de atuação emergencial e possibilidade de remoção imediata de cabos e equipamentos pelo Poder Público.

Tais previsões repercutem diretamente na estrutura administrativa municipal, pois pressupõem a disponibilização de equipes técnicas, definição de competências internas, elaboração de protocolos operacionais, eventual contratação de serviços especializados, mobilização de recursos materiais e humanos e assunção de responsabilidades decorrentes da intervenção em estruturas utilizadas na prestação de serviços públicos essenciais.

Desse modo, ao disciplinar aspectos concretos da atuação administrativa e impor obrigações operacionais ao Executivo, o projeto invade matéria reservada à iniciativa e gestão do Chefe do Poder Executivo, em afronta aos princípios da separação dos poderes e da reserva da administração, consagrados no art. 2º da Constituição Federal, no art. 5º da Constituição Estadual e no art. 4º da Lei Orgânica do Município, e amplamente reconhecidos pela jurisprudência dos Tribunais Superiores.

Observa-se, ainda, a tentativa de atenuar o vício mediante a redação “O Poder Executivo poderá...” não elide a inconstitucionalidade. O STF e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo possuem entendimento pacificado de que as chamadas “leis autorizativas” são inconstitucionais quando versam sobre matérias reservadas à iniciativa do Prefeito (Tema 917 de Repercussão Geral). O Legislativo não possui o condão de “autorizar” o Executivo a praticar atos que já se inserem na sua competência administrativa.

A corroborar esse entendimento, transcrevemos, a seguir, julgados do Tribunal de Justiça Paulista acerca da matéria:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 3.580, de 12 de junho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a “implantar nas escolas municipais o Programa “Horta na Escola”. Alegação de vício de iniciativa e ofensa ao princípio da separação dos poderes .

Reconhecimento. Lei impugnada, de autoria parlamentar, que cria novas atribuições a órgãos da administração municipal, violando os artigos 5º, 24, § 2º, item “2”, e 47, incisos II e XIX, a, da Constituição Estadual. Inconstitucionalidade manifesta. Lei meramente autorizativa . Irrelevância. Prefeito Municipal que não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência. Norma impugnada que, na verdade, contém indisfarçável” determinação ” (ADIN nº 0283820-50.20118 .26.0000) sendo, por isso, manifestamente inconstitucional. Ação julgada procedente.

(TJ-SP - Direta de Inconstitucionalidade: 21386401720218260000 São Paulo, Relator.: Ferreira Rodrigues, Data de Julgamento: 20/10/2021, Órgão Especial, Data de Publicação: 22/10/2021)

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 5.005, de 22 de julho de 2016, que autoriza o Poder Executivo local a firmar convênio com a Associação Paulista de Educação, Cultura e Cidadania. Lei autorizativa ou de delegação que não encontra sentido no ordenamento jurídico, vez que o Prefeito não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva ou mesmo concorrente competência . Violação flagrante à separação de Poderes (art. 5º, CE). Inconstitucionalidade declarada neste ponto. Por conseguinte, com a retirada da norma do ordenamento, desnecessária a análise da alegação subsidiária de inconstitucionalidade por falta de previsão orçamentária . Doutrina e jurisprudência (do STF e deste Órgão Especial). **AÇÃO PROCEDENTE.**

(TJ-SP - ADI: 22519532920168260000 SP 2251953-29.2016 .8.26.0000, Relator.: Beretta da Silveira, Data de Julgamento: 05/04/2017, Órgão Especial, Data de Publicação: 06/04/2017)

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 1.960, de 04 de outubro de 2014, que autoriza o Executivo a criar Base da Guarda Civil Municipal em bairro determinado. Instituição subordinada ao Chefe do Poder Executivo local . Lei questionada que indica a maneira pela qual deve o Executivo executar a política de segurança local. Vício formal de iniciativa. Lei de iniciativa parlamentar que usurpou atribuição do Chefe do Poder Executivo, violando o princípio de separação e harmonia entre os poderes. Lei autorizativa do Poder Legislativo para o desempenho de atos de exclusiva competência do Poder Executivo traduz afronta à reserva de administração . Incompatibilidade com os artigos 5º, 47, incisos II e XIV, e 144, da Constituição do Estado de São Paulo. Inconstitucionalidade da lei impugnada. Ação procedente.

(TJ-SP - Direta de Inconstitucionalidade: 23286233020248260000 São Paulo, Relator.: Aroldo Viotti, Data de Julgamento: 19/02/2025, Órgão Especial, Data de Publicação: 20/02/2025)

Nos termos do art. 61, §1º, II, “b”, da Constituição Federal, são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo as leis que disponham sobre organização administrativa e atribuições dos órgãos da Administração.

Além disso, o art. 47, II e XIV, da Constituição Estadual atribui ao Governador a competência para a direção superior da Administração. Em sede local, a Lei Orgânica do Município de Jundiaí, em seu art. 46, IV e V, também confere ao Prefeito a competência para propor leis que disponham sobre matéria orçamentária, serviços públicos, pessoal da administração e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

Outro vício existente, refere-se ao art. 4º. Nota-se que a lei original já prevê multa específica, qual seja, 10 UFGMs, dobrada na reincidência. Todavia, o novo texto mantém referência às “sanções já previstas nesta lei”, apesar de estar excluindo esse artigo que estabelece a multa, acrescenta advertência; além de “outras sanções cabíveis previstas em regulamento”.

Especialmente problemática mostra-se a expressão “outras sanções cabíveis previstas em regulamento”, constante do inciso III do art. 4º proposto, uma vez que a aplicação de penalidades administrativas submete-se ao princípio da legalidade estrita, exigindo que as sanções aplicáveis, seus limites e hipóteses de incidência estejam previstos de forma suficientemente determinada em lei formal.

Assim, a Lei nº 9.121, de 2018, em sua redação vigente, observa tal exigência ao estabelecer expressamente a penalidade aplicável em caso de descumprimento, fixando multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFGMs, dobrada em caso de reincidência.

O autógrafo aprovado, contudo, altera substancialmente essa sistemática ao substituir a definição objetiva atualmente existente por disposições genéricas que preveem apenas “advertência”, “multa administrativa” e “outras sanções cabíveis previstas em regulamento”, sem estabelecer parâmetros mínimos, critérios de



PODER LEGISLATIVO

dosimetria ou limites objetivos para aplicação das penalidades. Na prática, a alteração legislativa deixa de definir em lei o conteúdo material da sanção administrativa, transferindo ao regulamento administrativo futura disciplina acerca das penalidades aplicáveis, inclusive quanto à sua extensão e gravidade. Tal solução normativa não se mostra compatível com os princípios da legalidade, da tipicidade administrativa e da segurança jurídica, na medida em que amplia excessivamente a margem de discricionariedade administrativa e impede que os administrados tenham prévio e claro conhecimento das consequências jurídicas decorrentes de eventual infração.

Embora seja admissível a edição de regulamentos destinados a disciplinar aspectos procedimentais e operacionais da fiscalização administrativa, não se revela juridicamente adequada a delegação genérica ao Poder Executivo para instituir ou definir penalidades não especificadas no próprio texto legal. A previsão aberta contida no dispositivo amplia excessivamente a margem de discricionariedade administrativa, comprometendo a segurança jurídica, a previsibilidade das consequências sancionatórias e a necessária tipicidade das infrações e sanções administrativas.

Em matéria sancionatória, o administrado deve possuir prévio e claro conhecimento acerca das condutas vedadas e das penalidades passíveis de aplicação, não sendo compatível com o princípio da reserva legal a criação indeterminada de "outras sanções" por ato infralegal futuro, sem delimitação objetiva dos critérios, natureza ou extensão das medidas eventualmente aplicáveis.

A redação proposta, portanto, além de gerar insegurança jurídica, possibilita interpretação no sentido de transferência indevida ao regulamento administrativo de matéria que demanda definição em lei, circunstância que fragiliza a validade jurídica do dispositivo.

Ademais, os dispositivos juridicamente problemáticos (arts. 3º e 4º) não possuem caráter meramente acessório ou isolado, mas constituem parte substancial da nova sistemática introduzida pelo autógrafo. As alterações promovidas atingem precisamente os mecanismos centrais de fiscalização, regularização, atuação administrativa e aplicação de penalidades, modificando de forma significativa a lógica normativa originalmente estabelecida pela Lei nº 9.121, de 2018.

Nesse contexto, eventual veto parcial dos dispositivos e expressões juridicamente incompatíveis comprometeria a coerência interna do texto remanescente, na medida em que as disposições questionadas encontram-se diretamente integradas à lógica operacional e sancionatória concebida pelo autógrafo.

A supressão pontual de determinados trechos acabaria por desfigurar a própria finalidade da alteração legislativa aprovada, gerando inconsistências normativas e insegurança quanto à aplicação prática da lei.

Além disso, consideradas as disposições já existentes na redação vigente da Lei nº 9.121 de 2018, que atualmente disciplina a matéria de forma suficiente ao prever ordenação da fiação, identificação das empresas responsáveis, retirada de cabos sem uso e aplicação de multa específica, a manutenção parcial das alterações promovidas mostraria reduzida utilidade normativa, sem aptidão para justificar os riscos jurídicos e administrativos decorrentes da sanção do texto aprovado.

Por tais razões, mostra-se juridicamente mais adequada a oposição de veto integral ao projeto de lei, inclusive por arrastamento lógico e sistemático das disposições interdependentes que compõem o núcleo essencial da proposição legislativa.

Eventual veto restrito a tais artigos acarretaria a subsistência apenas de disposições remanescentes desprovidas de autonomia normativa suficiente. O resultado seria a permanência de texto legal esvaziado de conteúdo material, incapaz de produzir efeitos concretos e destituído de coerência sistêmica.

A jurisprudência e a técnica legislativa desaconselham o veto parcial quando dele resulta mutilação substancial do texto aprovado, com perda de unidade lógica, finalidade normativa ou inteligibilidade da lei. O veto parcial somente se legitima quando recai sobre disposições autônomas e destacáveis, cuja supressão não comprometa a funcionalidade do restante da proposição. Não é o que ocorre no caso em exame.

Assim, considerando que os dispositivos maculados concentram a essência normativa do projeto e que sua retirada comprometeria integralmente a estrutura e a finalidade da proposição, a medida juridicamente adequada é o veto total, preservando-se a coerência do processo legislativo e evitando-se a promulgação de diploma legal incompleto, contraditório ou inócuo.

Por todo o exposto, a proposição é inconstitucional, pois usurpa a competência exclusiva do chefe do Poder Executivo para dispor

sobre matéria administrativa, de gestão e organização dos serviços públicos. Isso viola o princípio da separação dos Poderes, previsto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

A Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, "b") e, por simetria, as constituições estaduais e leis orgânicas, estabelecem que a organização e estruturação dos órgãos e serviços públicos são de iniciativa privativa do chefe do Executivo.

Portanto, resta evidente que a proposição infringe o princípio constitucional da independência dos poderes constituídos.

Nesse sentido, o Legislador violou, também, o princípio da legalidade, contido no art. 111 da Constituição Estadual, a saber:

"Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público." (grifamos)

E considerando-se que o princípio antes referido, está também presente na Constituição Federal, vislumbra-se, ainda, afronta ao art. 144 da Constituição Estadual, que assim dispõe:

"Art. 144 – Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."

Por todo o exposto, o dispositivo ora vetado possui vício de procedimento insanável, de forma que não pode prosperar.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o VETO TOTAL ora apostado.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador EDICARLOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

MOÇÃO Nº 250/2026

APOIO ao Projeto de Lei nº 342/2026, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem (PODE-SP), que institui o Programa Vaga Certa para pessoas com deficiência auditiva e visual no âmbito da Administração Pública Federal; e dá outras providências.

Considerando que a inclusão social e a garantia de direitos das pessoas com deficiência são princípios fundamentais previstos na legislação brasileira;

Considerando que pessoas com deficiência auditiva e visual enfrentam desafios adicionais no acesso ao mercado de trabalho, especialmente no âmbito da administração pública;

Considerando a importância da criação de políticas públicas que promovam a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade;

Considerando que o Programa Vaga Certa representa uma iniciativa relevante para ampliar a empregabilidade e assegurar condições mais justas de acesso ao serviço público;

Considerando que a proposta contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva, acessível e equitativa;

Considerando que o fortalecimento de ações afirmativas no setor público reflete o compromisso do Estado com a dignidade da pessoa humana,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 342/2026, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem (PODE-SP), que institui o Programa Vaga Certa para pessoas com deficiência auditiva e visual no âmbito da Administração Pública Federal; e dá outras



PODER LEGISLATIVO

providências, reconhecendo sua relevância social, inclusiva e de promoção de direitos.
Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposta.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2026.

JOÃO VICTOR

MOÇÃO Nº 251/2026

APOIO à Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2015, de autoria do Deputado Gonzaga Patriota (PSB/PB), que altera a redação dos artigos 14 e 228 da Constituição Federal, para estabelecer a plena maioria civil e penal aos dezesseis anos de idade.

Considerando que a segurança pública figura entre as principais preocupações da população brasileira, exigindo constante aperfeiçoamento da legislação e dos instrumentos de combate à criminalidade;

Considerando o crescente debate nacional sobre a necessidade de aprimorar os mecanismos de responsabilização de autores de atos infracionais de elevada gravidade, especialmente aqueles praticados mediante violência ou grave ameaça;

Considerando que a Constituição Federal estabelece atualmente a imputabilidade penal dos menores de 18 anos, submetendo-os às normas da legislação especial;

Considerando que adolescentes com idades entre 16 e 17 anos já possuem capacidade reconhecida pela legislação brasileira para exercer diversos atos da vida civil, inclusive votar e participar do processo democrático do país;

Considerando que compete ao Congresso Nacional discutir e deliberar sobre alterações constitucionais que reflitam os anseios da sociedade brasileira;

Considerando que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou a admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2015 que reduz a maioria penal para 16 anos, permitindo o prosseguimento de sua tramitação no Congresso Nacional, bem como de seus apensados PEC 8/2026 e PEC 9/2026;

Considerando que a tramitação das referidas propostas permitirão amplo debate democrático, com a participação de parlamentares, especialistas, entidades da sociedade civil e representantes da população,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO à Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2015, de autoria do Deputado Gonzaga Patriota (PSB/PB), que altera a redação dos artigos 14 e 228 da Constituição Federal, para estabelecer a plena maioria civil e penal aos dezesseis anos de idade.

Dê-se ciência desta deliberação ao Presidente da Câmara dos Deputados, aos Líderes Partidários da Câmara Federal, à Bancada Paulista no Congresso Nacional e ao Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2026.

JUNINHO ADILSON

MOÇÃO Nº 252/2026

APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela criação e instalação da Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso (DPPI) no município de Jundiá.

O município de Jundiá vivencia uma transição demográfica acentuada nas últimas décadas, marcada pelo envelhecimento expressivo de sua população. Conforme dados consolidados do Censo do IBGE, a cidade possui 80.581 idosos, representando mais de 18% de sua população residente total.

Estimativas indicam que a população do município alcançou 460.313 habitantes, abrigando 12.512 pessoas com 80 anos ou mais de idade, das quais 5.873 possuem 85 anos ou mais, demonstrando um índice de envelhecimento populacional significativamente superior às médias do Estado de São Paulo e de sua Região de Governo.

Paralelamente, o município estruturou uma das redes de assistência

social e envelhecimento ativo mais modernas do país, o que conferiu a Jundiá a 7ª colocação no Índice de Desenvolvimento Urbano para Longevidade.

Contudo, o sucesso das ações do Conselho Municipal, das notificações compulsórias regidas pela Lei Municipal nº 8.357/2014, e do acompanhamento preventivo da Guarda Municipal por meio da Patrulha da Pessoa Idosa acaba esbarrando na ausência de uma estrutura policial civil especializada no combate e repressão à violência criminal.

A ausência de uma Delegacia Especializada força os idosos a recorrer a delegacias comuns, onde o atendimento carece de salas de privacidade e de corpo policial devidamente treinado no acolhimento de pessoas na terceira ou quarta idade.

O Artigo 230 da Constituição Federal de 1988 estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, defendendo sua dignidade e bem-estar, e garantindo-lhes o direito à vida. Do mesmo modo, o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) assevera a prioridade absoluta no atendimento judicial e policial, o que demanda canais especializados de polícia judiciária para sua integral eficácia.

O Governador Tarcísio de Freitas, com base nos pilares de Desenvolvimento, Diálogo e Dignidade, tem se empenhado na reestruturação e modernização do estado. Por sua vez, o Secretário de Segurança Pública, Osvaldo Nico Gonçalves, detém reconhecida trajetória acadêmica e profissional na reestruturação da Polícia Civil e no fortalecimento de ações investigativas qualificadas. A implementação de uma DPPI em Jundiá consolidará esses esforços estaduais, beneficiando a região.

Pelo exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública, Osvaldo Nico Gonçalves, pela criação e instalação de uma Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso (DPPI) no município de Jundiá.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas;
2. Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Osvaldo Nico Gonçalves.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2026.

VEREADORA CARLA BASILIO

**19ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 6 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 18:00**

PAUTA

Item nº 1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1188/2026 - EDICARLOS VIEIRA

Altera a Lei Complementar 518/2012, que veda, no Território de Gestão da Serra do Japi, pelo prazo que especifica, procedimentos administrativos para fins imobiliários e correlatos, para instituir proteção permanente no Território de Gestão da Serra do Japi e prever sanções ambientais.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

**PODER LEGISLATIVO**

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "municípe".

**21ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 25 DE JUNHO DE 2026 ÀS 18:00****PAUTA**

Item único

PROJETO DE LEI Nº 15305/2026 - MARIANA CERGOLI JANEIRO e
PAULO SERGIO MARTINS

Institui o Estatuto Municipal da População LGBTQIA+ de Jundiaí, estabelece seus princípios, diretrizes e eixos de atuação.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "municípe".

ATO Nº. 970, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a baixa e o descarte de bens do patrimônio da
Edilidade.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizados a baixa e o descarte de bens inservíveis com os seguintes números de patrimônio:

5769 - ESTABILIZADOR PARA CELULAR - DJI OSMO MOBILE 6

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de
junho de dois mil e vinte e seis (01/06/2026).

THIAGO MOREIRA DE ALMEIDA GIOLO
Diretor Administrativo em substituição**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 56/2026;
PROCESSO nº 2.555 – 0/2026;
Em 16/06/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
SEVEN SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA.....Item 01.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 2.555 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 56/2026;
Em 16/06/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
SEVEN SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA.....R\$ 3.349,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 462/2026, emitido em 17/06/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **SEVEN SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA.;**
VALOR TOTAL R\$ 3.349,00;
OBJETO: MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).
COMPRA DIRETA nº 56/2026.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO